UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.865 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 1º de Novembro de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Governador vai inaugurar obra na 323 em Umuarama dia 10. E no dia 11 vai ao aniversário do *Ilustrado*

No gabinete, o governador Ratinho Jr com o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho acompanhado dos netos Antonio e João Pedro

A duplicação na rodovia PR-323 entre o trevo do Gauchão e o trevo de saída para Mariluz será inaugurada no próximo dia 10 à tarde, uma sexta-feira. A confirmação foi dada ontem pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em audiência com o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do jornal Ilustrado e da rádio Ilustrada FM. Ilídio estava acompanhado dos netos Antônio e João Pedro. O governador também aceitou convite para prestigiar o aniversário de 50 anos do Ilustrado e 37 anos da Ilustrada FM em almoço festivo marcado para o sábado dia 11. Página A5

ALERTA

Defesa Civil passa orientações sobre os cuidados em dias de chuvas como agora

Página A6

SALÁRIOS

Decreto libera desconto sindical em folha com opção

Página A2

ESPORTES

Palmeiras enfrenta o Botafogo para embolar tudo

Página A8

UMUARAMA

Outubro Rosa encerrado no Ouro Branco com palestra

A equipe da Estratégia de Saúde da Família do Ouro Branco realizou evento para encerramento da Campanha Outubro Rosa de 2023, com palestra da médica ginecologista e obstetra Ana Carolina Augusto, que abordou o tema 'Saúde da Mulher'. Na foto, a equipe da UBS do Ouro Branco.

Página A4

Procon de Umuarama alerta consumidores sobre o golpe do falso leilão

Página A3

PREMIAÇÃO NO AGRINHO - Sete alunos de escolas municipais de Umuarama e suas respectivas professoras foram premiados na fase final do Concurso Agrinho 2023. Os vencedores de todo o Paraná foram recepcionados na última segunda-feira no Centro de Convenções Expotrade Pinhais. Página A3

PONTE DO IVAÍ NO LIMITE - A ponte do rio Ivaí entre Cianorte e Maringá ainda funciona normal, mas o nível do rio já ameaça. Em outro ponto do Ivaí e ponte foi interditada, o mesmo ocorrendo com algumas rodovias. Veja lista. Página A6

Hoje: 32 Páginas | Fechamento: 21:55 h | Atendimento: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 | 44-9.9913-0130

Coluna Ilustradas

Faltava trabalho para 20,150 milhões de pessoas no País no trimestre até setembro, diz IBGE

No trimestre terminado em setembro, faltou trabalho para 20,150 milhões de pessoas no País, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), iniciada em 2012 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A população subutilizada desceu ao menor patamar desde o trimestre encerrado em fevereiro de 2016, quando somava 19,983 milhões de pessoas.

A taxa composta de subutilização da força de trabalho passou de 17,8% no trimestre até junho de 2023 para 17,6% no trimestre até setembro. O resultado significa a menor taxa desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015, quando ficou em 17,4%.

O indicador inclui a taxa de desocupação, a taxa de subocupação por insuficiência de horas e a taxa da força de trabalho potencial, pessoas que não estão em busca de emprego, mas que estariam disponíveis para trabalhar. No trimestre até setembro de 2022, a taxa de subutilização da força de trabalho estava em 20,1%.

A população subutilizada caiu 1,0% ante o trimestre até junho, 201 mil pessoas a menos.

Decreto permite desconto de taxa sindical em folha, mas pagamento consignado é facultativo

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e a ministra da Gestão, Esther Dweck, editaram decreto que autoriza o desconto de contribuição sindical diretamente na folha de pagamento de servidores públicos e de empregados regidos pela CLT. O pagamento consignado na folha desses valores tinha sido revogado em 2019 pelo então presidente Jair Bolsonaro

Publicado no Diário Oficial da União (DOU), o decreto mantém, no entanto, o caráter facultativo das consignações de "contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros".

As regras entram em vigor em 30 dias.

Mauro Cid contou em delação que Bolsonaro pretendia esconder alvos da PF no Alvorada, diz site

O tenente-coronel Mauro Cesar Barbosa Cid, ex-ajudante de ordens de Jair Bolsonaro, disse em depoimento que faz parte do acordo de colaboração premiada com a Polícia Federal (PF), que o ex-presidente tentou abrigar na residência oficial, o Palácio do Alvorada, dois blogueiros que foram alvos de mandados de prisão expedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

De acordo com Cid, a intenção era impedir que Oswaldo Eustáquio e Bismark Fugazza fossem presos. A informação é do colunista Aguirre Talento, do UOL.

Fugazza é um dos donos do canal de humor de direita Hipócritas e foi preso no Paraguai em março com o cantor gospel Salomão Vieira. Em junho, o humorista foi colocado em liberdade.

Eustáquio já havia sido preso em 2020 por envolvimento com atos antidemocráticos e, no final do ano passado, teve uma nova ordem de prisão decretada pelo ministro do STF Alexandre de Moraes. Ele fugiu para o Paraguai e a polícia do país vizinho busca prendê-lo. A última tentativa foi no dia 16 de setembro. O próprio blogueiro narrou o episódio nas redes sociais e pediu aos correligionários doações via Pix.

De acordo com o UOL, Cid afirmou que Bolsonaro teria cogitado colocar os dois blogueiros dentro do Alvorada para impedir que fossem presos, mas foi dissuadido pelo ex-ajudante de ordens. No dia 13 de dezembro, Eustáquio e Fugazza foram à residência oficial para pedir ajuda, mas saíram na mesma noite.

Apoiadores do ex-presidente registraram a entrada dos dois em vídeo e comemoraram o episódio.

CNJ autoriza candidata gestante a remarcar prova de concurso público

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) garantiu nesta terça-feira (31) o direito de uma candidata grávida a remarcar a prova do concurso público que pretende participar. A decisão vale para o caso específico de uma gestante que concorre a vaga de titular de cartório em Alagoas.

Pela decisão, a banca do concurso deverá remarcar as provas da candidata no prazo mínimo de 45 dias entre o dia do parto e a nova data de realização da avaliação, que deverá ocorrer de forma presencial e nos mesmos moldes em relação aos demais candidatos.

No recurso apresentado ao CNJ, a candidata afirmou que apresentou aos organizadores do concurso um laudo de recomendação médica para suspensão de suas atividades profissionais e com impedimento de viajar em função da gravidez avançada.

De acordo com o processo, as provas do concurso foram realizadas no dia 22 de outubro. Pela previsão dos médicos, o parto seria realizado no dia 18, mas ocorreu no dia 10 do mesmo mês. A candidata argumentou que mora em Timon (MA) e teria que se deslocar até Maceió para participar do certame.

ECONOMIA

Lula diz a deputados que não cortará uma vírgula do Orçamento de 2024

(AE) O presidente Luiz Inácio Lula da Silva reuniu deputados da base aliada no Palácio do Planalto nesta terça-feira, 31, e defendeu a manutenção da previsão de despesas contidas na peça orçamentária enviada pelo governo ao Congresso. Segundo parlamentares, Lula disse que não cortará nem uma vírgula do Orçamento de 2024.

O argumento do presidente é que fazer uma contenção de despesas demonstraria um descompromisso do governo com as obrigações assumidas, principalmente na área social. Nas contas apresentadas por Lula aos deputados, o governo lançou ou retomou 47 programas sociais neste ano, e um corte orçamentário poderia colocá-los em risco.

A fala de Lula ocorre dias depois de o presidente dizer a jornalistas que "dificilmente" a meta de zerar o déficit nas contas públicas em 2024 será cumprida. O objetivo foi fixado pelo ministro Fernando Haddad e enfrenta forte resistência dos auxiliares políticos de Lula, que temem o bloqueio de despesas em pleno ano eleitoral.

A linha foi a mesma da apresentada pela ministra Simone Tebet (Planejamento e Orçamento) na reunião, que contou com cerca de 50 pessoas. Ela disse aos deputados que, se houver uma mudança meta - o que ainda não foi decidido pelo governo - não será para aumentar as despesas, mas para cumprir o que está definido no Orçamento.

Isso porque, da forma como foi aprovado o novo arcabouço fiscal, o crescimento das despesas está limitado a 70% da variação das receitas.

A ministra pediu que os congressistas não derrubem os vetos do presidente no arcabouço fiscal e enfatizou a relevância das chamadas "despesas condicionadas". Essas despesas somam cerca de R$ 30 bilhões, segundo disse a ministra, e dependem da aprovação do Parlamento por meio da abertura de um crédito suplementar no início do ano que vem.

Outra parcela, no valor projetado em R$ 15 bilhões, poderá ser solicitada pelo governo em maio de 2024, a depender de uma evolução positiva da arrecadação do governo em 2023.

Por essas razões, existe uma corrida pelo aumento das receitas. Na previsão orçamentária enviada ao Congresso, o governo informou que precisa levantar R$ 168 bilhões extras em receitas até o ano que vem.

Tributação de grandes empresas

Na saída da reunião, o ministro Alexandre Padilha (Relações Institucionais) disse que o plano do governo de zerar o déficit depende das medidas de aumento de arrecadação e que o foco agora é a Medida Provisória 1.185, da subvenção. Ela limita a possibilidade de as empresas abaterem benefícios fiscais dos tributos federais. Esse tema é polêmico e já mobilizou o lobby de grandes empresas no Congresso.

A ideia inicial de Haddad era que a MP fosse aprovada pelo Congresso, passando a valer em janeiro de 2024. Mas, diante da resistência política, o governo assentiu em desistir da MP e enviar um projeto de lei com mesmo conteúdo.

O problema é que a mudança significaria uma perda de quase R$ 10 bilhões aos cofres da União (a receita cairia de R$ 35,3 bilhões para R$ 26,3 bilhões), o que fez com que a negociação fosse reaberta com líderes da Câmara.

Esse foi um dos assuntos tratados por Lula com os congressistas nesta terça. O presidente apresentou uma lista de sete focos de atenção para a agenda econômica no Congresso e pediu esforço para que sejam aprovados ainda neste ano, uma vez que 2024 é um ano atípico em razão do calendário eleitoral.

São elas: leis orçamentárias - a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual -, a reforma tributária, a MP 1.185, a mudança no regime de benefício tributário do JCP (juros sobre capital próprio), e dois itens novos, que tratam das instituições que fazem parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro e sobre o sistema de tutela privada.

A avaliação de parlamentares que estiveram com Lula é que o governo ainda busca fontes de receita que reduzam ao máximo a necessidade de alteração da meta de zerar o déficit, mas a revisão deverá ocorrer.

Após o encontro, o líder do PT na Câmara, Zeca Dirceu (PT-PR), disse que a definição sobre a MP 1.185 seria tratada com Arthur Lira (PP-AL). O parlamentar disse ainda que não acredita numa mudança na meta de gastos no curtíssimo prazo.

"Isso não foi discutido e eu acho que nem será discutido nem decidido agora", afirmou Zeca. Segundo ele, a decisão caberá a Lula e, enquanto isso, "nada mudou".

Lula sanciona Marco Legal das Garantias com vetos

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei que estabelece novas regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias concedidas em empréstimos e que ficou conhecida como "Marco Legal das Garantias". O texto sancionado está no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (31) e veio com vários vetos. Dentre eles, foi rejeitado o trecho que autorizava a tomada de veículos sem autorização da Justiça para a recuperação de dívidas. A Presidência alegou que a proposta é inconstitucional.

O marco legal, que é uma das apostas do Ministério da Fazenda para destravar a concessão de crédito no País, aumentar o consumo das famílias e impulsionar o crescimento econômico, foi aprovado em definitivo pelo Congresso no início deste mês.

A nova lei dispõe sobre o aprimoramento das regras de garantia, a execução extrajudicial de créditos garantidos por hipoteca, a execução extrajudicial de garantia imobiliária em concurso de credores, o procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária, o resgate antecipado de Letra Financeira, a alíquota de imposto de renda sobre rendimentos no caso de fundos de investimento em participações qualificados que envolvam titulares de cotas com residência ou domicílio no exterior e o procedimento de emissão de debêntures, entre outros pontos.

Alexandre Curi reafirma compromisso com os Municípios afetados pelas chuvas no Paraná

Em meio às fortes chuvas que vêm atingindo o estado do Paraná nas últimas semanas, o Deputado Alexandre Curi reafirma seu compromisso com os municípios afetados, garantindo apoio e assistência em meio às adversidades climáticas.

Curi, que tem mantido um contato direto com as autoridades locais e a população das áreas afetadas, reconheceu a gravidade da situação e tomou medidas concretas para amenizar o impacto das chuvas. Até o momento, o estado já registrou ocorrências em 149 municípios, afetando quase 200 mil pessoas.

Uma das ações significativas foi a apresentação de um decreto Legislativo que reconheceu a situação de calamidade pública em 15 municípios paranaenses. Além disso, Curi tem atuado em estreita colaboração com o governador Ratinho Junior para fornecer auxílio imediato às famílias desabrigadas e na reconstrução de áreas danificadas pelas chuvas e destelhamentos.

Para agilizar ainda mais a assistência aos municípios, a Assembleia Legislativa do Paraná aprovou um projeto de lei que cria o Fundo Estadual de Calamidade Pública. Essa iniciativa visa tornar mais eficiente a transferência de recursos financeiros do Tesouro do Estado para os municípios atingidos por catástrofes climáticas. Os repasses do fundo ocorrerão após o reconhecimento oficial da situação de calamidade nos municípios afetados.

O Deputado Alexandre Curi ressalta a importância de estar preparado para prevenir danos e responder rapidamente a crises climáticas. A atuação conjunta da Assembleia Legislativa e do Governo do Paraná visa garantir que a população receba o suporte necessário em momentos de necessidade extrema.

Essa ação demonstra não apenas o comprometimento do Deputado Alexandre Curi com seu estado, mas também a necessidade de solidariedade e cooperação em situações de emergência. É um exemplo de como a liderança política pode fazer a diferença na vida das pessoas em momentos difíceis.

O Deputado Curi destaca que a atuação do poder público é fundamental para garantir a segurança e a recuperação das comunidades afetadas pelas chuvas. Com a criação do Fundo Estadual de Calamidade Pública e o apoio contínuo às áreas atingidas, o Paraná demonstra sua resiliência e determinação em enfrentar adversidades climáticas e proteger sua população.

Neste momento desafiador, o compromisso do Deputado Alexandre Curi com os municípios paranaenses é uma luz de esperança, mostrando que, juntos, podemos superar as dificuldades e construir um futuro mais seguro e resiliente para todos. A solidariedade e a ação conjunta são os pilares que sustentam essa jornada de recuperação e reconstrução.

Acompanhe as atualizações e ações do Deputado Alexandre Curi em seu site oficial e nas redes sociais para obter informações atualizadas sobre a assistência aos municípios afetados pelas chuvas no Paraná.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FIQUE DE OLHO

Procon alerta consumidores sobre o golpe do falso leilão em Umuarama

O leilão é uma forma propícia para se adquirir um bem – geralmente a um preço muito menor que o praticado no mercado. Eles também são bastante comuns na internet, fato que tem levado muita gente a cair em um golpe já conhecido como 'golpe do leilão', em que a pessoa acredita estar adquirindo um bem de alto valor por um valor irrisório. O negócio pode acabar mal e várias queixas já foram registradas na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama.

Os criminosos virtuais criam falsos portais, com riqueza de detalhes exatamente para fazer o cidadão acreditar que está em um site seguro, conforme comenta o secretário Toninho Comparsi. "Esses especialistas em golpes pela internet usam os nomes de empresas e instituições importantes, como os Correios, a Receita Federal e o Detran, por exemplo. E, claro, a isca é oferecer tudo com preços muito abaixo do mercado para justamente atrair os consumidores", detalha.

Ele destaca também que até sites dos próprios leilões regulares são utilizados pelos estelionatários para atrair clientes desavisados. "É muito comum vermos pessoas que acreditam que vão ter uma grande vantagem, que vão ter lucros exorbitantes, que vão comprar algo valioso por uma ninharia, ou seja, acabam se deixando levar nas tramas dos golpistas. É preciso ficar muito atento, pois definitivamente não existem milagres no mercado", analisa o secretário.

É muito comum o cidadão encontrar em redes sociais ou receber e-mails de anúncios ou como se fossem notícias sérias, do tipo 'Correios vão leiloar milhares de objetos por preços inacreditáveis', ou outro que diz 'Correios vão leiloar drones, celulares e equipamentos musicais'. "Também existem falsas mensagens falando que a Receita Federal vai leiloar lotes de produtos apreendidos ou que o Detran fará leilão de automóveis, porém, tudo não passa de uma trama para lesar o consumidor", ressalta Comparsi.

LEILOEIROS OFICIAIS

O advogado Toninho Comparsi acrescenta que os bandidos virtuais, também chamados de hackers, programam anúncios publicitários direcionados a grupos considerados mais vulneráveis — como os idosos, por exemplo, que não conhecem tão bem a internet. "Muitas vezes os criminosos utilizam os nomes e dados de leiloeiros oficialmente cadastrados, o que dificulta ainda mais que o consumidor identifique a fraude. E justamente por isso, temos como orientação, além de sempre pedir esclarecimentos ao Procon, que os consumidores entrem em contato diretamente com o leiloeiro, por meio de seus canais oficiais, para confirmar a veracidade e autenticidade do leilão", instrui.

Entre outros órgão governamentais, a Junta Comercial possui uma lista dos leiloeiros oficiais, que pode ser acessada clicando aqui. "No site do Senado Federal também há um arquivo com todos os nomes dos leiloeiros oficiais em atuação no Brasil, que pode ser acessado clicando aqui. Tanto no gov.br ou na Jucepar o interessado pode obter os dados de todos os leiloeiros oficialmente cadastrados, bem como os telefones de contato para ligar e confirmar a autenticidade do certame", reforça Comparsi, indicando ainda que para qualquer dúvida basta procurar o Procon Umuarama, que fica na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871 ou telefone (44) 3621-5600.

LEILOEIROS HABILITADOS:

https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/relacao-de-leiloeiros-credenciados
https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Pagina/LEILOEIROS-OFICIAIS-HABILITADOS

Alunos de escolas da rede municipal de ensino se destacam na final do Agrinho 2023

Umuarama - Sete alunos de escolas municipais de Umuarama, e suas respectivas professoras, foram premiados na fase final do Concurso Agrinho 2023. Os vencedores de todo o Paraná foram recepcionados na última segunda-feira (30), a partir das 8h, durante a cerimônia no Centro de Convenções Expotrade Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

No total, cerca de 4 mil pessoas – entre alunos, pais, professores, diretores, representantes da comunidade escolar e autoridades – participaram do evento, que este ano teve como tema "As ações que transformam o mundo". De acordo com a organização, foi o maior público para a premiação do Programa Agrinho desde a sua criação, há 27 anos.

A escolha foi baseada nos pilares do ESG (sigla em inglês que representa a sustentabilidade ambiental, social e de governança corporativa). "Com o apoio do prefeito Celso Pozzobom, a rede municipal participou das categorias Desenho, Redação e Relato Escola Agrinho. Agradecemos imensamente o comprometimento de todas as escolas no desenvolvimento dos trabalhos. Parabéns a todos envolvidos", destacou a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

A premiação final ocorreu em formato 360º, proporcionando uma imersão ao público presente. O espetáculo de abertura foi com o Grupo Felchak, que preparou um show que mistura arte circense, teatro, dança e música, com destaque para uma cenografia e figurinos repletos de extravagância e criatividade. "Este foi mais um ano em que professores e alunos entenderam bem a proposta do programa e conseguimos ótimos resultados", completou a secretária.

Na categoria Desenho, os ganhadores do Programa Agrinho 2023 da rede municipal de ensino foram a Escola Municipal Rui Barbosa, o estudante Jonas Henrique R. da Silva e a professora Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha. Na categoria Redação, os ganhadores foram: Escola Municipal Ouro Branco Estudante Laura Antonella Lupi Cravol Barbosa (2º ano) Professora Steffany Souza Silva Escola Municipal São Francisco de Assis Estudante Sophia dos Anjos de Araújo (3° ano) Professora Lucines Fernandes Pizzaia Escola Municipal Jardim União Estudante Ester Moraes de Oliveira (4° ano) Professora Claudia Regina R. Pietchaki Escola Municipal Souza Naves Estudante Davi Emanuel Bordoni Maia (5° ano) Professor

Janeide da Cruz Escola Municipal Dr° Germano N. Rudner Estudante Maria Eduarda de Almeida Barbosa (5° ano) Professora Justa Maria Navarro dos Santos Escola Municipal Carlos Gomes Estudante Maria Eduarda Rocha de Lemos (5° ano) Professora Fabiana Felix Araújo de Oliveira

Vem aí o Concurso de Bolsas de Graduação da UniALFA Faculdade, são 200 vagas!

A UniALFA Faculdade de Umuarama – PR, em novembro de 2023 completará 15 anos do seu credenciamento como Instituição de Ensino Superior (Faculdade), seus Idealizadores são educadores com mais de 40 anos de atuação no setor educacional, com o maior Índice Geral de Cursos de Umuarama, IGC 4 em uma escala que vai de 1 A 5, conceito atribuído pelo Ministério da Educação (MEC), destaca-se no noroeste do Paraná. Em 2022 passamos a contar com um Campus Universitário com mais de 7.000m² distribuídos entre salas de aula, clínicas, laboratório e espaços de atendimento à comunidade, com uma estrutura moderna, estamos localizados na Avenida Paraná na Frente do Hospital do Câncer Uopeccan.

Enquanto Instituição de Ensino Superior, conta com um portfólio presencial diversificado atendendo todas as áreas do conhecimento e profissionais, destacando-se os cursos de: Direito, Psicologia, Marketing, Pedagogia, Sistemas para Internet, Administração, Ciências Contábeis, Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Hospitalar (Saúde).

Nossos cursos priorizam uma formação ativa, dando autonomia aos nossos alunos, com professores mestres e doutores, com uma experiência didática e de atuação no mercado de trabalho, nossos alunos têm rápida inserção no mercado de trabalho através do programa de estágio remunerado ofertado por mais de 90 convênios que a instituição possuí com o comércio, indústria, associações e órgãos públicos da cidade e da região.

Para 2024 a UniALFA está com condições especiais para o ingresso de alunos no ensino superior através do Concurso de Bolsas. Cumprindo com seu papel social e de desenvolvimento da Cidade de Umuarama e também da Região, a Instituição está com inscrições disponíveis para o maior concurso de bolsas da região noroeste, são 200 bolsas no ensino superior com descontos durante todo curso de 50% até 100%. É isso mesmo é oportunidade de ingressar no ensino superior em 2024, já pensou estudar direito ou psicologia com 50% de desconto ou até gratuitamente. Então faça sua inscrição pelo site da instituição.

Então faça hoje mesmo a sua inscrição pelo site: https://bolsas.alfaumuarama.edu.br, prazo 16/11/2023, a prova acontece presencialmente na sede da UniALFA em Umuarama no dia 18 de novembro (um sábado) às 14h30 horário de Brasília.

Aproveite essa oportunidade e garanta sua profissionalização em 2024 e as melhores oportunidades no mercado de trabalho. Mais detalhes pelos telefones ou WhatsApp: 44 3622-2500 ou 44 99883-4388.

Vacina contra covid será incluída no calendário vacional. Veja quem poderá tomar

A partir de 2024, a dose da vacina contra a covid-19 passará a fazer parte do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A recomendação do Ministério da Saúde é que estados e municípios priorizem crianças de 6 meses a menores de 5 anos e grupos com maior risco de desenvolver formas graves da doença: idosos; imunocomprometidos; gestantes e puérperas; trabalhadores da saúde; pessoas com comorbidades; indígenas, ribeirinhos e quilombolas; pessoas em instituições de longa permanência e trabalhadores; pessoas com deficiência permanente; pessoas privadas de liberdade; adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas; funcionários do sistema de privação de liberdade; e pessoas em situação de rua.

"É uma mudança importante, alinhada com a Organização Mundial da Saúde [OMS], em que a vacina contra a covid-19 passa a incorporar o nosso Programa Nacional de Imunizações. Durante a pandemia, foi criado um programa paralelo, para operacionalização da vacina contra a covid-19, fora do nosso programa nacional. O que fizemos este ano foi trazer a vacina contra a covid-19 para dentro do Programa Nacional de Imunizações. A vacina passa a ser recomendada no calendário de crianças. Para todas as crianças nascidas ou que estejam no Brasil, com idade entre 6 meses e menores de 5 anos, a vacina passa a ser obrigatória no calendário vacinal", destacou a secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente do ministério, Ethel Maciel.

"Além disso, alinhados com a recomendação da Organização Mundial da Saúde recente, a gente passa a incorporar a dose no calendário anual de vacinação para grupos prioritários. Aqui no Brasil, ampliamos um pouco o grupo que a OMS recomenda, que é mais restrito. Vamos, na campanha de 2024, manter os mesmos grupos de 2023. Essas são as duas mudanças fundamentais", explicou.

A secretária lembrou ainda que a vacina bivalente segue disponível em todo o país, e recomendou que quem ainda não recebeu a dose este ano busque a imunização.

"Temos já elementos muito robustos e contundentes que indicam a segurança e a efetividade da vacina. No Brasil, tínhamos 4 mil pessoas morrendo todos os dias por covid. Hoje, temos 42. Essa é a maior prova da efetividade da vacina".

Covid longa

A pasta informou que já contratou um estudo nacional de base populacional para entrevistar cerca de 33 mil pessoas com foco em covid longa. "É algo que também nos preocupa aqui no Ministério da Saúde, porque não temos estimativas internacionais nem nacionais ainda que nos deem elementos para a criação de políticas públicas. Esse estudo está sendo coordenado pelo pesquisador da Universidade Federal de Pelotas Pedro Hallal. O estudo vai à casa das pessoas saber quantas vezes teve covid, se teve sintomas, se eles persistem. A gente vai a campo agora no final de novembro e a gente espera, até o fim do ano, termos dados para que a gente possa pensar, em 2024, como a gente vai lidar também com a covid longa".

Números

De acordo o Ministério da Saúde, o Brasil segue uma tendência observada globalmente e registra oscilação no número de casos da doença. Dados da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) indicam aumento de casos na população adulta do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo. Em Minas Gerais e no Mato Grosso do Sul, há sinalização de aumento lento nas ocorrências de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) decorrente da covid-19 na população de idade avançada, mas sem reflexo no total de casos identificados. O Distrito Federal, Goiás e o Rio de Janeiro, que anteriormente apresentavam alerta de crescimento, demonstraram indícios de interrupção no aumento de notificações.

Marvadão

Se o que tá acontecendo no Oriente Médio é "guerra santa", não tem mais salvação, vamos todos para o inferno.
- Celso Ribeiro.

Policromático

Nem tudo o que você pensa pode ser dito.

Isso não é falta de sinceridade; é sabedoria.

Do Padrella

Quantas vezes Jesus não te pediu um pão quando vocês se encontraram na rua, e você negou!

E aquele homem mal vestido a que você poderia oferecer o casaco que não usa mais?

Era Jesus.

E as tantas vezes que você olhou com ódio para os miseráveis porque nos olhos famintos você via o quanto estava sendo miserável!

Você teve todas as chances de amar a Jesus, mas o ódio que permitiu vingar em seu coração tomou conta de todo Jesus que você já foi um dia.
- Nelson Padrella.

Escrito apenas ontem...

Democracia é a crença de que uma multidão de idiotas juntos pode resolver problemas melhor do que um cretino sozinho.
- Millôr.

Conselheiro

O ex-deputado federal Rubens Bueno deixou o cargo de conselheiro no Conselho de Administração do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Ele tinha sido nomeado em 11 de setembro pelo governador Ratinho Jr.

Para o seu lugar foi nomeado Luiz Carlos Borges da Silveira, ex-ministro da Saúde.

Democracia relativa

O 'STF' da Venezuela, com quase todos os juízes indicados pelo ditador Nicolás Maduro, suspendeu as primárias que escolheu María Corina Machado candidata da oposição.

O motivo?

Maria Corina é muito popular e poderia ameaçar mais uma reeleição de Maduro.

O 'STF' deles torna inelegível qualquer candidato forte o suficiente para atrapalhar os planos do ditador.

Deve ser horrível viver em um país onde o Supremo Tribunal não respeita o jogo democrático, né não?

Grilo falante

O advogado Rogério Distéfano interpreta o momento loucura do governo:

- Enquanto Lula entra em Metamorfoses malignas, Gleisi Hoffmann se fantasia de Grilo Falante, a consciência limpa do Pinocchio barbudo.

Das redes

Circula nas redes sociais:

- Festa de Hallloween só podia ser coisa de gringo. Que brasileiro tem dinheiro dia 31 do mês?

Ginecologista faz palestra no encerramento da campanha Outubro Rosa no Ouro Branco

Equipe da UBS do bairro Ouro Branco e proximidades envolvida no evento

Participantes do Outubro Rosa ganharam brindes

Médica Dra Ana Carolina fez a palestra de encerramento

A equipe da Estratégia de Saúde da Família do Ouro Branco realizou evento para encerramento da Campanha Outubro Rosa de 2023, com palestra da médica ginecologista e obstetra Ana Carolina Augusto, que abordou o tema 'Saúde da Mulher'. O encontro aconteceu no salão de festas da APP-Sindicato (no Jardim Kennedy), com diversas atividades especialmente planejadas para as mulheres.

Para garantir um atendimento de qualidade às usuárias da unidade de saúde Ouro Branco, toda equipe abraçou a causa da luta contra o câncer de mama, foco do Outubro Rosa. "Somente neste mês foram realizadas mais de 100 coletas de preventivo, solicitações de mamografias, além de orientações diversas sobre saúde, bate-papos, encontros e apresentações realizadas incansavelmente pela equipe. São recomendações para garantir o balanço favorável entre riscos e benefícios do rastreamento", detalha a enfermeira Rafaela Hassegawa Misse, coordenadora da ESF Ouro Branco.

Doutora Ana Carolina observou que as estratégias para a detecção precoce do câncer de mama são: o diagnóstico precoce (abordagem de pessoas com sinais e/ou sintomas iniciais da doença) e o rastreamento (aplicação de teste ou exame numa população sem sinais e sintomas sugestivos de câncer de mama, com o objetivo de identificar e encaminhar as pacientes com resultados anormais para investigação diagnóstica). "Falar sobre este assunto é fundamental, além de fazer tanto o exame das mamas quanto o exame citopatológico – que é o método de rastreamento do câncer do colo do útero indicado para a população-alvo de 25 a 64 anos", indicou.

Ainda de acordo com a médica, as evidências científicas apontam que o rastreamento nessa faixa etária é capaz de reduzir a incidência e a mortalidade por câncer do colo do útero, que é o terceiro mais incidente entre as mulheres. "No Brasil, para o ano de 2023, são esperados 17.010 casos novos, com um risco estimado de 13,25 casos a cada 100 mil mulheres, segundo prognóstico do Inca (Instituto Nacional do Câncer)", detalha.

Rafaela comenta ainda que a mamografia tem duas categorias: a de rastreamento, indicada para mulheres de 40 a 69 anos sem sinais e sintomas de câncer de mama, e a diagnóstica, indicada para avaliar lesões mamárias suspeitas em qualquer idade, inclusive em homens. "Em nosso evento contamos com o apoio do professor Jeferson Ferreira, o Jefinho, que realizou sessão de alongamento com as mulheres, e também a participação do maestro Samuel Nunes de Siqueira, que abrilhantou o encontro com canções emocionantes. Também tivemos apoio da Legião Feminina de Combate ao Câncer do Hospital Uopeccan e do Rotary Catedral e sorteio de brindes da Yes Cosméticos e fechando tudo com um delicioso café da manhã", finalizou a enfermeira.

Macaqueando

No Brasil, depois de importado e, pra variar, virar moda, o tal do Haloween nada mais é do que o culto de quem não tem a menor ideia sobre o tipo de deus que cultua.

Pobre de ti, Brasil, pobre, analfabeto e sem apego as suas mais caras tradições populares.

Turma do amor sumiu

Movimento nacional pelas redes sociais de boicote a artistas que, além de votarem em Lula, agrediram publicamente conservadores, ganha força no País todo.

Tem artista que não consegue mais fazer show em lugar nenhum por falta de público, como Daniela Mercury, Lulu Santos e outros.

Eles alegam que a culpa é dos bolsonaristas ressentidos que pregam o boicote.

Que mal pergunte, e a turma lulista?

Sem querer inticar, a turma não é maioria no Brasil? Foi maioria pra ganhar a eleição e agora não consegue lotar um showzinho dos companheiros artistas, é isso? Que maioria é essa que ninguém vê?

Papo rápido

- Está difícil para o governo taxar os 'super-ricos'...

- O perigo é ele querer taxar ainda mais os 'super-pobres'...

Do Tusquinha

Se há vida fora da Internet, qual é o aplicativo para encontrá-la?

Prestígio

Para coincidir a inauguração da duplicação da PR-323 e a festa de aniversário do ILUSTRADO, rádio e jornal, Ratinho Junior manobrou sua agenda para estar em Umuarama em uma sexta-feira.

Durante a tarde entrega a obra da duplicação e viadutos e no sábadoe participa de almoço com a turma do ILUSTRADO e da Ilustrada FM.

Se o apresentador Ratinho aparecer na festa não será surpresa nenhuma.

Nem para ele, pois Ratinho já esteve em eventos festivos anteriores do ILUSTRADO.

Papo rápido

- A Prefeitura de Curitiba agora aceita PIX...

- Eu também, mas ninguém manda...

I CONFIRMADO

Governador vem a Umuarama dia 10 inaugurar obra na 323 e dia 11 vai ao aniversário do *jornal Ilustrado* e da rádio *Ilustrada FM*

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu em audiência em seu gabinete no Palácio Iguaçu, na tarde desta segunda-feira, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do jornal Umuarama Ilustrado e da Rádio Ilustrada FM, e confirmou que fará visita a Umuarama no próximo dia 10, uma sexta-feira à tarde, para inaugurar a duplicação na rodovia PR-323 entre os trevos do Gauchão e de saída para Mariluz. E, no dia seguinte, sábado, aceitou convite para participar do evento de aniversário do jornal e da rádio.

Após inaugurar a obra na PR-323, Ratinho Jr pernoita em Umuarama e no sábado ao meio dia participa de evento, no salão social do condomínio Royal Garden, comemorativo ao aniversário de 50 anos do jornal Umuarama Ilustrado e dos 37 anos de fundação da rádio Ilustrada FM.

Para o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, será de grande importância marcar essas datas tão importantes com as presenças do governador, secretários estaduais, deputados, prefeitos, vereadores, empresários e outras lideranças que estão sendo convidadas para o evento. O apresentador do SBT, pai do governador, Ratinho também foi convidado e é esperado no almoço comemorativo do aniversário da rádio e do jornal, o mesmo ocorrendo com o vice-governador Darcy Piana.

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho acompanhado dos netos Antonio e João Pedro durante audiência com o governador Ratinho Junior no Palácio Iguaçu

Convite entregue para o aniversário do jornal e da rádio e presença confirmada também o deputado estadual Alexandre Curi

No encontro, Ilídio Coelho Sobrinho também presenteou o governador com uma faca comemorativa

Além do governador, o deputado estadual e secretário da Assembleia Legislativa do Paraná, Alexandre Curi, também confirmou presença.

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, foi informado da visita do governador e também já está confirmado no aniversário do jornal e da rádio.

A obra na PR-323 A modernização do Trevo Gauchão e a duplicação de 4,4 quilômetros, em Umuarama receberam investimentos de R$ 66,1 milhões, do Governo do Estado e resolve o principal gargalo logístico para quem chega ao município por Guaíra (vindo do Paraguai ou do Mato Grosso do Sul) ou de Maringá e Cianorte.

Localizado a poucos metros do Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho e do Parque Industrial, o trevo deu lugar a um moderno viaduto de duas alças. Além dessa obra de arte, foi realizada a duplicação da PR-323 até o trevo de acesso a Mariluz, dando lugar a mais uma interseção em desnível, no entroncamento com a PR-468.

Ratinho Junior destacou que a PR-323 foi projetada para o fluxo rodoviário dos anos 1980 e está defasada há algumas décadas. "As grandes empresas buscam locais com mão de obra qualificada, mas também com boa infraestrutura de transporte. A PR-323 não teve mais melhorias desde o século passado. Ter uma rodovia moderna trará inúmeros benefícios na atração de investimentos e no desenvolvimento regional", disse.

Ainda segundo o governador, as mudanças no Trevo Gauchão, já executadas, dão fluidez ao trânsito e ajudam a salvar vidas. "É uma obra complexa e é fundamental para a região. Estamos agindo de forma estratégica para preservar vidas", salientou.

Ainda em Curitiba, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho aproveitou para visitar o tradicional Restaurante Madalosso, no bairro Santa Felicidade, onde se encontrou com o proprietário Carlos Madalosso, amigo de 50 anos

Ilídio Coelho Sobrinho e os netos Antonio e João Pedro com o chefe de gabinete do governador, Darlan Scalco

Tapejara se destaca na região da Amenorte pela campanha Outubro Rosa

Tapejara - O mês de outubro foi marcado por diversas ações de prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e de colo do útero em Tapejara, Paraná. O tema da campanha foi "Detectar Cedo Viver Mais", escolhido pela Secretaria de Saúde do município, com o secretário Edinho Souza e a coordenadora da Atenção Primária, Maria Angélica.

Com horário estendido, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município atendeu centenas de mulheres com exames de prevenção do câncer uterino e de mama, solicitação de mamografia, testes para doenças sexualmente transmissíveis e orientações essenciais. Além disso, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, comandada por Aline Corrêa, foram realizadas palestras e atividades que buscaram envolver, informar e sensibilizar as mulheres sobre a importância do autocuidado.

O prefeito Rodrigo Pezão elogiou o trabalho de todos os profissionais da saúde do município e ressaltou a relevância da campanha Outubro Rosa. "É uma iniciativa que salva vidas, pois quanto mais cedo o câncer for detectado, maiores são as chances de cura. Parabenizo a equipe da saúde pelo empenho e dedicação em oferecer um atendimento de qualidade e humanizado às nossas mulheres", disse.

Tapejara foi um dos municípios que mais se destacou na região da Amenorte pela realização da campanha Outubro Rosa, que contou com o apoio da população e da mídia local. A campanha foi encerrada no dia 31 de outubro com um evento na Praça Central, onde foram distribuídos laços cor-de-rosa, símbolo da luta contra o câncer de mama.

Primeira dama Maria Angélica e demais participantes da campanha

ALERTA

Confira orientações da Defesa Civil sobre cuidados em dias de chuvas

Diante do intenso volume de chuva dos últimos dias, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil alerta a população sobre alguns cuidados importantes que podem ajudar a minimizar riscos e a evitar prejuízos materiais. Desde sexta-feira, 27, até esta terça-feira, 31, o índice acumulado de chuva em Umuarama se aproxima dos 200 mm, situação que exige aumento no nível de atenção.

Com relação a obras, o coordenador da Defesa Civil do município, inspetor Ribeiro, orienta que os construtores não movimentem terras junto a paredes e muros durante esse período prolongado de chuvas. "Temos informação de muros que estão cedendo, pois os construtores retiraram terra demais e colocaram a sustentação em risco", alertou.

"O correto é esperar o tempo firmar bem, pois o solo vai continuar instável ainda por um bom período,

além do que a meteorologia ainda prevê vários dias de chuva", reforçou o inspetor.

Ribeiro também chama a atenção dos moradores para outras medidas, como limpar e reforçar as calhas e telhados, a fim de evitar que a água entre nas casas; limpar os ralos e caixas de escoamento da água da chuva nos quintais; não fazer escavações nem perfurar fossas; e não jogar lixo e entulhos nas ruas, pois isso acaba obstruindo bueiros e facilitando os alagamentos.

Outro cuidado é não passar com veículos em locais alagados, "pois carros e motos podem 'afogar' e serem carregados pelas enxurradas", avisou. Se uma situação dessas acontecer, o condutor deve sair do veículo e procurar abrigo. "Caso a água continue subindo o veículo vai boiar e ficará sem controle, dificultando a saída e até a abertura das portas", recomendou Ribeiro.

Caso o motorista seja pego de surpresa deve manter a marcha. "Não troque de marcha, pois numa desacelerada o carro pode afogar. Mantenha a aceleração constante que o escapamento não será inundado. Não corra, mantenha a velocidade baixa e constante", acrescentou.

Além da água pode haver buracos escondidos, pedras e outros obstáculos. "Só cruze uma área alagada se não houver outro caminho e se for estritamente necessário. Se o carro morrer não tente dar partida. Peça ajuda e empurre o carro para lugar seguro, depois chame um guincho", completou o diretor da Defesa Civil.

Motoristas devem evitar estacionar embaixo de árvores, pois com o solo encharcado raízes que, porventura, estiverem podres podem favorecer o tombamento com o peso da umidade na planta, além do risco de queda de galhos com a força dos ventos. "É importante observar a árvore antes de estacionar, se há galhos se soltando ou solo rachado na base do tronco. Com a chuva as árvores ficam mais pesadas devido ao acumulo de umidade nos galhos e folhas, às vezes triplicando o peso normal", apontou.

As pessoas também não devem ficar embaixo de árvores e da rede elétrica, nem junto a muros e placas, nem deixar crianças brincarem nas enxurradas, pois elas podem ser carregadas de repente por uma 'cabeça de água', além do risco de haver buracos e objetos cortantes descendo com a água. Não se deve, também, ir pescar em rios ou riachos neste período, pois é grande o risco de uma 'cabeça d'água', que acontece muito rápido.

Confira relação das rodovias do PR com interdição total ou parcial

A atualização dos trechos com bloqueios foram atualizados pela Polícia Rodoviária Federal e pelo Departamento de Estrada de Rodagem (DER) no fim da tarde de ontem.

Rodovias federais
Bloqueios totais:
BR-153, em Rebouças - km 351 interditado por causa de alagamentos

Interdição parcial
BR-476, Entre Tunas do Paraná e Bocaiúva do Sul, entre os km 64 e km 88 - vários pontos com queda de árvore e queda de barreira
BR-153, em Mallet - no km 399, em virtude de alagamento

Rodovias estaduais
PR-151 em Jaguariaíva – A rodovia cedeu na altura do km 214, local onde um bueiro tubular metálico de 3,5 m recebia o fluxo de água vindo do Rio Capivari, cujo volume aumentou excessivamente. O local já está em obras.

PR-540 em Entre Rios, distrito de Guarapuava – Bloqueio do km 0 ao km 6, devido ao rompimento de um bueiro tubular metálico, que comprometeu o pavimento. Trecho já está em obras.

PRC-466 em União da Vitória – Bloqueio próximo à Ponte dos Arcos Manoel Ribas em função do risco de escorregamento de rochas.

PR-836 e PRC-280 em União da Vitória – As duas rodovias com pistas alagadas devido à cheia do Rio Iguaçu, na altura do km 0.

PR-281 em Dois Vizinhos – Bloqueio total da rodovia entre Dois Vizinhos e a localidade de Alto da Bela Vista por alagamento das pistas.

PR-281 em Salto do Lontra – Bloqueio total da rodovia entre Salto do Lontra e a localidade de Alto da Bela Vista por alagamento das pistas.

PR-481 em Ampére – Bloqueio total da rodovia entre Ampére e Santo Antônio do Sudoeste por alagamento das pistas.

PRC-476 em União da Vitória – Bloqueio total no km 362, aguardando águas baixarem para executar desobstrução de bueiro e recomposição do pavimento.

PR-433 na Lapa – Bloqueio total no km 26 devido a alagamento da pista. Trecho é não-pavimentado.

PR-151 em Ponta Grossa (novo) – Alagamento no km 342, próximo ao aeroporto de Ponta Grossa, devido às cheias do Rio Tibagi. O DER/PR sinalizou o trecho e conta com equipes orientando os condutores.

PR-092 em Rio Branco do Sul (novo) – Rachaduras no pavimento pioraram nas últimas 24 horas, levando ao bloqueio total da rodovia por risco agravamento. DER/PR disponibilizou barreiras e estuda as soluções para recuperar o pavimento e melhorias a curto prazo para retomar a trafegabilidade. Dano está localizado no km 48, rumo a Cerro Azul.

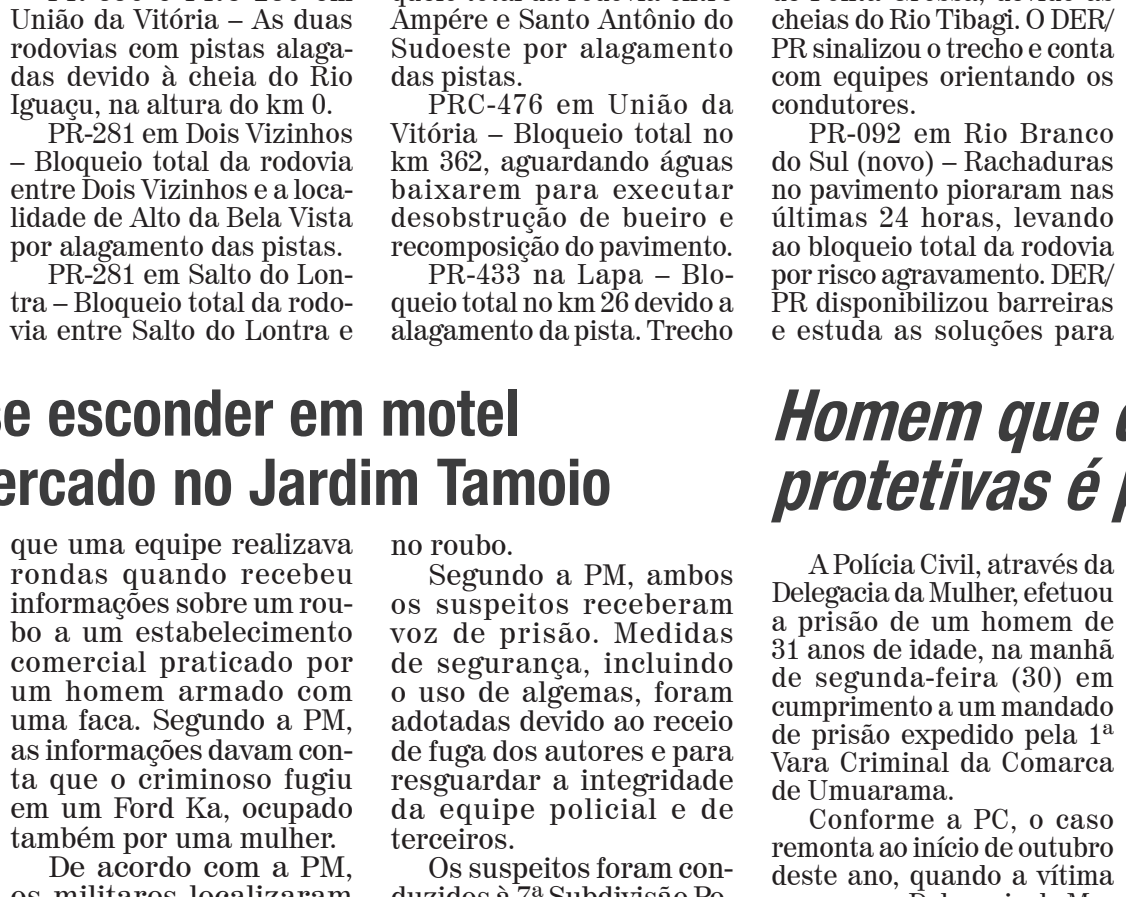

A PR-151, em Ponta Grossa, foi tomada pelas águas e está interditada

PR-554 em São Jorge do Ivaí (novo) – Cheia do Rio Andirá levou ao bloqueio total da ponte, coberta pelas águas. Trecho, que faz ligação com Doutor Camargo, está sinalizado e conta com monitoramento do DER/PR.

PR-459 em Clevelândia (novo) – Transbordamento do Rio Chopim causou ponto de alagamento no km 145+500, bloqueado o tráfego de veículos rumo a Mangueirinha. Este trecho da rodovia é não pavimentado.

BLOQUEIOS PARCIAIS:
Estrada da Graciosa (PR-410) em Morretes – Bloqueio preventivo da rodovia somente à noite, durante esse período de chuvas. A via é avaliada para liberação no dia seguinte, às 7h da manhã. Quando liberada, o tráfego é realizado com operação pare-e-siga do km 11 ao km 12, trecho em que as obras de recuperação ainda ocupam uma das pistas.

PR-170 em Guarapuava – Bloqueio parcial de uma pista no km 389, devido a escorregamento de terra em talude de aterro, com tráfego fluindo normalmente nas duas pistas restantes. Trecho está em obras.

PR-170 em Bituruna – Tráfego com interdição em uma pista no km 473 devido ao surgimento de rachaduras no pavimento, próximo à Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto. Obras em andamento para melhoria da drenagem e, na sequência, recuperação da pista.

PR-364 entre Irati e São Mateus do Sul - Bloqueio parcial por escorregamento de terra que atingiu mais da metade da pista em um segmento. O trecho atualmente passa por obra de pavimentação. A empresa responsável pelos serviços já foi acionada para trabalhar na liberação da pista com a maior celeridade possível.

PR- 483 em Guaragi, distrito de Ponta Grossa (novo) – Bloqueio parcial da pista por alagamento, causado pela cheia do Rio Guaraúna

Os trechos com bloqueios totais ou parciais contam com sinalização de emergência disponibilizada pelo DER/PR, sendo de extrema importância que os condutores obedeçam a estas orientações, também seguindo com cautela redobrada nestes locais.

Homem tenta se esconder em motel após roubar mercado no Jardim Tamoio

Um roubo foi registrado em um mercado localizado na avenida Olinda, em Umuarama, na noite de segunda-feira (30). De acordo com a Polícia Militar, um homem armado com uma faca entrou no estabelecimento e anunciou o assalto. Após o crime, ele fugiu do local levando uma certa quantia em dinheiro – o valor não foi divulgado pelas forças de segurança.

Poucos minutos depois do crime, um casal suspeito do roubo foi encontrado e preso pela PM em um motel situado na saída para Maria Helena. Com o casal, os policiais encontraram o dinheiro que seria proveniente do assalto e a faca usada para ameaçar os funcionários do estabelecimento.

O CRIME
Em nota, a PM informou que uma equipe realizava rondas quando recebeu informações sobre um roubo a um estabelecimento comercial praticado por um homem armado com uma faca. Segundo a PM, as informações davam conta que o criminoso fugiu em um Ford Ka, ocupado também por uma mulher.

De acordo com a PM, os militares localizaram o veículo com as características mencionadas entrando em um motel localizado na saída de Maria Helena. O veículo foi interceptado e os ocupantes – um casal – abordados.

Durante a revista pessoal, a PM informou que uma quantia em dinheiro suspeita de ser proveniente do assalto foi encontrada dentro da cueca do homem. Além disso, no veículo foi localizada uma faca que teria sido usada no roubo.

Segundo a PM, ambos os suspeitos receberam voz de prisão. Medidas de segurança, incluindo o uso de algemas, foram adotadas devido ao receio de fuga dos autores e para resguardar a integridade da equipe policial e de terceiros.

Os suspeitos foram conduzidos à 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama. Na delegacia, foi realizada a contagem do dinheiro apreendido, totalizando R$ 737,00.

Conforme a PM, a vítima, um homem de 36 anos, afirmou que a mulher não teve envolvimento no crime. Segundo a PM, a mulher relatou que estava passeando com o autor, e permaneceu dentro do veículo, sem conhecimento do que estava acontecendo. O autor era monitorado por tornozeleira eletrônica.

Homem que descumpriu medidas protetivas é preso em Umuarama

A Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher, efetuou a prisão de um homem de 31 anos de idade, na manhã de segunda-feira (30) em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama.

Conforme a PC, o caso remonta ao início de outubro deste ano, quando a vítima procurou a Delegacia da Mulher de Umuarama relatando ter sido vítima de agressões físicas por seu companheiro. Em resposta a essa denúncia, as autoridades judiciais emitiram medidas protetivas de urgência, que proibiam o agressor de se aproximar da vítima.

Entretanto, entre os dias 20 e 23 de outubro de 2023, a PC informou que o suspeito descumpriu essa decisão judicial, agravando a situação ao ameaçar e agredir fisicamente a vítima, além de invadir sua residência.

De acordo com a PC, informado sobre os fatos, o Poder Judiciário decretou a prisão preventiva do agressor. A equipe da Delegacia da Mulher realizou diligências para localizá-lo, e ele foi encontrado no Parque 1º de Maio, em Umuarama.

A PC informou que o homem está sob custódia na Cadeia Pública de Umuarama, onde enfrentará acusações de ameaça, lesões corporais, violação de domicílio e descumprimento de medidas protetivas.

Segundo a PC, ao longo de 2023, a Delegacia da Mulher de Umuarama intensificou suas atividades externas e operacionais, resultando na apreensão de 14 armas de fogo e 1292 munições, bem como na prisão de 23 agressores envolvidos em casos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Ator será papai de um menino

Marcello Melo Jr e sua mulher, Clara Diniz, revelaram que serão papais de um menino; o ator tem também a filha Maya, de três aninhos e fruto do relacionamento dele com a psicóloga Dayane Bartoli. O menino vai se chamar Joaquim, conforme o próprio ator compartilhou. Felicidades a nova família.

Momento marcante

Elizabeth Savala e seus dois irmãos participaram da Missa de Sétimo Dia da mãe Isabel Savala. A cerimônia foi realizada na Igreja Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Paulo. A atriz homenageou sua mãe durante a celebração e, ao final, ela e os irmãos foram abraçados por todos.

Atriz está apaixonada

Sophia Valverde assumiu o namoro com o músico Rafael Almeida, filho da cantora Solange Almeida. O casal foi clicado dias atrás, na saída de um cinema na capital paulista. Apesar de não esconder sua felicidade, tudo indica que a atriz não pretende deixar sua vida pessoal sob os holofotes.

Novo álbum

Junior Lima, irmão de Sandy, acaba de lançar o álbum "Solo (Vol.1)". Esse é o primeiro trabalho do artista desde que encerrou a parceria com a irmã, em 2007. Numa entrevista, Junior falou sobre a sua nova fase de trabalho e exaltou a importância dos filhos como inspiração para sua carreira e, obviamente, em sua vida pessoal. Junior Lima é casado com Mônica Benini e o casal tem Otto, de 6 anos, e Lara, com dois aninhos.

Dupla jornada no Globoplay

A atriz Heloisa Jorge está no elenco da série "Fim" interpretando Célia, uma mulher que sofre as consequências de ter sido criada por pais conservadores, vividos por Zezé Motta e Ary Fontoura. A produção já está disponível na plataforma. E mais, Heloisa Jorge também foi escalada para "Espécie Invasora" que até agora estava sendo chamada de "Lua Vermelha". Trata-se de uma série sobre lobisomens e vampiros que começa com o encontro entra uma lobimoça-guará e uma humana. É esperar e conferir.

Mais uma perda

O cenário artístico está passando por muitas perdas, tanto no Brasil como no mundo. Conforme noticiou a imprensa americana, morreu o baterista Aaron Spears. Muito talentoso e conhecido no cenário da música internacional, Spears trabalhou ao lado de nomes como Ariana Grande, Justin Bieber, Lady Gaga, Miley Cyrys, Backstreet Boys, entre outros. Ressaltando que em 2004, Aaron Spears foi indicado ao Emmy por seu trabalho no álbum "Confessions", do cantor Usher. O baterista tinha 47 anos e a causa de seu óbito não foi divulgada.

Causando movimentação

O músico inglês Roger Water causou grande movimentação na porta do Hotel Fazano, que fica em Ipanema, no Rio de Janeiro. O artista se encontrou com fãs e deu atenção mais do que especial a todos, sem distinção. Water é famoso não somente por seu talento musical e suas composições, mas também por seu posicionamento político e ativismo. Como parte de sua turnê "This Is Not a Drill", ele se apresentou no Rio de Janeiro.

Franca recuperação

O músico Branco Mello, um dos integrantes do grupo "Titãs", conversou com seus fãs e explicou que está se recuperando bem da cirurgia. Mello submeteu-se a uma cirurgia para retirar tumor na língua, mas já teve alta hospitalar e segue recomendações médicas de tratamento em casa. Força, menino!

TESTE DA TV

Janaína Lince / Arquivo GB Imagem

1) Como de chamava a personagem da atriz Janaina Lince em "Celebridade"?
a) Darlene
b) Fabiana
c) Zaíra
d) Eliete

2) Quem viveu uma espanhola, mãe de Hortênsia, na novela "Terra Nostra"?
a) Ângela Vieira
b) Lolita Rodrigues
c) Bete Mendes
d) Débora Duarte

3) Como se chamava o personagem de Jonathas Faro na novela "Um Anjo Caiu do Céu"?
a) Robson
b) Augusto
c) Lipi
d) Kiko

4) Em "A Rainha da Sucata", como se chamava a personagem de Regina Duarte?
a) Tancinha
b) Armênia
c) Maria do Carmo
d) Laura

5) Qual desses cantores gravou a música "Ouro de Tolo" e "Mosca Na Sopa"?
a) Eduardo Dusek
b) Lobão
c) Raul Seixas
d) Gabriel O Pensador

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-d / 4-c / 5-c)

Tomando forma

A Globo está animada com o remake de "Renascer", tanto que as gravações dos primeiros capítulos já estão acontecendo na Bahia. José Inocêncio, principal personagem da trama será vivido na primeira fase por Humberto Carrão e na segunda fase por Marcos Palmeira. José Inocêncio é um homem repleto de coragem e sonhos, que ao chegar em Ilhéus, no Sul da Bahia, finca seu destino naquelas terras. O "coronelzinho" como é chamado, sofre quando Maria Santa (Duda Santos), seu grande amor, morre ao dar à luz João Pedro (Juan Paiva), o caçula de quatro filhos. A alegria e a vontade de viver desaparecem e desde então ele desenvolve uma difícil relação com o filho mais novo o rejeitando desde o nascimento. Anos mais tarde é a chegada da misteriosa Mariana (Theresa Fonseca) que colocará à prova todas essas emoções quando pai e filho se apaixonam pela mesma mulher. Baseada na obra de Benedito Ruy Barbosa, a novela está sendo escrita por Bruno Luperi, neto do autor da versão original.

Horóscopo

Áries
Fuja daqueles que querem alugar o seu tempo e não acrescentam nada. Às vezes, só por delicadeza, você se deixa envolver por pessoas e situações sem nenhum atrativo.

Libra
Seja discreto quanto aos seus problemas pessoais. Não dê arma aos inimigos. Seja forte e tenha muita fé, só assim vencerá a tristeza e o desânimo e sairá vitorioso.

Touro
Não confunda os seus receios internos com avisos da sua intuição. Concentre as suas energias no seu desejo de afirmação. Lute para ascender mais um degrau em sua carreira.

Escorpião
Lembre-se de que quanto mais amizade você der, mais amizade receberá. Comece o dia com uma atitude otimista. Encare com fé os problemas. Combata o excesso de orgulho. Seja mais humilde.

Gêmeos
Cuidado para não magoar um amigo muito querido. Evite a pressa, ao realizar negócios, e não se precipite, em seu campo profissional. Com discernimento e honestidade realizará muitas coisas.

Sagitário
Seja mais confiante em si mesmo, empreendedor e executivo, que conseguirá os melhores resultados, neste dia. Evite atritos com a pessoa amada. Esbanje o seu carisma.

Câncer
É claro que você precisa dar crédito para sua excelente intuição. Não baseie as suas convicções só nesse dom, é preciso levar em conta também observações e análises objetivas.

Capricórnio
Você tem todas as chances de chegar ao fim do dia mais feliz e realizado. Porém, suas forças precisam ser bem direcionadas para seus alvos. Não reprima pensamentos nem ideias.

Leão
Faça as alterações necessárias em sua vida. Atenção à sua intolerância. Fuja de qualquer combate. Fixe-se no que é importante. Não se abale com críticas sem fundamentos.

Aquário
Assim como espero que os amigos me aceitem como sou, devo de minha parte, aceitá-los como são. Seja mais cortês com as pessoas, elas retribuirão a sua gentileza. Pode esperar.

Virgem
Ajude as crianças de hoje a pensar com acerto, dialogando com elas, dentro das normas do respeito e sinceridade que você espera dos outros em relação a você.

Peixes
Procure estabelecer um equilíbrio. Evite confusões. Faça cada coisa no seu devido tempo. Procure ser mais prático e observador. Siga sua intuição. Dê mais atenção a sua família.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Dona Rita diz a Esmeralda que se ela se casar com Domênico sua situação estará resolvida. Esmeralda responde que vai sair desta situação sozinha, sem precisar de homem nenhum. Rita se zanga ao ver Inês com presentes e pergunta de onde ela tirou dinheiro. Inês responde que os presentes foram dados por Garrancho. O advogado de Silencioso entra com uma ação contra Augusto Martinez Negrete. Esmeralda se instala na casa de Mercedes e Damião. Rita a visita e pede sua ajuda. Esmeralda oferece comida e pede que ela se retire.

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Estarrecido diante da afirmação de que Lucrécia não é sua filha, Paulino pergunta a Delfina se houve outro homem na vida de Rosário. A governanta afirma que nunca existiu outro homem e que Rosário está querendo se vingar dele. Lucrécia vai com Carmelo ao tribunal para a reunião de conciliação e é surpreendida quando Carmelo afirma que não está de acordo com o divórcio. Paulino interrompe a reunião e acusa Carmelo deter transformando a vida de sua filha em um inferno enquanto ele mantinha um relacionamento extraconjugal. Carmelo tenta desmentir o sogro, mas Renata entra e confirma o que Paulino disse.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
O médico informa a Lorenzo que Luciana tem pré-eclâmpsia. Luciana é operada e dá à luz seu bebê. Rosa Elena e Clara planejam se livrar do filho de Luciana. Rodrigo e Claudio não podem voltar da China para encontrar o filho de Luciana. Hannah tira fotos de seu sobrinho e as mostra para sua família. Clara fica chateada ao ver a foto do bebê de Luciana.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Giovanni liga para Ísis, que se apressa para ajudar o namorado. Carol esconde Ulisses e atende Wanda. Lara e Mário encontram vários recibos antigos de Átila, e Roberto fica apreensivo. Giovanni assume a vice-presidência da Helâne. Helena destrata Ísis. Jonas pede a ajuda de Marlene. Ísis incentiva Adriana a ficar com Jonas. Mário consegue vários novos clientes, e Raquel estranha. Marlene obriga Adriana a sair com ela. Renée fala com Érica sobre Edu. Giovanni agradece Ísis pelo apoio. Tony se surpreende ao descobrir que Vic está procurando Wagner. Adriana chega ao karaokê com Marlene e descobre que a tia armou um encontro com Jonas.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Jefinho se afasta de Luna, que fica confusa. Cláudio insiste para Miguel falar com Luna. Luna chora, e Jefinho tenta animá-la. Nero descobre que as chaves de lua e sol sumiram. Olívia questiona Rui sobre os negócios que ele fará com Preciosa. Bebel é dopada por Preciosa. Pascoal surpreende Heitor com notícias sobre a Fuzuê. Nero, Miguel e Francisco se preocupam com o concurso da Rainha da Fuzuê. Pascoal insiste para que Preciosa se preocupe com o legado de César. Maria Navalha consola Luna. Nero se preocupa com a ausência de Bebel. Luna se preocupa com o seu apartamento.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Em conversa com os membros do Lado Vila e Lado Torre, Romeu e Julieta falam que eles voltaram a se falar, que a briga não faz mais sentido e pedem para fazer um único grupo. Nem todos aceitam a ideia de Romeu e Julieta, mas Romeu e Julieta alegam que não vão esconder mais a amizade deles. Chilique, Fê Dengosa e Muke encontram um desenho de Trapaça e, sem querer, danificam; Trapaça descobre e fica chateada. Dimitri, Ellen, Ian e Nath conseguem pegar a chave do cofre de Fausto. Em conversa com Mariana, Simão fala que o contrato do aluguel da casa não necessita envolver imobiliária e nem cartório, já que o primo dele confiou em Mariana. Mariana diz a Simão que depositou seis meses de adiantamento na conta do primo dele.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Aline conta a Jussara que Jonatas corre risco de morte. Graça visita Jonatas no hospital. Aline sofre ao terminar de vez com Caio. E ele ressalta que não irá mais implorar por seu amor. Kelvin alerta Ramiro para a possibilidade de o capanga ser preso. Agatha avisa a Hélio que Anely desconfia dos dois. Irene sugere a Antônio que eles usem a ameaça pública de Aline a seu favor. Marino diz a Lucinda que a única maneira de ficar em paz com sua consciência é prendendo Antônio. Emmy descobre o caso de Irene com Vinícius e faz registros do casal. Caio comunica a Antônio que provará que o pai mandou matar Aline.

Filmes – 01/11/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Vitórias de uma Vida
(The Gabby Douglas Story) 15h25, na Globo, EUA, 2014. Direção de Gregg Champion. Com Gabby Douglas, Regina King, Imani Hakim, Sydney Mikayla, Brian Tee, Jai Jai Jones. A história da ginasta fenômeno internacional que superou as adversidades para se tornar a primeira afro-americana em ginástica artística nos Jogos Olímpicos.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

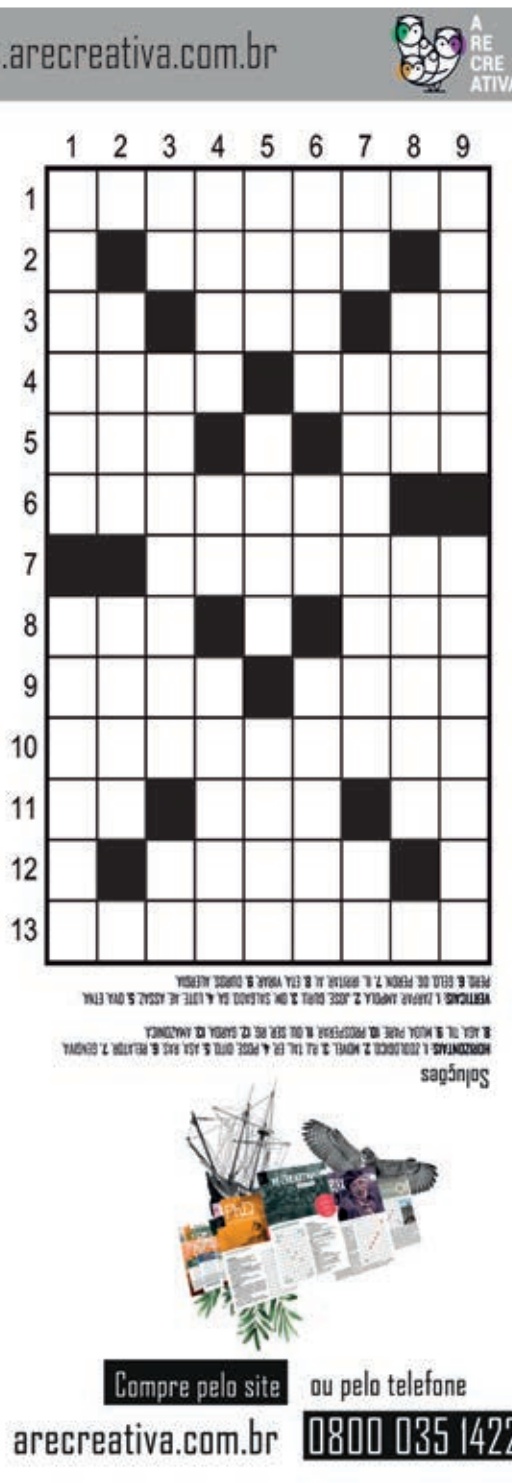

HORIZONTAIS

1. Parque onde são expostos animais de várias espécies
2. Que não está fixo
3. Sigla do estado de Paraty / Como esse / Elba Ramalho
4. Atitude, postura / Número par
5. Membro das aves / O meio da... frase
6. Narrador
7. Segura a dentição ou a dentadura
8. A oitava letra do alfabeto / Nasala algumas vogais
9. Planta tirada do viveiro para plantação definitiva / Alto lá!
10. Viver na abundância
11. Uma alternativa / Um verbo auxiliar / Registro Geral
12. Chuva miúda
13. A maior bacia hidrográfica do mundo

VERTICAIS

1. Levantar âncora / Pequeno recipiente de vidro
2. (Bíblia) O carpinteiro de Nazaré / Guia espiritual
3. Ordem do Mérito / Um dos quatro sabores fundamentais / O gálio, em química
4. Pequena área de terreno / Autarquia Estadual / Em quantidade suficiente
5. Conjunto dos óvulos de um peixe / O maior vulcão ativo da Europa / O nome do navegador português Vaz de Caminha, escrivão da frota de Pedro Álvares Cabral
6. Uma pedra... d'água / O meio do... gogó / O antigo líder argentino dos "descamisados" Juan Domingo (1895-1974)
7. Ivan Lins / Fazer perder a calma / Anistia Internacional
8. Sigla da organização terrorista basca / Pôr do avesso
9. Um dos naipes das cartas de jogar / Uma reação do organismo como a urticária e a asma brônquial

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRO

Palmeiras visita o Botafogo a fim de emendar 4ª vitória seguida e embolar luta pelo título

São Paulo (AE) - Botafogo e Palmeiras estão distantes seis pontos na tabela de classificação do Campeonato Brasileiro. Nesta quarta-feira, às 21h30, alvinegros e alviverdes entram em campo no Engenhão, no Rio, para um duelo que pode intensificar a disputa pelo título nacional.

Torcedores de Botafogo e Palmeiras estão calculando o que precisam fazer para alcançar o troféu. Se antes a equipe carioca era apontada como virtual campeã, os sequenciais tropeços animaram rivais. Assim como o Palmeiras, Red Bull Bragantino e Flamengo continuam perseguindo o líder do Brasileirão.

Verdão pega o Botafogo no Rio para se aproximar ainda mais do líder

Para a partida, Abel Ferreira, que completou três anos no cargo de técnico do Palmeiras, terá à disposição o volante Zé Rafael. O volante cumpriu suspensão na vitória sobre o Bahia e vai retomar a titularidade e formar com Richard Ríos o meio de campo alviverde. Entre as mudanças feitas pelo português nos últimos compromissos, a formação com três zagueiros e dois atacantes deve ser mantida.

"Nós temos tido nos últimos jogos uma disciplina tática, mas com liberdade para trocar posições, voltar aos tempos do Rinus Michels, do futebol total. Esses jogadores têm posições a cumprir, mas também liberdade", citou Abel em relação à condição tática do Palmeiras, em que atletas como Ríos, Veiga e Gómez têm se movimentado mais e aparecendo, em situações ofensivas, em setores diferentes do campo.

Uma preocupação de Abel diz respeito ao ataque. Uma palavra que o português costuma repetir é "eficácia". O número de finalizações do Palmeiras não é condizente com o total de gols marcados. Um time que cria muito, mas não está com o pé calibrado para balançar as redes. Um dos motivos para a ineficácia, segundo o treinador, está na tomada de decisão no momento da conclusão da jogada. "Jogar no Palmeiras é muita responsabilidade, tem que passar a bola para ao lado se o jogador tiver mais condições."

No Botafogo, o técnico Lúcio Flávio terá o retorno de Victor Sá, que cumpriu suspensão, aos titulares. Apesar dos tropeços recentes, não são previstas mudanças na equipe principal. O grande desafio é resgatar a confiança dos atletas e recuperar o ritmo visto no primeiro turno.

"Segundo turno tem muito disso, essa dificuldade, porque cada time briga por um objetivo. O que nos resta é manter o foco, o trabalho, motivar os atletas. Acredito que a resposta será dada no jogo contra o Palmeiras", afirmou o treinador.

O Botafogo tem um jogo a menos em relação ao adversário alviverde: um confronto com o Fortaleza, no Castelão, reagendado para 23 de novembro - foi adiado depois da suspensão do jogo com o Athletico-PR por falta de luz no Engenhão. O conjunto alvinegro vem de um empate, diante dos paranaenses, e uma derrota para o Cuiabá. O Palmeiras, por sua vez, soma três vitórias consecutivas no Brasileirão, incluindo uma goleada por 5 a 0 sobre o rival São Paulo.

Jogos de Hoje

Corinthians X Athletico PR
Inter X América
Flamengo X Santos
Coritiba X Grêmio
Botafogo X Palmeiras
Atlético X Fortaleza

Quinta-feira

Cuiabá X Vasco
Goias X Bragantino
São Paulo X Cruzeiro

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 31 de Outubro de 2023 B1

CHEVROLET

PRISMA 1.4 15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Maria aparecida Pereira Embalagens ME, CNPJ: 02.889.001/0001-64 Comunica o extravio do alvará N°25948 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

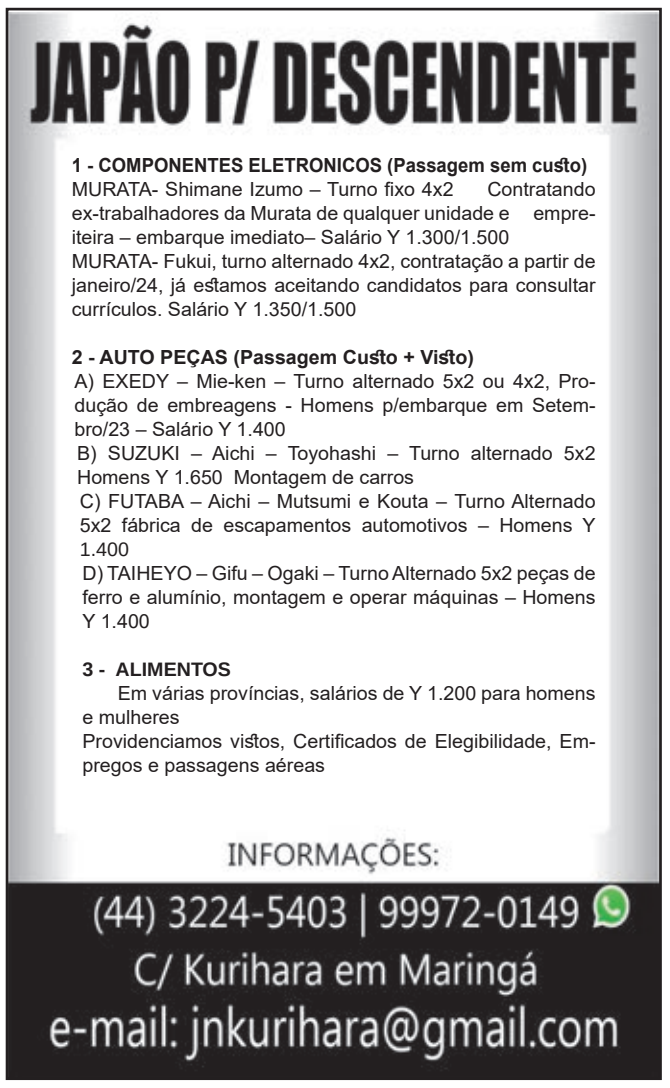

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
YAMAHA XTZ 150	20/21	AZUL	COMPLETO	R$ 16.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HB20S 1.6 COMFORT PLUS	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR
TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA ao devedor fiduciante Sr. CESAR JUNIO PEREIRA GONÇALVES, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2587707-9 datado de 11 de Novembro de 2021, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 09 e 10, na matrícula nº 47.883 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.676 de 08/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA MAXIMO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0138189-0 datado de 30 de outubro de 2012, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 42.753, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.797 de 16/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 257/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de acervo de livros com 285 titulos, divididos em 345 volumes..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 49/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 013/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.775/2023, de 24/01/2023:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, na sexta-feira dia 03 de Novembro de 2023, em razão do feriado de 02 de Novembro de 2023 (Finados).
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca TODOS OS SERVIDORES municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizada na **Câmara Municipal de Umuarama**, no dia **08 de novembro de 2023**, as 18:15 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I- Negociação Salarial para o ano de 2024;

Umuarama, 31 de outubro de 2023.

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. IRENE ANTONIO DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552787224 datado de 01 de novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.487 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.811 de 04/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor nº 171001045268 datado de 22 de janeiro de 2.014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR; Termos Aditivos ao Contrato datado de 15 de setembro de 2.014 e 23 de fevereiro de 2015, registrado sob nºs 07 e 08, na matrícula nº 39.979 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.135 de 31/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 27 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 227/2023, de 31 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Exonera servidora por motivo de Aposentadoria e dá outras providências.
Considerando o pedido de Exoneração datado de 27 de outubro de 2023, onde a servidora requer exoneração do cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais por motivo de Aposentadoria:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Exonerar por motivo de APOSENTADORIA, a servidora municipal ROSANA NERES DE OLIVEIRA, matrícula 14460, do cargo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, a partir do dia 06 de novembro de 2023, sendo o dia 05 de novembro de 2023 seu último dia de trabalho.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO 028/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2.023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº. 681/2023, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Alto Piquiri – Paraná, em reunião ordinária deste conselho no dia 31 de outubro de 2.023, conforme ata número 010/2023, das 9h às 10h na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri – Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do cofinanciamento da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2.023.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 31 de outubro 2023.
Wellington Rodrigo Vieira da Silva
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 008/2023
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 007/2023, dia 25 de Setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 015/2023
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 013/2023, dia 25 de Setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA-2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 001/2023.
SÚMULA: Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 003/2023, dia 25 de Setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA – 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 27 de Outubro de 2023.
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. Para contratação da empresa VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRA E TEATRO QUE ENGLOBA E DOMINE TODO O TEMA PROJETO DA VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING FINANCIADO COM O RECURSO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROVENIENTE DE REPASSE DE INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
Alto Paraíso - PR., 27 de Outubro de 2023.
ANA PAULA LEME
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 099/2023, Inexigibilidade nº 017/2023 anexo. Em 27 de Outubro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 27 de Outubro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1855703-0 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob nºs 06 e 07, na matrícula nº 56.008 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.624 de 04/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 49/2023, para Aquisição de acervo de livros com 285 titulos, divididos em 345 volumes.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
VIZU DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: nº 02.593.711/0001-42, Aquisição de acervo de livros com 285 titulos, divididos em 345 volumes., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 31/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0124/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°124/2023 DE 30/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ADEVAIL JOSÉ LEMES04042978975, inscrito no CNPJ sob nº. 35.403.201/0001-14, neste ato representada pelo Adevail José Lemes, portador (a) do RG nº 92069222, CPF nº. 040.429.789-75, residente na Rua Patrício de Castro Tamaio, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0124/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DA UBS DO BAIRRO OURO VERDE, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA PINTURA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DA UBS DO BAIRRO OURO VERDE
6.000,00 6.000,00
– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEVAIL JOSÉ LEMES04042978975 e de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 31/10/2023 e término em 30/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 secretarias de saúde 10 .6.1.2.34. manutenção dos serviços de saúde 339039160000 manutenção e conservação de bens móveis.
Altônia-PR., 31/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 256/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 48/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO: 002/2023
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alto Piquiri-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 235/2015, em reunião ordinária desse conselho no dia de 31 de outubro de 2023, as 11h, ata 002/2023 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri – Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 31 de outubro de 2.023.
Shirley Durães Costa Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 057/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo 2 (dois) servidores e um Vereador, para participação no curso: "A COMPETÊNCIA DOS VEREADORES E DA ASSESSORIA LEGISLATIVA NA ANÁLISE, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI", "PATRIMÔNIO PÚBLICO – CONTROLES, INVENTÁRIOS E ACOMPANHAMENTOS" E "REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL", na Cidade de FOZ DO IGUAÇU -PR, durante os dias de 07 a 10 de novembro de 2023, valor da inscrição R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 5.070,00 reais. (Cinco mil e setenta reais)
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 5.070,00 reais. (Cinco mil e setenta reais)
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.709.187,31	63.099.297,11	9.901.175,99	34.892.343,23	100,00	28.206.953,88	9.832.255,08	34.614.483,57	100,00	28.484.813,54
ADMINISTRAÇÃO	6.080.000,00	6.581.307,88	1.240.256,60	3.467.940,21	9,94	3.113.367,67	1.264.573,45	3.443.804,24	9,95	3.137.503,64
Planejamento e Orçamento	912.000,00	912.000,00	133.473,84	456.227,74	1,31	455.772,26	133.473,84	456.227,74	1,32	455.772,26
Administração Geral	4.126.000,00	4.636.213,25	987.578,87	2.597.991,56	7,45	2.038.221,69	1.011.895,72	2.573.855,59	7,44	2.062.357,66
Controle Externo	162.000,00	162.000,00	16.201,28	59.445,87	0,17	102.554,13	16.201,28	59.445,87	0,17	102.554,13
Formação de Recursos Humanos	205.000,00	190.000,00	23.958,79	82.768,26	0,24	107.231,74	23.958,79	82.768,26	0,24	107.231,74
Administração de Receitas	675.000,00	681.094,63	79.043,82	271.506,78	0,78	409.587,85	79.043,82	271.506,78	0,78	409.587,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.000,00	3.085.340,37	318.623,40	1.252.271,45	3,59	1.833.068,92	316.708,28	1.236.202,82	3,57	1.849.137,55
Assistência ao Idoso	332.000,00	379.747,93	54.372,00	248.234,27	0,71	131.513,66	53.736,00	247.598,27	0,72	132.149,66
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	92.000,00	10.000,00	46.298,53	0,13	45.701,47	10.000,00	46.298,53	0,13	45.701,47
Assistência à Criança a ao Adolescente	392.000,00	429.193,72	36.418,92	164.487,34	0,47	264.706,38	35.272,40	163.340,82	0,47	265.852,90
Assistência Comunitária	1.742.000,00	2.184.398,72	217.832,48	793.251,31	2,27	1.391.147,41	217.699,88	778.965,20	2,25	1.405.433,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	530.000,00	530.000,00	90.396,53	305.384,01	0,88	224.615,99	90.396,53	305.384,01	0,88	224.615,99
Previdência Básica	530.000,00	530.000,00	90.396,53	305.384,01	0,88	224.615,99	90.396,53	305.384,01	0,88	224.615,99
SAÚDE	13.211.550,00	15.046.868,94	2.821.510,74	10.057.331,26	28,82	4.989.537,68	2.813.641,60	10.024.473,60	28,96	5.022.395,34
Administração Geral	25.000,00	234.691,39	118.183,10	118.183,10	0,34	116.508,29	118.183,10	118.183,10	0,34	116.508,29
Atenção Básica	12.097.100,00	12.550.540,59	2.163.729,38	8.074.049,50	23,14	4.476.491,09	2.156.109,56	8.041.441,16	23,23	4.509.099,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.450,00	1.697.425,64	456.556,79	1.650.037,39	4,73	47.388,25	456.556,79	1.650.037,39	4,77	47.388,25
Vigilância Sanitária	54.000,00	84.427,25	10.066,56	26.670,59	0,08	57.756,66	9.817,24	26.421,27	0,08	58.005,98
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	479.784,07	72.974,91	188.390,68	0,54	291.393,39	72.974,91	188.390,68	0,54	291.393,39
EDUCAÇÃO	14.304.250,00	15.049.091,89	2.516.152,25	9.058.918,49	25,96	5.990.173,40	2.493.995,46	9.008.422,15	26,03	6.040.669,74
Ensino Fundamental	8.487.350,00	8.986.371,75	1.549.418,87	6.038.448,62	17,31	2.947.923,13	1.527.038,37	5.997.141,36	17,33	2.989.230,39
Educação Infantil	5.459.000,00	5.704.820,14	938.648,22	2.907.550,65	8,33	2.797.269,49	938.730,96	2.898.361,57	8,37	2.806.458,57
Educação de Jovens e Adultos	155.600,00	155.600,00	1.763,12	7.631,06	0,02	147.968,94	1.904,09	7.631,06	0,02	147.968,94
Educação Especial	202.300,00	202.300,00	26.322,04	105.288,16	0,30	97.011,84	26.322,04	105.288,16	0,30	97.011,84
CULTURA	92.000,00	343.177,76	41.642,08	285.169,85	0,82	58.007,91	51.154,33	282.282,35	0,82	60.895,41
Difusão Cultural	92.000,00	343.177,76	41.642,08	285.169,85	0,82	58.007,91	51.154,33	282.282,35	0,82	60.895,41
URBANISMO	10.217.791,63	12.809.665,01	1.679.944,75	5.589.723,90	16,02	7.219.941,11	1.680.504,75	5.589.657,00	16,15	7.220.008,01
Infra-Estrutura Urbana	5.828.012,34	6.270.012,34	956.434,16	3.142.721,95	9,01	3.127.290,39	956.434,16	3.142.721,95	9,08	3.127.290,39
Serviços Urbanos	4.389.779,29	6.539.652,67	723.510,59	2.447.001,95	7,01	4.092.650,72	724.070,59	2.446.935,05	7,07	4.092.717,62
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	36.000,00	144.000,00	0,41	76.000,00	36.000,00	144.000,00	0,42	76.000,00
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	36.000,00	144.000,00	0,41	76.000,00	36.000,00	144.000,00	0,42	76.000,00
AGRICULTURA	738.000,00	1.013.550,00	143.610,07	533.887,77	1,53	479.662,23	83.910,07	418.487,77	1,21	595.062,23
Extensão Rural	738.000,00	1.013.550,00	143.610,07	533.887,77	1,53	479.662,23	83.910,07	418.487,77	1,21	595.062,23
INDÚSTRIA	124.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	124.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.000,00	114.950,00	0,00	0,00	0,00	114.950,00	0,00	0,00	0,00	114.950,00
Turismo	142.000,00	114.950,00	0,00	0,00	0,00	114.950,00	0,00	0,00	0,00	114.950,00
TRANSPORTE	2.158.200,00	3.018.899,58	349.042,57	1.647.018,04	4,72	1.371.881,54	349.605,90	1.626.995,08	4,70	1.391.904,50
Transporte Rodoviário	2.158.200,00	3.018.899,58	349.042,57	1.647.018,04	4,72	1.371.881,54	349.605,90	1.626.995,08	4,70	1.391.904,50
DESPORTO E LAZER	1.782.395,68	1.815.445,68	264.077,34	1.042.226,45	2,99	773.219,23	251.845,05	1.026.302,75	2,96	789.142,93
Desporto Comunitário	1.782.395,68	1.815.445,68	264.077,34	1.042.226,45	2,99	773.219,23	251.845,05	1.026.302,75	2,96	789.142,93
ENCARGOS ESPECIAIS	3.011.000,00	2.911.000,00	399.919,66	1.508.471,80	4,32	1.402.528,20	399.919,66	1.508.471,80	4,36	1.402.528,20
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	306.161,79	1.139.311,36	3,27	860.688,64	306.161,79	1.139.311,36	3,29	860.688,64
Outros Encargos Especiais	1.011.000,00	911.000,00	93.757,87	369.160,44	1,06	541.839,56	93.757,87	369.160,44	1,07	541.839,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
TOTAL	**55.709.187,31**	**63.099.297,11**	**9.901.175,99**	**34.892.343,23**	**100,00**	**28.206.953,88**	**9.832.255,08**	**34.614.483,57**	**100,00**	**28.484.813,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 31/out/2023 as 10h e 54m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2022 A 08/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.973.311,19	1.986.236,80	1.998.183,96	2.997.339,01	2.112.759,50	2.004.510,57	1.958.592,17	2.008.391,26	2.012.477,54	2.028.759,99	2.701.181,40	2.078.185,84	25.859.929,23	0,00
Pessoal Ativo	1.722.571,79	1.737.117,43	1.744.266,25	2.725.179,66	1.853.432,23	1.742.127,13	1.718.736,78	1.754.733,60	1.774.476,80	1.780.716,77	2.436.760,07	1.825.573,49	22.815.692,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.436.066,65	1.440.461,35	1.455.796,42	2.198.127,70	1.572.605,63	1.456.835,72	1.428.278,82	1.459.213,33	1.476.921,28	1.480.995,42	2.132.597,99	1.523.691,48	19.061.591,79	0,00
Obrigações Patronais	286.505,14	296.656,08	288.469,83	527.051,96	280.826,60	285.291,41	290.457,96	295.520,27	297.555,52	299.721,35	304.162,08	301.882,01	3.754.100,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.964,73	33.670,95	33.670,95	50.506,35	35.667,58	35.667,58	35.667,58	35.667,58	36.158,58	36.158,58	54.237,95	36.158,58	457.196,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.457,72	23.163,94	23.163,94	34.745,87	24.537,53	24.537,53	24.537,53	24.537,53	25.028,53	25.028,53	37.542,84	25.028,53	315.310,02	0,00
Pensões	10.507,01	10.507,01	10.507,01	15.760,48	11.130,05	11.130,05	11.130,05	11.130,05	11.130,05	11.130,05	16.695,11	11.130,05	141.886,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	216.774,67	215.448,42	220.246,76	221.653,00	223.659,69	226.715,86	204.187,81	217.990,08	201.842,16	211.884,64	210.183,38	216.453,77	2.587.040,24	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.234,93	113.798,30	59.344,94	118.004,13	66.090,81	45.669,23	61.119,44	61.849,31	58.199,46	50.184,70	43.122,91	40.494,86	745.113,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.697,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	27.234,93	11.967,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.202,92	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	101.830,31	59.344,94	115.306,71	66.090,81	45.669,23	61.119,44	61.849,31	58.199,46	50.184,70	43.122,91	40.494,86	703.212,68	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.946.076,26	1.872.438,50	1.938.839,02	2.879.334,88	2.046.668,69	1.958.841,34	1.897.472,73	1.946.541,95	1.954.278,08	1.978.575,29	2.658.058,49	2.037.690,98	25.114.816,21	0,00

09/2022 A 08/2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.558.989,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	714.408,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.464.581,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.114.816,21	54,05%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	25.090.873,92	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	23.836.330,23	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	22.581.786,53	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
8/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.490.900,02	225.253,20	685.112,79	3.890,08	3.556,87		3.573.087,08	135.068,87	0,00	3.438.018,21
Transferências do FUNDEB	4.547,46	0,00	0,00	0,00	0,00		4.547,46	0,00	0,00	4.547,46
Transferências Voluntárias	319.788,24	0,00	487.007,91	0,00	0,00		- 167.219,67	99.776,61	0,00	- 266.996,28
Alienação de Bens	13.834,17	0,00	0,00	0,90	0,00		13.833,27	0,00	0,00	13.833,27
Operações de Crédito	4.860,51	0,00	0,00	0,00	0,00		4.860,51	0,00	0,00	4.860,51
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.575.687,20	225.253,20	98.069,72	2.985,20	0,00		2.249.379,08	21.696,26	0,00	2.227.682,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.050.909,60	0,00	6.475,10	0,00	0,00		1.044.434,50	12.214,00	0,00	1.032.220,50
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	33.537,88	0,00	0,00	0,00	0,00		33.537,88	0,00	0,00	33.537,88
Cessão Onerosa – Pré-Sal	28.831,74	0,00	0,00	0,00	0,00		28.831,74	0,00	0,00	28.831,74
Valores Restituíveis	3.556,87	0,00	0,00	0,00	3.556,87		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	455.346,35	0,00	93.560,06	903,98	0,00		360.882,31	1.382,00	0,00	359.500,31
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.844.749,51	193.955,16	1.162.172,81	7.463,54	0,00		1.481.158,00	142.790,79	0,00	1.338.367,21

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/09/2023 04:34 | Relatório emitido em: 30/10/2023 16:45

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Recursos Ordinários / Livres	2.844.749,51	193.955,16	1.162.172,81	7.463,54	0,00		1.481.158,00	142.790,79	0,00	1.338.367,21
TOTAL (III) = (I + II)	7.335.649,53	419.208,36	1.847.285,60	11.353,62	3.556,87		5.054.245,08	277.859,66	0,00	4.776.385,42
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	4.926,54	0,00	0,00	0,00	0,00		4.926,54	0,00	0,00	4.926,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	4.926,54	0,00	0,00	0,00	0,00		4.926,54	0,00	0,00	4.926,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.340.576,07	419.208,36	1.847.285,60	11.353,62	3.556,87		5.059.171,62	277.859,66	0,00	4.781.311,96

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
8/2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.117,56	- 13.117,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	13.117,56	- 13.117,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.418.774,40	5.544.755,18	6.874.019,22
DESPESAS DE CAPITAL	12.418.774,40	5.544.755,18	6.874.019,22
Investimentos	10.918.774,40	4.795.583,85	6.123.190,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	749.171,33	750.828,67
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (Ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	235.715,71	- 5.531.637,62	- 5.295.921,91

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/09/2023 04:26 | Relatório emitido em: 30/10/2023 16:48

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2022 A 08/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.846.778,31	4.711.047,77	4.037.578,25	5.932.811,26	4.566.221,62	4.804.879,89	4.186.919,11	4.202.517,07	4.705.247,27	4.162.638,95	5.170.954,88	4.134.018,31	54.461.612,69	62.327.491,07
Receita Tributária	309.101,22	400.551,98	188.579,88	524.320,89	249.005,26	380.334,88	516.651,83	331.825,47	352.021,13	390.721,04	305.381,43	217.419,26	4.165.914,27	4.712.000,00
IPTU	16.997,95	18.782,86	23.025,58	28.060,21	56.219,17	79.836,26	188.131,92	50.561,54	34.730,05	26.492,36	23.552,57	44.662,87	591.053,34	745.000,00
ISS	73.150,57	78.815,89	79.264,78	72.176,77	74.611,73	62.862,59	67.959,24	52.443,71	85.569,99	58.550,68	78.035,61	75.785,51	859.227,07	1.327.000,00
ITBI	86.781,79	64.617,27	50.263,37	114.459,64	21.935,37	20.346,36	22.547,34	56.714,06	51.109,18	30.091,15	37.417,38	35.074,56	591.357,47	545.000,00
IRRF	98.984,45	208.337,23	4.319,26	272.049,03	7.017,64	111.876,08	120.196,47	119.620,38	123.934,30	237.077,69	123.973,63	8.403,38	1.435.789,54	1.330.000,00
Outras Receitas Tributárias	33.186,46	29.998,73	31.706,89	37.575,24	89.221,35	105.413,59	117.816,86	52.485,78	56.677,61	38.509,16	42.402,24	53.492,94	688.486,85	765.000,00
Receita de Contribuições	49.678,08	40.256,60	39.585,88	47.096,11	54.155,60	65.838,20	52.362,08	88.035,49	55.030,28	60.008,84	51.187,38	54.429,78	657.664,32	665.000,00
Receita Patrimonial	80.889,27	60.961,73	81.688,88	150.033,23	61.580,21	69.508,22	127.633,12	87.386,04	113.434,75	68.583,11	82.430,79	84.136,56	1.068.265,91	59.706,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.460,42	60.788,74	81.684,48	147.955,19	60.384,42	69.508,22	127.342,48	87.236,73	112.411,20	68.019,57	82.263,84	83.265,06	1.059.320,35	49.706,16
Outras Receitas Patrimoniais	2.428,85	172,99	4,40	2.078,04	1.195,79	0,00	290,64	149,31	1.023,55	563,54	166,95	871,50	8.945,56	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.881,44	2.472,31	3.360,79	2.111,48	507,47	181,30	1.390,24	279,29	1.796,96	94,44	799,14	1.136,18	19.011,04	37.000,00
Transferências Correntes	3.397.531,70	4.201.680,55	3.720.091,62	5.204.500,00	4.190.953,58	4.283.364,88	3.481.939,18	3.689.992,94	4.173.181,38	3.637.728,67	4.725.427,21	3.765.956,01	48.472.347,72	56.793.784,91
Cota-Parte do FPM	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,72	1.513.790,73	2.401.162,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,80	1.471.281,40	22.056.244,26	27.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	890.924,95	867.578,38	828.753,32	815.798,59	962.436,28	786.204,78	883.945,64	924.475,83	1.126.175,00	954.002,64	1.030.338,58	1.128.833,47	11.199.467,46	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.429,81	23.949,99	33.616,24	37.722,58	723.967,23	204.795,52	215.004,95	167.080,46	157.926,74	60.415,23	53.712,37	38.594,90	1.766.216,02	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	91.822,71	971.661,21	66.987,70	59.365,66	40.552,31	1.094,68	2.332,19	8.006,95	7.858,83	3.215,42	4.059,25	3.370,37	1.260.327,28	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.633,79	10.852,69	7.911,42	11.212,26	10.979,09	7.829,42	9.703,11	10.344,20	9.302,12	11.599,51	10.538,53	9.380,32	120.286,46	190.000,00
Transferências do FUNDEB	526.797,11	539.552,45	559.732,06	557.610,21	685.301,90	581.254,15	597.534,54	560.900,04	648.716,87	539.822,79	511.324,91	585.609,06	6.894.156,09	8.300.000,00
Outras Transferências Correntes	334.741,98	367.374,27	437.515,09	948.363,98	253.926,04	301.023,63	304.486,79	339.737,82	356.488,35	325.762,94	677.342,77	528.886,49	5.175.650,15	4.283.784,91
Outras Receitas Correntes	4.696,60	5.124,60	4.271,20	4.749,55	10.019,50	5.652,41	6.942,66	4.997,84	9.782,77	5.502,85	5.728,93	10.940,52	78.409,43	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	478.318,55	659.078,62	544.605,63	567.058,16	650.386,10	680.251,25	516.027,24	557.905,50	633.637,89	554.469,52	530.548,88	530.336,01	6.902.623,35	8.458.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	375,77	127,90	36,77	40,76	41,04	33,86	43,73	34,54	42,69	40,95	41,06	43,95	903,02	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.942,78	658.950,72	544.568,86	567.017,40	650.345,06	680.217,39	515.983,51	557.870,96	633.595,20	554.428,57	530.507,82	530.292,06	6.901.720,33	8.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.368.459,76**	**4.051.969,15**	**3.492.972,62**	**5.365.753,10**	**3.915.835,52**	**4.124.628,64**	**3.670.891,87**	**3.644.611,57**	**4.071.609,38**	**3.608.169,43**	**4.640.406,00**	**3.603.682,30**	**47.558.989,34**	**53.869.491,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.368.459,76**	**4.051.969,15**	**3.492.972,62**	**5.365.753,10**	**3.915.835,52**	**4.124.628,64**	**3.670.891,87**	**3.644.611,57**	**4.071.609,38**	**3.608.169,43**	**4.260.406,00**	**3.603.682,30**	**47.178.989,34**	**53.869.491,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9/2022 A 08/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	206.040,00	41.208,00	41.208,00	82.416,00	41.664,00	28.644,00	54.684,00	41.664,00	42.240,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	714.408,00	540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**3.162.419,76**	**4.010.761,15**	**3.451.764,62**	**5.283.337,10**	**3.874.171,52**	**4.095.984,64**	**3.616.207,87**	**3.602.947,57**	**4.029.369,38**	**3.563.289,43**	**4.215.526,00**	**3.558.802,30**	**46.464.581,34**	**53.329.491,07**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
8/2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.100.000,00	922.237,55	177.762,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.418.774,40	5.690.959,08	5.544.755,18	0,00	6.727.815,32
Investimentos	10.918.774,40	4.941.787,75	4.795.583,85	0,00	5.976.986,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	749.171,33	749.171,33	0,00	750.828,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.418.774,40	5.690.959,08	5.544.755,18	0,00	6.727.815,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	11.318.774,40	4.768.721,53			6.550.052,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO a Portaria Nº 222/2023, de 30 de outubro de 2023, que exonera a pedido a professora Eliana Colhado Lacava;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 59/2023 de 27 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados da 1º candidata convocada através do edital 07/2023:
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 1914 de 25/09/2023, cuja contratação será por prazo determinado até 20/12/2023;
3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 09 de novembro de 2023.
4 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
02º LUCIANA DA SILVA PEDROSO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 215/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2023 de 17 de outubro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2023 de 17 de outubro de 2023, Contratação de empresa para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943, nos lotes n.º 1 e 2, no valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 31 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 010/2023, de 30 de outubro de 2023.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 3 de novembro de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 3 de novembro de 2023, sexta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços extraordinários a serem determinados conforme necessidade detectada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente
SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 08/2023

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.557.021,69	3.798.894,37	4.271.958,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.557.021,69	3.798.894,37	4.271.958,43	0,00
Empréstimos	1.181.969,54	1.658.567,87	2.367.055,59	0,00
Internos	1.181.969,54	1.658.567,87	2.367.055,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.375.052,15	2.140.326,50	1.904.902,84	0,00
De Tributos	65.688,16	62.191,58	58.614,74	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.309.363,99	2.078.134,92	1.846.288,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.488.046,29	7.423.865,55	5.242.441,36	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.488.046,29	7.423.865,55	5.242.441,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.110.195,20	9.832.936,87	7.512.492,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.621.607,84	2.403.496,54	2.266.493,96	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	541,07	5.574,78	3.556,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 3.931.024,60	- 3.624.971,18	- 970.482,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.537.042,84	48.424.198,58	47.558.989,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.453.672,00	1.278.672,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.083.370,84	47.145.526,58	47.178.989,34	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,55	8,06	9,05	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 8,35	- 7,69	- 2,06	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	56.500.045,01	56.574.631,90	56.614.787,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	50.850.040,51	50.917.168,71	50.953.308,49	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	591.830,88	21.354,34	11.353,62	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/09/2023 04:31 | Relatório emitido em: 30/10/2023 16:45

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2023 A 08/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.537.042,84	48.424.198,58	47.558.989,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.453.672,00	1.278.672,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.083.370,84	47.145.526,58	47.178.989,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	10.358.341,58	10.372.015,85	10.379.377,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.322.507,42	9.334.814,27	9.341.439,89	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8/2023

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.869.491,07	31.280.156,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.712.000,00	2.743.360,30
IPTU	745.000,00	504.186,74
ISS	1.327.000,00	555.819,06
ITBI	545.000,00	275.235,40
IRRF	1.330.000,00	852.099,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	765.000,00	556.019,53
Contribuições	665.000,00	481.047,65
Receita Patrimonial	59.706,16	694.692,80
Aplicações Financeiras (II)	49.706,16	690.431,52
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	4.261,28
Transferências Correntes	48.335.784,91	27.295.303,28
Cota-Parte do FPM	22.320.000,00	11.842.723,29
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	6.237.129,93
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.297.197,81
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	56.392,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	63.741,11
Transferências do FUNDEB	8.300.000,00	4.710.464,26
Outras Transferências Correntes	4.283.784,91	3.087.654,83
Demais Receitas Correntes	97.000,00	65.752,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	65.752,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.819.784,91	30.589.725,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.261.578,59	2.571.258,81
Operações de Crédito (VI)	1.100.000,00	922.237,55
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.161.578,59	1.649.021,26
Convênios	2.722.787,31	1.320.246,60
Outras Transferências de Capital	438.791,28	328.774,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.161.578,59	1.649.021,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.981.363,50	32.238.746,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.043.122,71	30.107.955,93	29.976.300,17	28.878.939,02	67.743,51	105.651,21	105.222,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.635.208,62	15.981.393,45	15.981.393,45	15.969.630,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	390.140,03	390.140,03	390.140,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.907.914,09	13.736.422,45	13.604.766,69	12.519.168,67	67.743,51	105.651,21	105.222,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.543.122,71	29.717.815,90	29.586.160,14	28.488.798,99	67.743,51	105.651,21	105.222,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.418.774,40	5.690.959,08	5.544.755,18	4.794.830,73	1.550.084,97	471.592,74	56.592,74
Investimentos	10.918.774,40	4.941.787,75	4.795.583,85	4.045.659,40	1.550.084,97	471.592,74	56.592,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	- 1.053.178,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	- 1.363.071,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.870.827,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.870.827,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 08/2023

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.558.989,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.178.989,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.464.581,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	25.114.816,21	54,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.090.873,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.836.330,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.581.786,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 970.482,93	- 2,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.614.787,21	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.379.377,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	922.237,55	1,95
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.548.638,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.302.529,25	7,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/09/2023 04:34 | Relatório emitido em: 30/10/2023 16:46

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2023

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	57.611.787,31	58.131.069,66	8.794.800,17	15,13%	33.851.415,34	58,23%	24.279.654,32
RECEITAS CORRENTES	53.822.000,00	53.869.491,07	8.244.173,31	15,30%	31.280.156,53	58,07%	22.589.334,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.712.000,00	4.712.000,00	522.800,69	11,10%	2.743.360,30	58,22%	1.968.639,70
Impostos	3.947.000,00	3.947.000,00	426.905,51	10,82%	2.187.340,77	55,42%	1.759.659,23
Taxas	765.000,00	765.000,00	95.895,18	12,54%	555.125,70	72,57%	209.874,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	893,83	0,00%	- 893,83
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	665.000,00	105.617,16	15,88%	481.047,65	72,34%	183.952,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	665.000,00	105.617,16	15,88%	481.047,65	72,34%	183.952,35
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	59.706,16	166.567,35	278,98%	694.692,80	1.163,52%	- 634.986,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	462,84	4,63%	1.220,94	12,21%	8.779,06
Valores Mobiliários	30.000,00	49.706,16	166.104,51	334,17%	693.471,86	1.395,14%	- 643.765,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	1.935,32	5,23%	6.185,02	16,72%	30.814,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	1.935,32	7,17%	6.185,02	22,91%	20.814,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.308.000,00	48.335.784,91	7.430.583,34	15,37%	27.295.303,28	56,47%	21.040.481,63
Transferências da União e de suas Entidades	27.516.000,00	27.516.000,00	4.396.263,46	15,98%	14.686.592,94	53,37%	12.829.407,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.492.000,00	12.519.784,91	1.916.062,03	15,30%	7.876.922,20	62,92%	4.642.862,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.300.000,00	8.300.000,00	1.118.257,85	13,47%	4.731.788,14	57,01%	3.568.211,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	16.669,45	27,78%	59.567,48	99,28%	432,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.587,15	0,00%	- 1.587,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.150,00	0,00%	13.299,78	0,00%	- 13.299,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	11.519,45	19,20%	44.680,55	74,47%	15.319,45
RECEITAS DE CAPITAL	3.789.787,31	4.261.578,59	550.626,86	12,92%	2.571.258,81	60,34%	1.690.319,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	162.138,15	14,74%	922.237,55	83,84%	177.762,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	162.138,15	14,74%	922.237,55	83,84%	177.762,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.787,31	3.161.578,59	388.488,71	12,29%	1.649.021,26	52,16%	1.512.557,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	438.791,28	270.275,00	61,60%	328.774,66	74,93%	110.016,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.689.787,31	2.722.787,31	118.213,71	4,34%	1.320.246,60	48,49%	1.402.540,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.611.787,31	58.131.069,66	8.794.800,17	15,13%	33.851.415,34	58,23%	24.279.654,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.611.787,31	58.131.069,66	8.794.800,17	15,13%	33.851.415,34	58,23%	24.279.654,32
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.669.640,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.611.787,31	58.131.069,66	8.794.800,17	15,13%	35.521.055,35	58,23%	24.279.654,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.870.827,45	0,00	0,00%	6.870.827,45	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.870.827,45	0,00	0,00%	6.870.827,45	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.611.787,31	65.001.897,11	10.143.171,72	35.798.915,01	29.202.982,10	10.074.250,81	35.521.055,35	29.480.841,76	33.673.769,75
DESPESAS CORRENTES	47.814.379,29	52.043.122,71	8.672.119,53	30.107.955,93	21.935.166,78	8.651.804,62	29.976.300,17	22.066.822,54	28.878.939,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.378.279,29	26.635.208,62	4.563.062,86	15.981.393,45	10.653.815,17	4.563.062,86	15.981.393,45	10.653.815,17	15.969.630,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	103.864,68	390.140,03	109.859,97	103.864,68	390.140,03	109.859,97	390.140,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.936.100,00	24.907.914,09	4.005.191,99	13.736.422,45	11.171.491,64	3.984.877,08	13.604.766,69	11.303.147,40	12.519.168,67
DESPESAS DE CAPITAL	9.257.408,02	12.418.774,40	1.471.052,19	5.690.959,08	6.727.815,32	1.422.446,19	5.544.755,18	6.874.019,22	4.794.830,73
INVESTIMENTOS	7.757.408,02	10.918.774,40	1.268.755,08	4.941.787,75	5.976.986,65	1.220.149,08	4.795.583,85	6.123.190,55	4.045.659,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	202.297,11	749.171,33	750.828,67	202.297,11	749.171,33	750.828,67	749.171,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.611.787,31	65.001.897,11	10.143.171,72	35.798.915,01	29.202.982,10	10.074.250,81	35.521.055,35	29.480.841,76	33.673.769,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.611.787,31	65.001.897,11	10.143.171,72	35.798.915,01	29.202.982,10	10.074.250,81	35.521.055,35	29.480.841,76	33.673.769,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	177.645,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.611.787,31	65.001.897,11	10.143.171,72	35.798.915,01	-	10.074.250,81	35.521.055,35	-	33.851.415,34
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

NOTA:
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2023 A 8/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	338.391,55	922.237,55
Interna	338.391,55	922.237,55
Empréstimos	338.391,55	922.237,55
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	338.391,55	922.237,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.558.989,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.178.989,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	922.237,55	1,95%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.548.638,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.793.774,46	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.302.529,25	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/09/2023 04:33 | Relatório emitido em: 30/10/2023 16:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 039/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/11/2023 (DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$254.336,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 31 de outubro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 01 de novembro de 2023, às 08h30min, na Sede da CAMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação, discussão e conclusão sobre a Lei Orçamentária, para o exercício 2024.
Cidade Gaúcha, PR, 30 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 08/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	%	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.000,00	479.784,07	188.390,68	39,27	188.390,68	39,27	186.308,98	38,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	234.691,39	117.058,10	49,88	117.058,10	49,88	117.058,10	49,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.051.550,00	14.841.169,22	10.039.973,44	67,65	10.007.115,78	67,43	9.807.794,34	66,09
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.083.000,00	3.870.082,94	2.076.743,12	53,66	2.058.446,49	53,19	1.970.962,51	50,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.968.550,00	10.971.086,28	7.963.230,32	72,58	7.948.669,29	72,45	7.836.831,83	71,43

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.210/2020, decorrente de DISPENSA n°75/2020 de Contratação para fornecimento de Telediagnósticos e Monitorização Cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, CENTRO, VILA ESTRELA PONTA GROSSA-PR neste ato representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG n° 13.017.555-4, portador do CPF sob n° 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/10/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ:040.712.100-00121

GIOVANE MENDES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
RG:13.017.555-4
CPF:002.066.727-21
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PL 045/2023
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, que após findo o prazo e sem apresentação de recursos após o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023 para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 383/2023 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID", ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preço se dará no dia 07 de novembro de 2023 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasilândia do Sul-PR.
Brasilândia do Sul-PR, 31 de outubro de 2023.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 08/2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.947.000,00**	**2.187.340,77**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	504.186,74
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	545.000,00	275.235,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.327.000,00	555.819,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.330.000,00	852.099,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.210.000,00**	**24.150.424,76**
2.1 - Cota-Parte FPM	27.420.000,00	14.582.348,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	25.500.000,00	13.698.128,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.920.000,00	884.220,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	7.796.412,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	79.676,30
2.4 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	70.490,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.621.497,40
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.157.000,00**	**26.337.765,53**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.458.000,00**	**4.653.240,89**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.581.250,00**	**1.931.200,49**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.304.000,00**	**4.725.225,32**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**8.304.000,00**	**4.725.225,32**
6.1.1 - Principal	8.300.000,00	4.710.464,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	14.761,06
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

[illegible]

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, para prestação de serviços especializados em gestão de saúde, implantação e/ou revisão do núcleo de Segurança do paciente; gestão da qualidade com revisão, atualização e elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades no município de Cruzeiro do Oeste - Pr, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público 009/2023, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 073/2023, anexo. Em 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa DPM DERMATOLOGIA LTDA - EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de dermatologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023- Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 074/2023 anexo. Em 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000
Caixa Postal 141
Fone/Fax: 44-3656-1421
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N°01/2023

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições e em atenção à Comissão de Avaliação e Análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos CMEIs e Creches do Município de Alto Piquiri, nomeada pela Portaria Nº 324/2022 de 14 de outubro de 2022.

Resolve:

Tornar público, a Classificação Geral das crianças que solicitaram vagas para o ano letivo de 2024 nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches no Município de Alto Piquiri.

CMEI VOVÓ OTÍLIA RICHTER

Berçário I – 12 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º - Ana Liz Vieira da Silva
2º - Maria Regina da Silva Gazzoli
3º - Helena Matheus da Silva
4º - Ravy da Silva Belorte
5º - Helena Maria Ferreira do Nascimento
6º- Leonardo Mirandolla Freire
7º- João Thiago Borges Severino
8º- Matheus Henrique Salvador Teixeira
9º- Lucas Domingos de Lima
10º- Anny Beatriz Barrim da Silva

Berçário II - 12 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º - Davi Lucas Souza dos Santos
2º - Maria Alice dos Santos
3º - Estella Augusto Orlandine
4º - Elisa Martinez Decio
5º - Gabriel dos Santos Correia
6º - Alice Emanuelly dos Santos
7º - Theo dos Santos Aquino
8º -Sophia Tomazini Rampani Leite
9º- Pedro Augusto David da Silva
10º- Anthony Brayan Pereira Alves
11º- Levi Matheus Furlan Reis
12º- Lorenzo Guttierry Lopes Giroto

Maternal I - 05 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- Sophia Gonçalves de Oliveira
2º- Isabelly Souza dos Santos
3º- Helena Caroline Goulart da Silva
4º- Lorenso Miguel dos Santos de Macedo

Maternal II - 07 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- Maisa Pereira da Silva
2º- João Miguel Ouro de Souza Dias

CMEI SÃO JOSÉ

Berçário I - 06 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- Felipe Gonçalves Real
2º- Davi Antonio Micheloni Campos
3º -Helena Sayuri Morikawa Peyerl
4º- Ester Zanon Monteiro
5º- Jose Pinheiro da Silva

Berçário II - 09 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º-- Laura Carvalho
2º- Eduardo Henrique Pereira Cazumbar
3º- Heloisa Moro Vital
4º- Luiz Gabriel Borges Peleck
5º -Isabely Beatriz Novais Soares
6º- Elloah Vitoria Batista Schmitt
7º- Jose Pedro Richter Buzinaro
8º -Ana Laura Clem Micheloni
9º- Felipe Veloso Colhiado
10º- Lorena Binatti
11º- Lorenzo Miguel Augusto dos Santos
12º- Nicolas Henrique Abel Sena

Maternal I - 08 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º- Mariah Marcondes Carlini
2º- Bento Dias Rondis de Oliveira
3º -Davi Wuerzler de Carvalho
4º- Isis da Silva Florentino dos Santos
5º- Ester Barros Giacomelli
6º- Rebeca Vitoria de Jesus Rodrigues
7º- Raphael Gonçalves Fagundes Pereira
8º- Max Rodrigues Paisca

Maternal II - 05 Vagas Disponíveis

Relação dos alunos que obteve a vaga.
1º -Thauanny Cristina Gonçalves dos Santos Toledo
2º- Emanuelly Victoria da Costa Barbosa
3º -Ana Laura dos Santos Peleck
4º -Pedro Emanuel dos Santos Alves
5º- Kaio Vinicius da Silva Soares
6º- Calleb Miguel Rodrigues da Silva
7º- Ana Laura Rodrigues de Souza

Alto Piquiri, Pr. 31 de Outubro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1937/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023, que tem por objeto a (o) A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR TOTAL
J FERREIRA DA SILVA - ME
R$ 515.988,00 quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa DUARTE CARDIOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, para realização de consultas na especialidade de Cardiologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 005/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 071/2023 anexo. Em 20 de Outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNÍCIPIO DE DOURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS (PATIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL) - LOR 169918 VALIDADE 04/11/2023 a ser implantada RUA OSVALDO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MUNICIPIO DE DOURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Regularização - LOR, com validade de 04/11/2023 LOR N° 169918, para OFICINA MECANICA E LAVADOR DE VEICULOS PESADO (PATIO RODOVIARIO MUNICIPAL) na RUA OSVALDO RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE DOURADINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N. 070/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º e Inciso IX, do Parágrafo 1º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.300,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
37 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento**	
61 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
66 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
68 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
71 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5**	
113 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
115 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte – 01103 -	5% - Sobre Transferências Constitucionais	
003.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
186 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
10 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.1200.6.025-	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
214 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	

13 -	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
001.04.122.1050.2.009-	**Manutenção das Atividades de Compras e Patrim.**	
311 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Divida Fundada**	
330 – 3.2.90.22.00.00 -	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	7.300,00
331 – 4.6.90.71.00.00 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	55.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
533 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
Fonte – 01064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
	SOMA	**250.300,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$250.300,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil 0 a 3**	
125 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Divida Fundada**	
329 – 3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Divida por Contrato	62.300,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
332 – 3.1.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	10.000,00
333 – 3.1.90.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
334 – 3.3.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	9.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
535 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
Fonte – 01064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
001.10.301.1300.2.036-	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
407 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	127.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**250.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 31 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.10.31 15:57:49 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
067/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Brasilândia do Sul/PR, conforme edital de chamamento público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: até R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) anuais
Prazo: início em 01 de novembro de 2023 e término em 01 de novembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 072/2023

Contrato de Locação nº 086/2021
Locatário: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Locador: IMOBILIARIA BOM IMOVEIS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato nº 086/2021 por mais 12 (doze) meses, passando o término para 01 de outubro de 2024, referente a locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado na Av: Ipiranga, 3701, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, para a instalação do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.
Valor: R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) mensais + Seguro Anual: R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).
Umuarama, 30 de outubro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 295/2023
Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de ANTONIO CARLOS CARMINATTI
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida à ANTONIO CARLOS CARMINATTI, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.292.044-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 527.067.539-00, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Fiscal de Tributos, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Invalidez Permanente, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.186,95 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 01 de novembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 846/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CUSTODIA FERREIRA CARMINATTI, CPF. nº 740.065.689-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 28/04/2010 a 27/04/2015, a contar do dia 20/07/2023 a 17/10/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, neste Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de **ALTO PIQUIRI – PR,** conforme regras e termos deste Edital de Concurso Público nº 001/2023.
As inscrições para este concurso encontrar-se-ão abertas no período de **01/11 a 26/11/23,** sendo que o processo de seleção se destina ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso.
O Detalhamento dos Cargos, quantitativo de vagas, requisitos específicos das vagas, carga horária semanal e vencimentos mensais, seguem detalhados nas tabelas constantes no item 3.1 deste edital.

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Período / Data
1.1	Período de Inscrições	01/11/23 a 26/11/23
1.2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	27/11/23
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/11/23
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais – inclusive lactantes - para os candidatos que pleiteiam condições especiais para realização das Provas.	14/11/23
1.5	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, das isenções das taxas de inscrições e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes	17/11/23
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos portadores de deficiência, das solicitações de condições especiais para realização das provas, da isenção da taxa de inscrição e das inscrições dos candidatos que se inscreveram como afrodescendentes.	18/11/23 a 21/11/23
1.7	Edital de deferimento das isenções de taxa de inscrição	23/11/23
1.8	Edital definitivo de deferimento e homologação das inscrições	30/11/23
1.9	Edital de confirmação da data, horário, local e ensalamento de todos candidatos.	08/12/23
1.10	Aplicação das Provas Objetivas	17//12/23
1.11	Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	18//12/23
1.12	Prazo para recurso contra Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas	20/12/23 a 22/12/23
1.13	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	19/01/24
1.14	Prazo para recurso contra resultado das Provas Objetivas	19/01/24 a 23/01/24
1.15	Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva	26/01/24
1.16	Edital de Convocação para entrega de títulos dos aprovados	27/01/24
1.17	Período para entrega de títulos dos aprovados nas Provas Objetivas dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Professor, Professor de Educação Infantil e Psicólogo.	28/01/24 a 06/02/24
1.18	Edital de Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	15/02/24
1.19	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	16/02/24 a 19/02/24
1.20	Resultado definitivo da Prova de Títulos	23/02/24
1.21	Edital de Divulgação do resultado e classificação preliminar dos candidatos por ordem e cargo	04/03/24
1.22	Prazo para recurso contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos no Concurso	05/03/24 a 08/03/24
1.23	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por ordem e cargo.	13/03/24

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, e será executado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social - **INSTITUTO UNICAMPO.**
2.2 A publicidade se dará no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** www.institutounicampo.com.br, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri www.altopiquiri.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Piquiri e também no Jornal Umuarama Ilustrado.
2.3 O concurso será de abrangência municipal para o provimento de vagas de acordo com o número ofertado neste Edital Normativo.
2.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no site oficial do **INSTITUTO UNICAMPO** (www.institutounicampo.com.br), da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri (www.altopiquiri.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Piquiri e também no Jornal Umuarama Ilustrado.
2.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Piquiri.
2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
2.7 O envio das informações e documentações se darão exclusivamente por meios eletrônicos e será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a Administração Municipal e o INSTITUTO UNICAMPO não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por problemas técnicos de computadores e sistemas auxiliares de informática, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega, sendo também de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos documentos, podendo ser anulada a inscrição caso verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
2.8 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos: www.institutounicampo.com.br e www.altopiquiri.pr.gov.br
2.9 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na área do candidato no site www.institutounicampo.com.br, sendo que eventuais respostas aos pedidos de impugnação serão também disponibilizadas em arquivo neste mesmo site em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
2.10 O Concurso Público será para provimento de vagas distribuídas em 22 (vinte e dois) cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.
2.11 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital Normativo e será disponibilizado também por meio de link específico no site oficial do INSTITUTO UNICAMPO (www.institutounicampo.com.br)

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Nº	Cargo	Vencimento Básico Inicial	Vagas (*)	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Agente Administrativo	R$ 3.642,82	C.R.	40 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração.
02	Agente Comunitário de Saúde (Obs. Item 3.4)	R$ 2.655,43	C.R.	40 horas	Ensino médio completo ou equivalente e curso técnico especifico.
03	Agente de Endemias	R$ 2.643,64	C.R.	40 horas	Ensino Fundamental Completo
04	Agente Fazendário	R$ 1.418,69	C.R.	40 horas	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente
05	Assistente de Licitação	R$ 3.208,05	C.R.	40 horas	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente
06	Assistente Administrativo	R$ 2.526,55	C.R.	40 horas	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente
07	Assistente Social	R$ 3.944,65	C.R.	30 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
08	Atendente de Consultório Dentário	R$ 1.811,30	C.R.	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico na Área
09	Auxiliar Administrativo	R$ 1.855,95	C.R.	40 horas	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente
10	Cirurgião Dentista	R$ 5.078,74	C.R.	40 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
11	Eletricista	R$ 1.903,70	C.R.	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico na Área
12	Enfermeiro	R$ 3.716,04	C.R.	30 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
13	Farmacêutico	R$ 4.357,35	C.R.	40 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
14	Fisioterapeuta	R$ 2.398,50	C.R.	20 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
15	Médico	R$ 15.114,51	C.R.	20 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
16	Nutricionista	R$ 2.546,06	C.R.	20 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
17	Orientador Social	R$ 1.582,79	C.R.	40 horas	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Equivalente
18	Pedreiro	R$ 1.723,39	C.R	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
19	Professor	R$ 1.812,87	C.R.	20 horas	Nível Médio, na modalidade Normal; Nível Superior com graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou em Curso Normal Superior.
20	Professor – Educação Infantil	R$ 3.625,75	C.R.	40 horas	Nível Médio, na modalidade Normal; Nível Superior com graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou em Curso Normal Superior.
21	Psicólogo	R$ 3.364,08	C.R.	40 horas	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria
22	Técnico em Enfermagem	R$ 1.950,62	C.R	30 horas	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Curso Técnico com Registro na Categoria Profissional.

Obs. C.R. – Cadastro Reserva

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Alto Piquiri – PR.
3.4 Em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (INTERNET), através de preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de **01/11/23 a 26/11/23.**
4.2 Para inscrever-se, o candidato interessado deverá acessar o site www.institutounicampo.com.br, preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.
4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição".
4.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito após a confirmação da inscrição, através de boleto bancário que terá como favorecido o **INSTITUTO UNICAMPO**, sendo o mesmo disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br devendo o pagamento ser efetivado até o dia **27/11/23**, em qualquer agência bancária, respeitando sempre o horário de compensação bancária.
O valor da taxa de inscrição terá como base o cargo de acordo com o nível de escolaridade e será o seguinte:

Escolaridade: Nível Fundamental

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Pedreiro	R$ 30,00
Agente de Endemias	
Eletricista	
Atendente de Consultório Dentário	

Escolaridade: Nível Médio

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Assistente Administrativo	R$ 60,00
Agente Fazendário	
Técnico de Enfermagem	
Professor	
Professor Ensino Educação Infantil	
Agente Comunitário de Saúde	
Auxiliar Administrativo	
Assistente de Licitação	
Orientador Social	

Escolaridade: Nível Superior

Cargos	Valor da taxa de inscrição
Médico	R$ 100,00
Cirurgião Dentista	
Psicólogo	
Assistente Social	
Agente Administrativo	
Farmacêutico	
Nutricionista	
Fisioterapeuta	
Enfermeiro	

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar as informações contidas nos documentos para pagamento, pois não haverá – salvo cancelamento do concurso - devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.5.1 O simples agendamento do pagamento não é suficiente para efetivação da inscrição.
4.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
4.5.3 A inscrição somente será confirmada após:
4.5.3.1 O reconhecimento do crédito na conta destinada ao recebimento da referida taxa de inscrição, ou;
4.5.3.2 Após homologação do pedido de "isenção" da taxa para os candidatos que a requerer, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia **23/11/23.**
4.5.4 Caso decorrido o prazo estabelecido no item anterior e a inscrição do candidato, por algum motivo, não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Unicampo até o dia **24/11/23**, devendo fazê-lo pelos canais de atendimento disponibilizados no site www.institutounicampo.com.br
4.6 O candidato que não cumprir com os requisitos acima e tiver alguma pendência que impossibilite a homologação da sua inscrição, terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.7 Isenção da Taxa de Inscrição
4.7.1 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos que se enquadrem nos requisitos mínimos da Lei Municipal nº 452/2018.
4.7.2 Será concedida isenção da Taxa de Inscrição ao candidato de **Baixa Renda** que concomitantemente estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **(CadÚnico)** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.
4.7.3 A comprovação da inscrição no **CadÚnico** se dará através do número **válido** do **NIS (Número de Identificação Social)**, devendo conter as informações relativas aos dados idênticos do candidato junto ao **CadÚnico.**
4.7.4 Não serão aceitos "protocolos" de inscrição no **CadÚnico.**
4.7.5 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site www.institutounicampo.com.br, que deverá divulgar o resultado antes da data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.7.6 O candidato que teve o pedido de isenção negado, deve providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com os meios de pagamentos disponibilizados, devendo fazê-lo até o último dia previsto para pagamento que é o dia **27/11/23.**

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas, será divulgada no dia **30/11/23** através do site www.institutounicampo.com.br e também nos canais de comunicação da Prefeitura de Alto Piquiri (Site, Edital), momento em que será divulgada também o local de realização das provas.
5.2 A empresa organizadora do concurso e também a Prefeitura de Alto Piquiri cabe tão somente a divulgação nos meios descritos no item 4.1, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação e acesso as informações relacionadas aos locais de prova.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.
6.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.
6.3 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, concorrendo concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, tendo como critério a ordem de classificação no Concurso.
6.4 Ao declarar que pretende participar deste Concurso como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga, o candidato deverá também apresentar atestado ou laudo de médico especialista que comprove a deficiência declarada, devendo o atestado ou laudo conter a descrição da espécie e do grau ou nível desta deficiência, mencionando o CID (Classificação Internacional de Doença). O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de **17/11/23**. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá impetrar recurso em favor de sua situação através de formulário disponível no site: www.institutounicampo.com.br
6.6 O candidato que após ter impetrado recurso e tiver seu pedido indeferido, perderá o direito à reserva de vaga para esta condição e passará à ampla concorrência.
6.7 O candidato inscrito e aprovado para participar deste concurso como pessoa com deficiência, poderá requerer atendimento especial para realização das provas.
6.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Excetuando os casos dos candidatos descritos no item 6, qualquer outro candidato que necessite de atendimento diferenciado deve indicar quais os recursos especiais necessários para realização das provas, anexando documentação que comprove a necessidade especial, sob pena de não ter sua solicitação atendida.
7.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.
7.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e, caso não conste no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutounicampo.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos neste Edital.
7.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada do mesmo.
7.3.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.4 Candidata Lactante:
7.4.1 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização das provas, deve solicitar atendimento especial, informando qual o horário aproximado que irá fazer a amamentação e também informar qual o nome do acompanhante adulto responsável pela guarda da criança. O acompanhante adulto responsável terá um espaço reservado para permanecer com o amamentado.
7.4.2 Fazer a solicitação através do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de lactante e enviar a Certidão de Nascimento do Lactante (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste a condição de lactante.
7.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

8.1 Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição e nos termos da Lei Municipal n° 671/2022.
8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
8.3 Para solicitar a inscrição como afro-brasileiros o candidato deverá:
8.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.3.2 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.4 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
8.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Afro-brasileiros estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de **17/11/23.**
8.5.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br até as 23h59min do dia 21/11/23, observado horário oficial de Brasília/DF.
8.6 O candidato inscrito como Afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os Afro-brasileiros.
8.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos Afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral aos candidatos de ampla concorrência.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A divulgação do Edital das inscrições homologadas e deferidas aptas a participar do concurso será disponibilizada nos sites: www.institutounicampo.com.br, www.altopiquiri.pr.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Piquiri, tendo como provável data o dia **30/11/23**
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3 Eventuais recursos contra as inscrições homologadas e deferidas deverão ser feitos através de link específico no site www.institutounicampo.com.br, e caso algum recurso seja aceito, haverá a divulgação das inscrições devidamente homologadas nos canais acima descritos, desta vez de forma definitiva e deverá ocorrer até o dia **03/12/23**
9.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.
9.5 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br juntamente com a divulgação do ensalamento.

10 – REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e o candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, será nomeado em caráter efetivo e admitido sob o regime estatutário.
10.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município de Alto Piquiri e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.altopiquiri.pr.gov.br, e no Jornal Umuarama Ilustrado.
10.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.
10.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.
10.3.3 Gozar de direitos políticos.
10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
10.3.5 Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com os deveres do Serviço Militar.
10.3.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, devendo ser atestado por declaração assinada pelo candidato.
10.3.7 Não registrar antecedentes criminais.
10.3.8 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.
10.3.9 Possuir documentos que comprovem a escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para desempenho do cargo.
10.4 Se for constatada a ocorrência de algum impedimento decorrente do descrito no item 10.3, o candidato aprovado será impedido da investidura no cargo.

11 – DAS PROVAS

11.1 A prova com conteúdo de múltipla escolha, será realizada no dia **17/12/23**, na cidade de Alto Piquiri, no local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
11.2 O tempo de duração da prova com conteúdo de múltipla escolha será de **3 (três) horas,** tendo seu início às **9:00 (nove) horas e o término às 12:00 (doze) horas**. Inclui-se neste tempo, o preenchimento da folha respostas (gabarito).
11.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de Conhecimento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência à hora marcada para início da prova, munidos de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, Documento Oficial de identificação original (RG, CNH ou REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE) com foto recente e sem rasuras e deverá levar também caneta esferográfica azul ou preta.
11.3.1 Caso o candidato não esteja de posse dos documentos originais assinalados no item 11.3, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da realização do referido concurso.
11.4 Não haverá prestação de provas em local e horários diferentes ao estabelecidos nos itens 11.1
11.5 O candidato somente poderá entregar a prova, após transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
11.5.1 O candidato só poderá levar o Caderno de Prova de múltiplas escolhas após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.
11.5.2 O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.5.1 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.6 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, de filmagens ou utilizados para cálculos, bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto, e caso esteja de posse de qualquer um destes objetos, o candidato deverá identifica-los e coloca-los em local indicado pela equipe de fiscalização do Concurso Público.
11.7 É expressamente proibido o uso de corretivos.
11.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for flagrado comunicando-se com outro candidato oralmente ou por escrito.
11.9 Os portões de acesso aos locais de realização das provas **serão fechados,** impreterivelmente, às **8:30 (oito e trinta) horas**, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Acesso" lavrado na presença de duas testemunhas.
11.10 Em cada uma das salas de provas, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.11 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.12 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto Unicampo www.institutounicampo.com.br na data prevista, que é **18/12/23.**

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1 O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos conforme abaixo:
12.2 **Prova objetiva** com questões de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada para **todos os cargos** de todos os níveis de escolaridade**.**
12.3 **Prova de títulos**, de caráter **classificatório**, a serem avaliados para os candidatos aprovados nas provas objetiva e que estejam concorrendo aos cargos de níveis de

13 – DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Escolaridade Superior.
13.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**
13.2 A prova escrita objetiva para cada um dos cargos de Nível Superior e para os cargos de Professores, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimento Específico do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos do cargo	Total de Questões da Prova
Médico	10	05	15	30
Cirurgião Dentista	10	05	15	30
Psicólogo	10	05	15	30
Assistente Social	10	05	15	30
Farmacêutico	10	05	15	30
Nutricionista	10	05	15	30
Fisioterapeuta	10	05	15	30
Enfermeiro	10	05	15	30
Agente Administrativo	05	10	15	30
Professor	15	10	05	30
Professor Educação Infantil	15	10	05	30

13.3 A prova escrita objetiva para os cargos dos itens 13.2 será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, onde o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 90 (noventa) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.4 A prova escrita objetiva para os cargos de Nível Fundamental, Alfabetizados e Nível Médio, será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Noções Básica de Informática e Conhecimentos Específicos do cargo, a saber:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básica de Informática	Conhecimento Específico	Total de Questões da Prova
Pedreiro	10	10	-	05	25
Agente de Endemias	10	10	-	05	25
Agente Fazendário	05	05	05	10	25
Atendente de Consultório Dentário	05	05	05	10	25
Eletricista	05	05	05	10	25
Técnico em Enfermagem	05	05	05	10	25
Agente Comunitário de Saúde	05	05	05	10	25
Auxiliar Administrativo	05	05	05	10	25
Assistente de Licitação	05	05	05	10	25
Assistente Administrativo	05	05	05	10	25
Orientador Social	05	05	05	10	25

13.5 A prova escrita objetiva para os cargos do item 13.4 será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.6 As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta **apenas uma das alternativas**.
13.7 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva para os cargos de Nível Superior listados no item 13.2, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos.
13.8 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva para os cargos de Nível Fundamental, Alfabetizado e Ensino Médio listados no item 13.4, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
13.9 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos para os cargos, conforme descritos nos itens 13.7 e 13.8, serão eliminados do concurso.

14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter **classificatório,** será aplicada aos candidatos dos cargos de Nível Superior com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao cargo. Esta etapa valerá **10 (dez) pontos,** ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, sendo somados ao valor totalizado pelo candidato na Prova Objetiva.
14.2 O candidato devidamente inscrito deve acessar a área do candidato e enviar digitalmente, o Formulário de Apresentação de Títulos, juntamente com os documentos referentes à Prova de Títulos, devidamente digitalizado (s), clicando em "minhas inscrições", clicar em "enviar arquivos", anexando nesse link a documentação digitalizada referente aos Títulos.
14.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos – Formulário no Site do Instituto UNICAMPO - www.institutounicampo.com.br, devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados digitalmente no mesmo arquivo, de acordo com o estabelecido no Cronograma – Item 1 – 1.16 e 1.17, até a data limite de **06/02/24**
14.4 O candidato deverá relacionar os títulos apresentados no Formulário para Apresentação de Títulos, anexando cópia dos respectivos documentos.
14.5 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
14.6 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
14.7 O não envio dos títulos na forma e prazo estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
14.8 Não serão recebidos títulos após o período estabelecido no Cronograma – Item 1 – 1.16 e 1.17, até a data limite de **06/02/24**
14.9 Não serão aceitos títulos encaminhados, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
14.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, é necessária apresentação frente e verso do documento.
14.11 Cada título será considerado uma única vez.
14.12 Os títulos a serem considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria, e a forma de comprovação, estão discriminados na tabela abaixo:

N° DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3	3 pontos
02	Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação "latu sensu" (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1	2 pontos
04	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1	1 ponto
05	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área do cargo pretendido, que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1	1 ponto

14.13 A análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para este fim.
14.14 A pontuação da Prova de Títulos será divulgada em Edital específico, estabelecido pelo Cronograma – Item 1 – 1.18, até a data limite de **15/02/24.**

15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 A nota final para os cargos de Nível Superior, para Professor e Professor da Educação Infantil, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
15.2 A nota final para os cargos de Nível Fundamental, Alfabetizado e Médio, será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
15.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
15.4 Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
15.5 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
15.6 Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) que tiver maior número de acertos em questões específicas;
c) sorteio.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afro descendente;
16.1.3 contra o indeferimento de homologação da inscrição;
16.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
16.1.5 contra o resultado da prova objetiva;
16.1.6 contra o resultado da avaliação de títulos;
16.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.10 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.18 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

17.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no Item 15.
17.2 O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeito Municipal de ALTO PIQUIRI e publicado no órgão oficial do município.

18 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

18.1 O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
18.2 A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Alto Piquiri e no endereço eletrônico do Município www.altopiquiri.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
18.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
18 4 O candidato que for convocado e optar por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, poderá uma única e exclusiva vez, ter sua colocação realocada para o final da fila de classificados.
18.5 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
18.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
18.7 Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
18.8 Salvo nos casos do item **18.4** deste edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri;
b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
19.2 O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de ALTO PIQUIRI podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
19.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, conforme Decreto 1918/2023
19.4 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
19.5 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recurso
e) Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos.

ALTO PIQUIRI/PR, 01 de novembro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 NIVEL BÁSICO (ALFABETIZADOS E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO):

1.1 PEDREIRO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
- **Matemática**
Operações com números inteiros, fracionários e decimais; sistema legal de unidades de medidas brasileira; perímetro e área das principais figuras geométricas planas; regra de três simples; porcentagem e juros simples.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
- Equipamentos e materiais utilizados na atividade.
- Diferentes processos de execução.
- Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos.
- Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção.
- Normas de segurança, conceito de proteção e uso de equipamentos de proteção.
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço.

1.2 AGENTE DE ENDEMIAS

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Vocabulário, Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: Identificação do número de sílabas; Pontuação; Fonética e Fonologia.
- **Matemática**
Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras); Potenciação Simples, Raciocínio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Processo saúde-doença.
- Vigilância Epidemiológica – Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor.
- Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – Última Edição.
- Orientação domiciliares.
- Vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos.;
- Vistorias e tratamentos com aplicação de larvicida.
- Estratégia de orientação à comunidade para promoção da saúde.
- Aspectos da promoção da educação sanitária e ambiental.

1.3 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Vocabulário, Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: Identificação do número de sílabas; Pontuação; Fonética e Fonologia.
- **Matemática**
Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras); Potenciação Simples, Raciocínio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
subdivisão e/ou fronteiras. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Paraná.
- **Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Organização da clínica odontológica.
- Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica.
- Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio.
- Controle de infecção cruzada e paramentação.
- Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica.
- Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos.
- Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde.
- Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde.
- Proteção e técnicas de procedimento radiográfico.
- Ética e legislação profissional.
- Biossegurança. Lei – Legislação Vigente.

1.4 ELETRICISTA

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Vocabulário, Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: Identificação do número de sílabas; Pontuação; Fonética e Fonologia.
- **Matemática**
Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras); Potenciação Simples, Raciocínio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
- **Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica.
- Materiais e instrumentos utilizados na atividade.
- Confecção de instalações elétricas em prédios públicos.
- Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos.
- Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas.
- Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.
- Normas de segurança: conceito e equipamentos.
- Normas de higiene: meio ambiente e CIPA.
- Primeiros socorros: papel do socorrista.

2 NIVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO COMPLETO):

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
- Saúde física, mental e social.
- Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais.
- Higiene na prevenção das doenças.
- Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias).
- Prevenção de Hipertensão e Diabetes.
- Medidas preventivas em Odontologia.
- Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- Planejamento Familiar (métodos contraceptivos).
- Necessidades nutricionais.
- Amamentação.
- Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas.

2.2 AGENTE FAZENDÁRIO

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
- Orientação sobre obrigações legais tributárias.
- Instrução sobre legislação tributária.
- Averbação de imóveis e cobrança de taxas.
- Gestão da dívida ativa.
- Inscrição na dívida ativa e manutenção de registros de devedores.
- Lançamento e cobrança de contribuições de melhoria.
- Fiscalização de estabelecimentos comerciais.
- Cadastramento de contribuintes e gestão de tributos.
- Fiscalização e relatórios.
- Apoio a avaliações de imóveis e processos contábeis.

2.3 ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Legislação e Princípios da Licitação.
- Processo Administrativo.
- Requisitos para a Contratação Direta – compras, obras e serviços.
- Conceito de pregão: finalidade do pregão, fundamento legal do pregão, princípios norteadores do pregão, estruturas e fases para elaboração do pregão.
- Conceito e garantias do contrato, vigência e eficácia dos contratos, prazo contratual, formalização do contrato, cláusulas constantes do contrato e transparência na contratação.
- Rotina de trabalho: requisição de material, recebimento do pedido, conferência do pedido, inspeção.

2.4 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
  Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Comunicação e seus elementos principais.

- Redação de documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento e circular.
- Recepção, protocolo e despacho de produtos e documentos.
- Correspondência oficial, recebimentos e envios.
- Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção.
- Protocolos em geral, recebimento, envio e registro.
- Relacionamento interpessoal, linguagem social.
- Redação de atos administrativos.
- Exame de documentos e registros.
- Atendimento ao público.
- Convocação e secretariado de reuniões.
- Redação de atas de reuniões.
- Conferência de pagamentos, tributos e recebimentos.
- Classificação contábil e registros.

2.5 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
  Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

2.6 ORIENTADOR SOCIAL

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos;

  Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
  Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Direitos Sociais.
- Seguridade Social.
- Cidadania.
- Proteção Social e Educação Social e Comunitária.
- Noções Básicas sobre as Relações Humanas.
- Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado.
- Direitos Humanos.
- Ética.
- Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial.
- Visita Domiciliar.
- Planejamento, execução e avaliação de projeto.
- Elaboração de relatório.
- Violência e suas formas.
- Política Nacional de Assistência Social.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações.
- Lei Maria da Penha Lei nº 11.340.
- Estatuto do Idoso Lei nº 10.741.
- Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146.
- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
- **Noções Básicas de Informática**
  Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Princípios éticos.
- Agentes patogênicos.
- Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização.
- Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos.
- Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação
- Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais).
- Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica.
- Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio).
- Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação;
- Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/1990.
- Rede de Frio – (PNI Programa Nacional de Imunização).
- Calendário Vacinal.
- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

4. PROFESSORES NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR

4.1 PROFESSOR E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa:**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

- **Matemática:**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- A educação na Constituição Federal de 1988;
- O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais.
- Concepções de educação infantil e anos iniciais do Fundamental I: função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, currículo, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno.
- Organização do trabalho pedagógico.
- Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem.
- Princípios metodológicos de alfabetização e letramento.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
- Prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas.
- Processo de ensino e aprendizagem.
- Ação didática, relação professor e aluno.
- Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada. planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares.
- As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno.
- Gestão democrática e as instâncias colegiadas.
- Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem.

- Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento.
- Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino.
- Áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil.
- Rotina na educação infantil.

5. NIVEL SUPERIOR (ENSINO SUPERIOR COMPLETO):

5.1 AGENTE ADMINISTRATIVO

CONTEÚDO GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
Gestão de Serviços Técnico-Administrativos
Utilizar recursos humanos, materiais e financeiros de forma eficaz.
Políticas e Diretrizes municipais.
Normas para emissão de documentação técnica e administrativa
Emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos e administrativos do Município.
Coordenação de projetos e suas atividades
Processo de planejamento e organização de programas de qualificação, capacitação e treinamento para técnicos e servidores do órgão.
Aspectos éticos na gestão pública.

5.2 ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos;
- A dimensão política e investigativa da prática profissional;
- Código de ética Profissional;
- Política Social;
- Os Processos de Trabalho do assistente Social;
- Instrumentais técnico-operativos; Movimentos sociais; Terceiro Setor, a questão Social e suas manifestações na contemporaneidade;
- Atuação do Assistente Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais;
- Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social;
- Projeto Ético Político Profissional;
- Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho;
- Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores);
- Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012);
- Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores;
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores;
- Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

5.3 CIRURGIÃO DENTISTA

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto,

  agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Ética em Odontologia.
- Biossegurança.
- Epidemiologia das doenças bucais no Brasil.
- Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal.
- Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características.
- Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Biogênese das dentições.
- Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares.
- Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro.
- Materiais protetores do complexo dentinho – pulpar.
- Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.
- Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia.
- Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
- Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.
- Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia.
- Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark).
- Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais.
- Atendimento de pacientes com necessidades especiais.
- Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas.
- Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.
- PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90.

- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996.
- Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
- Política Nacional de Humanização - Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
- Sistema de Planejamento do SUS.
- S U S. Legislação e Portarias vigentes.
- Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.
- Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

5.4 ENFERMEIRO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- O Sistema Único de Saúde (SUS) – legislação (lei 8080/90, lei 8142/90, lei 11359/06 e lei 10424/02. Política Nacional de Humanização. Matriciamento. Normativa regulamentar – 32, que trata de diretrizes para medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. PORTARIA Nº 2979 - Assinatura: 12/11/2019 institui o programa Previne Brasil
- **Vigilância à Saúde** – vigilância epidemiológica; vigilância sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; vigilância ambiental.
- **Biossegurança** - Medidas de biossegurança relacionadas a serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho.
- **Bioética** - conceito, código de deontologia em enfermagem.
- **Saúde da Mulher** - promoção e prevenção à saúde da mulher, classificação de risco a gestante, assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério, aleitamento materno; rede mãe paranaense, prevenção do câncer ginecológico e de mama; orientação e

  acompanhamento em relação às doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, cuidados à mulher no climatério, visitas domiciliares.
- **Saúde da Criança e do Adolescente** – Condutas de enfermagem em pediatria; Puericultura. Esquema de Vacinação para criança e adolescente (esquema Paraná); visita domiciliar ao recém-nascido; aleitamento materno; assistência de enfermagem à criança em risco (nutricional, violência, de rua) doenças prevalentes da infância. Aspectos psicossociais da atenção ao adolescente; promoção/prevenção à saúde do adolescente (DST/AIDS, uso de álcool e outras drogas, distúrbios alimentares, acidentes e violências e gravidez na adolescência).
- **Saúde do Adulto e do idoso** – Educação para o autocuidado; cuidado de enfermagem aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares) com classificação de risco; prevenção de acidentes e maus tratos aos idosos, atendimento domiciliar aos acamados; assistência de enfermagem nas doenças transmissíveis. Tratamento de feridas. Esquema de Vacinação para o adulto e idoso. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).
- **Enfermagem em Saúde da Família** – Abordagem familiar; conceitos: tipos, funções e papéis; visita domiciliar. Atenção em Saúde Mental – Reforma Psiquiátrica e serviços alternativos; transtornos mentais mais comuns (depressão, síndrome do pânico, transtorno bipolar, uso e abuso de drogas, esquizofrenia), prevenção/promoção em saúde e doença mental (grupos, atividades de lazer e recreação, orientações). Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- **Atuação de enfermagem** – sistematização da assistência de enfermagem; exame físico; esterilização e desinfecção de materiais na Unidade Básica de Saúde (UBS), técnica básicas de enfermagem (administração de medicamentos, sondagem nasogástica e/ou vesical, cuidados com feridas tratamento/coberturas, oxigeno terapia, nebulização, coleta de material para exames; atendimento domiciliar, visita domiciliar, intervenções de enfermagem no domicílio, promoção e prevenção em saúde), rede de frios, conhecimento das redes de atenção à saúde, conhecimento do SISPACTO; assistência de enfermagem nas emergências. Conhecimento e conduta no Covid 19. Educação em saúde. Cuidados paliativos na atenção primária a saúde. Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território.

5.5 FARMACÊUTICO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**

  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Rotina de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos). Exames toxicológicos, físico-químicos e microbiológicos em fluídos biológicos diversos.
- Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão.
- Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências).
- Sistemas de distribuição de medicamentos.
- Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002. Padronização de medicamentos.
- Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção. Interpretação e prescrição de medicamentos no contexto dos profissionais de saúde.
- Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção. Interpretação e prescrição de medicamentos no contexto dos profissionais de saúde.
- Princípios gerais da farmacologia. Quimioterapia das doenças microbianas neoplásicas e parasitárias. Classe terapêutica dos medicamentos.
- Manipulação de líquidos, semissólidos e sólidos e Reações adversas a medicamentos.
- Requisitos, procedimentos necessários a coleta de sangue e secreções diversas.
- Vias de administração de formas farmacêuticas. Farmacocinética e biodisponibilidade.
- Analise e interpretação de laudos de exames, (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).
- Esquema vacinal, campanhas e programas do SUS.
- Saúde pública no controle de endemias.
- Controle de qualidade na rotina profissional.

5.6 FISIOTERAPEUTA

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto,

  agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Fisioterapeuta:

- Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia.
- Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.
- Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia.
- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia; crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral.
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia e neurologia.
- Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia.
- Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia.
- Fisioterapia cardiovascular.
- Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses.
- Mastectomias.
- Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório.
- Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar.
- Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção.
- Código de ética e legislação profissional.
- Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996;
- Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
- Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
- Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
- Sistema de Planejamento do SUS.
- Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436 / de 21/09/2017.

5.7 MÉDICO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Ética médica.
- Sistema Único de Saúde (SUS): regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.
- Parasitoses intestinais.
- Febre de origem indeterminada.
- Antibioticoterapia.
- Anemias.
- Diabetes.
- Hipertensão arterial.
- Cefaleias.
- Diarreias.
- Insuficiência cardíaca.
- Hipertireoidismo e Hipotireoidismo.
- Cardiopatia isquêmica e arritmias cardíacas.
- Doença pulmonar obstrutiva crônica.
- Asma brônquica e pneumonias.
- Infecção urinária.
- Obesidade.
- Micoses superficiais.
- AIDS.

- Enfermidades bucais.
- Ansiedade.
- Artrites e Febre reumática.
- Alcoolismo.
- Doenças sexualmente transmissíveis.
- Acidentes por animais peçonhentos.

5.8 NUTRICIONISTA

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Políticas públicas de saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Atenção Primária à Saúde.
- Estratégia da Saúde da Família.
- Programa Saúde na Escola.
- Vigilância Sanitária em Alimentos
- Controle Social: Controle social em Saúde.
- Controle social em Alimentação Escolar.
- Controle social em Segurança Alimentar e Nutricional
- Avaliação Nutricional de Coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN.
- Métodos e técnicas de avaliação dos estados nutricionais e consumo alimentar de populações.
- Políticas públicas de alimentação e nutrição: LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. PNAE – Programa Nacional de Alimentação do Escolar – Lei 11.947/09 e Resoluções. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.
- Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar.

- Educação Alimentar e Nutricional: Guia alimentar para a população brasileira. Guia alimentar para menores de 2 anos. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas.
- Nutrição em coletividades: Recomendações Nutricionais. Materno-Infantil. Pré-escolar e escolar. Adolescentes. Adultos e Idosos.
- Ética, Bioética em Nutrição.

5.9 PSICÓLOGO

CONTEÚDOS GERAIS

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão; Proporção; Divisão Proporcional; Números Primos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

- Concepção interacionista.
- Piaget e Vygotsky.
- Noções de Recrutamentos, seleção e desenvolvimento de Pessoal.
- As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo.
- O desenvolvimento de crianças e adolescentes.
- Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados.
- Diagnóstico psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos.
- Psicoterapia breve.
- Psicopatologia clínica: conceito de neurose; conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa.
- Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo.
- O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê.

- Recrutamento e seleção.
- Legislação.
- História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública).
- Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio).
- Psicologia das Instituições e Organizacional.
- Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS (AS) QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS (AS) NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 1918/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná.

____, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº _________________, inscrito (a) no cargo de ___________________________________, sob a inscrição de número _________, residente e domiciliado (a) a Rua ________________________, nº _______ , Bairro ____________________, Cidade _________________, Estado ______________, CEP: ______________ , requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

________________, ______ de ___________ de 2023.
(local e data)

____
Assinatura do (a) Requerente

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, bem como:

1.1 - Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
1.2 - Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 4 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 1918/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná.

____, adiante assinado, portador (a) da cédula de identidade R.G nº ____________________, inscrito (a) no cargo de ____________________________________, sob a inscrição de número _________, residente e domiciliado (a) à Rua _________________________, nº _______ , Bairro ____________________, Cidade _________________, Estado _____________, CEP: ______________ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2023, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº ________ / Letra ________

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar:
____
____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar:
____
____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_______________, _____ de ___________ de 2023.
(local e data)

____
Assinatura do (a) Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 1918/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri– Estado do Paraná.

Nome do Candidato (a):	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 - Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação
	☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data ________________._____de ___________ de ___________

____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

01	Cargo:	Agente Administrativo

Descrição:
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico-administrativos; utilizar-se dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar a propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, por solicitação das Unidades do Município; analisar coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar tecnicamente o município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação; capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de Interesse do serviço público; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

02	Cargo:	Agente Comunitário de Saúde

Descrição:
Participar de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

03	Cargo:	Agente de Endemias

Descrição:
Rastrear e combater focos de doenças específicas; encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade Básica de Saúde (UBS) responsável pelo território; atuar junto aos domicílios, informando aos moradores sobre a doença, os sintomas e riscos e o agente transmissor e medidas de prevenção; informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue; vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais e objetos que sejam ou

possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue; orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos; vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e identificados pelo ACS, que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso, que não possam ser eliminados pelo ACS; elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita); orientar a população sobre a forma de evitar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde; encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local; participar de reuniões com a comunidade e autoridades; orientar a comunidade para promoção da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

04	Cargo:	Agente Fazendário

Descrição:
Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, com o objetivo de evitar a sonegação; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; promover a baixa dos débitos da dívida ativa, tão logo sejam pagos e fornecer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; promover a inscrição na dívida ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; promover o lançamento e cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; emitir parecer em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra o lançamento; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídas pela legislação especificada; examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, cobrança e controle de recebimento dos tributos; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes a avaliação de imóveis; acompanhar auditorias e perícias contábil-fiscais junto a pessoas físicas e jurídicas; estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive os que importem em defesa em Juízo da Fazenda Municipal; autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

05	Cargo:	Assistente de Licitação

Descrição:
Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; receber declaração dos licitantes de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; abrir envelopes-proposta, desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; selecionar e ordenar as propostas não desclassificadas, observado o disposto na legislação vigente; classificar as ofertas, conjugadas as propostas e aos lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; negociar o preço com vistas à sua redução; analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; elaborar a ata da sessão pública; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente; auxiliar no processo geral de logística; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

06	Cargo:	Assistente Administrativo

Descrição:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; redigir atos administrativos da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos e outros lançamentos para elaboração de relatórios; prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações; providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças; secretariar as reuniões e/ou gravar, a fim de registrar as aprovações, decisões e demais acontecimentos ocorridos; redigir ata da reunião, através da análise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo; efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais; receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso; acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros de cargos de acordo com a legislação em vigor; conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos; classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; ; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

07	Cargo:	Assistente Social

Descrição:
Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do

adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais; prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; prestar assistência a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; planejar, executar e analisar as condições sócio econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população; elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social; elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;; viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde; prestar atendimento e assistência a

servidores municipais; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

08	Cargo:	Atendente de Consultório Dentário

Descrição:
Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao dentista; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela manutenção e limpeza de equipamentos e peças; preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; colaborar na organização do local de trabalho; executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

09	Cargo:	Auxiliar Administrativo

Descrição:
Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes; efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; efetuar cálculos simples e conferências numéricas; elaborar redações simples, efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

10	Cargo:	Cirurgião Dentista

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Descrição:
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica; prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, a restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selantes cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografias intra orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico; supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde; supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos; supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde; participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população; administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados; acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes; participar de comissões de prevenção e controle da infecção; participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos; executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde; realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado; participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

11	Cargo:	Eletricista

Descrição:
Implementar, reparar e fazer a manutenção de diversas instalações elétricas, tanto industriais, quanto residenciais; instalar, reparar e vistoriar aparelhos elétricos, luminárias e equipamentos para alarmes e outros sistemas; fazer vistoria e reparos nas redes de distribuição de energia elétrica; fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); executar planos de fiação elétrica para um bom funcionamento da iluminação, dos interfones e de outros sistemas elétricos; instalar componentes de segurança e distribuição (por exemplo, interruptores, resistores, painéis de disjuntores etc.) conectar a fiação elétrica em circuitos e redes, garantindo a compatibilidade dos componentes; reparar e montar conduítes e conectar a fiação elétrica através deles; evitar avarias de sistemas com a inspeção e substituição rotineira da fiação antiga e dos cabos de isolação, a limpeza dos circuitos etc; executar efetivamente os procedimentos adequados de solução de problemas para identificar riscos ou falhas e reparar ou substituir unidades danificadas; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

12	Cargo:	Enfermeiro

Descrição:
Coordenar a passagem de plantão da enfermagem; tomam ciência e resolvem intercorrências verificadas no plantão; zelam pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais; controlam o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem; mantém a unidade pronta para atendimento; controlam estoque de materiais, roupas e etc; acompanham visitas médicas; identificam necessidades e problemas do paciente; participam na escolha do suporte ventilatório, fazem controle de psicotrópicos da unidade; assistir aos familiares de pacientes; emitir parecer técnico referente à materiais / medicamentos e equipamentos utilizados na unidade; acondicionar roupas contaminadas em plástico branco; acompanhar familiares em visitas; proceder limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos; acompanhar exames de (RX, Ultra sonografia, etc); auxiliar médicos e outros enfermeiros durante procedimentos; preparar, administrar e checar medicamentos prescritos; fazer higiene pessoal nos pacientes; executar sondagens, curativos e etc; colher material do paciente para exames laboratoriais e executar atividades correlatas; realizar tarefas inerentes à área de saúde pública; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade; participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas; coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos; proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado; restar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem; implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

13	Cargo:	Farmacêutico

Descrição.
Realizar tarefas inerentes à área de farmácia; analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas; opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc; efetuar relatórios e mapas sempre que necessário; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para cada serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamentos sempre que necessários; realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

14	Cargo:	Fisioterapeuta

Descrição:
Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

15	Cargo:	Médico

Descrição:
Desempenhar atividades técnicas reativas e sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela Instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção a recuperação da saúde da população;
Prestar atendimento médico ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de mais complexidade quando necessário;
Executar atividades médicos sanitários; Participar de equipe multiprofissional elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades, Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução a avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; Participar de pesquisas objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços elaboração e adequação de protocolo, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais quando solicitado; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação quando solicitado; Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; Desempenhar outras atividades correlatas; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

16	Cargo:	Nutricionista

Descrição:
Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias. avaliar tecnicamente preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, e de veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade dos alimentos, de acordo com a legislação vigente; coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a segurança alimentar e nutricional da população; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar atividades educativas em creches e escolas: promover programas de educação alimentar; desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; promover programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da FNDE; executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CEA); fiscalizar a alimentação escolar visitando as unidades de ensino, para verificar o cumprimento do cardápio, supervisionando as atividades de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos; avaliar o estado nutricional do paciente, a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; propor ações e estratégias para implantar programas de enfrentamento e combate à fome no âmbito do Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

17	Cargo:	Orientador Social

Descrição:
Estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas; sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter geracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, Familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demanda; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

18	Cargo:	Pedreiro

Descrição:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter massa a ser empregada no assentamento, das pedras ou tijolos; assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com massa, previamente preparada, espalhando-a em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes e outras edificações; recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com massa; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

19	Cargo:	Professor
20	Cargo	Professor de Educação Infantil

Descrição:
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da Secretaria; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-Professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como fazer uso dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Ensinar os educandos:
Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:
Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

Cuidar dos Educandos:
Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclasses.

Elaborar Projetos Pedagógicos:
Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos.

Planejar ações didáticas:
Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico.

Avaliar o desempenho dos educandos:
Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido.

Preparar material pedagógico:
Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material.

Organizar o trabalho:
Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar.

Comunicar-se:
Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; participar de reuniões com demais profissionais dos Centros/Escolas; apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; manter o diário de classe atualizado; discutir resultados de Projetos executados; preencher fichas de avaliação; elaborar relatórios;
encaminhar educandos para outros profissionais.

Demonstrar competências pessoais:
Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos; estabelecer vínculos com os educandos e a Escola; demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação; atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; participar de eventos de qualificação profissional; servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

21	Cargo:	Psicólogo

Descrição:
Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis quando na área da psicologia educacional; promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores; quando na área da psicologia do trabalho; exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

22	Cargo:	Técnico em Enfermagem

Descrição
Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas; prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
participar de campanhas de vacinação; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
Processo Administrativo Nº 114/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 29/09/2023 12:30:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:42
FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteína de sor

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo: NESTLE
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÕES A LACTOSE E ALERGIA A PROTEÍNAS LÁCTEAS. APRESENTANDO ADIÇÃO DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: PREGOMIN PEPTI - DANONE; ALFARÉ – NESTLÉ), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 70,62 **Valor Total:** 7.062,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA PRIME LTDA	023	46.116.717/0001-02	190,90	70,62		Sim
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	146	03.612.312/0004-97	190,00	77,80	10,17	Não
3	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	091	09.396.523/0001-73	180,00	107,33	37,96	Sim
4	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	089	14.313.995/0001-55	190,90	117,80	9,76	Sim
5	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	032	49.918.306/0001-10	190,85	118,00	0,17	Sim
6	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	108	10.675.016/0001-58	190,90	128,40	8,81	Sim
7	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	037	29.426.310/0001-54	190,90	190,90	48,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:43
FÓRMULA INFANTIL em pó, para crianças de 0 a 6 meses, isenta

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: Aptamil SL - Danone Modelo: LATA DE 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL em pó, para crianças de 0 a 6 meses, isenta de lactose com proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Sem sabor e sem sacarose. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: APTAMIL SL, NAN SL), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	031	03.612.312/0004-97	40,00	38,00		Não
2	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	028	10.675.016/0001-58	40,32	39,99	5,24	Sim
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	129	05.912.018/0001-83	68,30	68,30	70,79	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:43
FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou cr

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NUCITEC Modelo: ALPHA PRO AMINO 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e à base de aminoácidos livres. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: NEOCATE, (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 145,00 **Valor Total:** 29.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	068	39.835.028/0001-84	314,06	145,00		Sim
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	111	03.612.312/0004-97	310,00	151,66	4,59	Não
3	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	106	09.396.523/0001-73	310,00	180,78	19,20	Sim
4	CIRURGICA PRIME LTDA	137	46.116.717/0001-02	314,06	219,67	21,51	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	026	14.313.995/0001-55	314,06	239,00	8,80	Sim
6	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	085	10.675.016/0001-58	314,06	242,40	1,42	Sim
7	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	075	20.740.209/0001-07	307,70	307,70	26,94	Sim
8	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	081	29.426.310/0001-54	314,06	314,06	2,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:43
Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PRÓPRIA Modelo: SUPREMIX 400G
Descrição: Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína de origem animal), composição lipídica que contenham óleos vegetais (palma, girassol, canola ou colza) e atendam IDR para macro e micro nutrientes referente a faixa etária. Utilizado via oral ou enteral. Sem Sabor, NÃO CONTER LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: FORTINI, PEDIASURE COMPLETE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 41,31 **Valor Total:** 2.891,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	127	26.325.797/0001-90	109,14	41,31		Não
2	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	111	38.007.920/0001-04	109,14	43,50	5,30	Sim
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	008	03.612.312/0004-97	100,00	44,76	2,90	Não
4	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	088	09.396.523/0001-73	106,00	55,07	23,03	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	122	14.313.995/0001-55	109,14	59,40	7,86	Sim
6	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	026	20.740.209/0001-07	106,90	59,41	0,02	Sim
7	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	087	29.426.310/0001-54	109,14	62,00	4,36	Sim
8	CIRURGICA PRIME LTDA	138	46.116.717/0001-02	109,14	75,35	21,53	Sim
9	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	060	10.675.016/0001-58	109,14	85,20	13,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:43
FÓRMULA INFANTIL de partida enriquecida com ferro, à base de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: Aptamil Premium 1 - Danone Modelo: LATA DE 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ENRIQUECIDA COM FERRO, À BASE DE PREBIÓTICOS; ÔMEGA 3 E 6; VITAMINAS E MINERAIS; PRECURSORES DE LCPUFAS (DHA E ARA); TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA. DE 0 A 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 36,73 **Valor Total:** 4.407,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	091	03.612.312/0004-97	55,00	36,73		Não
2	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	003	10.675.016/0001-58	55,57	47,52	29,38	Sim
3	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	022	09.396.523/0001-73	55,00	50,69	6,67	Sim
4	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	063	14.313.995/0001-55	55,57	52,25	3,08	Sim
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	056	05.912.018/0001-83	62,20	62,20	19,04	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:43
FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA, contendo ácido

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: Aptamil AR - Danone Modelo: LATA DE 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS) - CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO), CARBOIDRATO 25% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL AR), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 30,51 **Valor Total:** 3.051,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	131	03.612.312/0004-97	60,00	30,51		Não
2	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	012	10.675.016/0001-58	61,76	37,80	23,89	Sim
3	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	108	05.912.018/0001-83	61,76	40,75	7,80	Não
4	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	143	20.740.209/0001-07	60,50	41,55	1,96	Sim
5	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	118	09.396.523/0001-73	60,00	42,08	1,28	Sim
6	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	036	14.313.995/0001-55	61,76	44,99	6,92	Sim
7	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	097	49.918.306/0001-10	61,74	45,00	0,02	Sim
8	CIRURGICA PRIME LTDA	033	46.116.717/0001-02	61,76	53,81	19,58	Sim
9	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	127	29.426.310/0001-54	61,76	61,76	14,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:44
FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: LATA DE 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adicionada com prebióticos (GOS/FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal) Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata de 800 gr. Referência: (DE
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 87,71 **Valor Total:** 8.771,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	144	03.612.312/0004-97	180,00	87,71		Não
2	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	071	09.396.523/0001-73	183,00	120,99	37,94	Sim
3	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	099	14.313.995/0001-55	184,82	129,90	7,36	Sim
4	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	131	49.918.306/0001-10	184,80	130,00	0,08	Sim
5	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	041	10.675.016/0001-58	184,82	142,02	9,25	Sim
6	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	052	20.740.209/0001-07	184,80	184,80	30,12	Sim
7	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	018	29.426.310/0001-54	184,82	184,82	0,01	Sim
8	JBM DISTRIBUIDORA DE	105	50.044.781/0001-94	184,82	184,82	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:44
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Fórmula infantil industrial

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APTAMIL SOJA 2
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES IDADE, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ISENTA DE GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 800G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL SOJA OU NAN SOY) (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO)
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 65,77 **Valor Total:** 6.577,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	018	10.675.016/0001-58	78,98	65,77		Sim
2	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	037	09.396.523/0001-73	76,00	66,28	0,78	Sim
3	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	107	14.313.995/0001-55	78,98	78,00	17,68	Sim
4	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	105	20.740.209/0001-07	78,90	78,90	1,15	Sim
5	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	002	05.912.018/0001-83	81,74	81,74	3,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:44
MISTURA - COMPLEMENTACAO/SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - ALIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NUTERAL Modelo: MILKGEN BIOTIC 400g
Descrição: MISTURA - COMPLEMENTACAO/SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDOSOS, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICA PARA O IDOSO. HIPERPROTEICO, COM FIBRAS (FOS E INULINA). SEM SABOR OU BAUNILHA. PARA PESSOAS ESPECIALMENTE DEPOIS DE 50 ANOS QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400 GR. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NUTREN SENIOR, ENSURE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 34,95 **Valor Total:** 3.495,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	025	39.835.028/0001-84	162,17	34,95		Sim
2	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	087	26.325.797/0001-90	162,17	34,99	0,11	Não
3	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	028	38.007.920/0001-04	162,17	45,30	29,47	Sim
4	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	116	10.675.016/0001-58	162,17	63,60	40,40	Sim
5	CIRURGICA PRIME LTDA	121	46.116.717/0001-02	162,17	88,76	39,56	Sim
6	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	022	09.396.523/0001-73	99,00	99,00	11,54	Sim
7	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	099	05.912.018/0001-83	162,17	102,60	3,64	Não
8	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	050	20.740.209/0001-07	158,90	158,90	54,87	Sim
9	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	054	29.426.310/0001-54	162,17	162,17	2,06	Sim
10	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	078	14.313.995/0001-55	162,17	162,17	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:44
SUPLEMENTO INFANTIL ORAL/ ENTERAL HIPERCALORICO- alimento pa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PRÓPRIA Modelo: SUPREMIX 400G
Descrição: SUPLEMENTO INFANTIL ORAL/ ENTERAL HIPERCALORICO- ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETAS, RICAS EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE DILUIÇÃO 1.0KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADO. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 400G. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: FORTINI), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 42,26 **Valor Total:** 4.226,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	016	26.325.797/0001-90	63,00	42,26		Não
2	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	107	38.007.920/0001-04	63,00	44,50	5,30	Sim
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	053	03.612.312/0004-97	63,00	44,76	0,58	Não
4	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	008	09.396.523/0001-73	62,00	55,10	23,10	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	089	14.313.995/0001-55	63,00	58,15	5,54	Sim
6	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	061	10.675.016/0001-58	63,00	58,20	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 09:05:44
ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta hipercalórica. Fórmula nutri

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - DIETA HIPERCALÓRICA. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (58G/L), 55 DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LÍPIDOS (50G/L). FÓRMULA COM UM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137/1. PARA SER UTILIZADA COM PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 1.200 ML. SABOR: BAUNILHA. REFERÊNCIA: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: TROPIC BASIC OU ISOSOURSE), (TCU, ACÓR
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 27,09 **Valor Total:** 54.180,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	130	20.740.209/0001-07	45,65	27,09		Sim
2	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	030	10.675.016/0001-58	46,58	27,38	1,07	Sim
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	017	03.612.312/0004-97	46,00	31,43	14,79	Não
4	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	096	09.396.523/0001-73	45,00	35,18	11,93	Sim
5	CIRURGICA PRIME LTDA	107	46.116.717/0001-02	46,58	35,88	1,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	078	38.007.920/0001-04	46,58	27,00		Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible]

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	038	31.651.344/0001-94	1,54	1,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 31/10/2023 12:40:02
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, PETI DE 510 ML, CONTENDO NOME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PERUILE Modelo:
Descrição: Água mineral natural, com gás, peti de 510 ml, contendo nome e marca do fabricante,dentro dos mais altos padrões de qualidade, temperatura própria para o consumo "Gelado -5º".
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 2.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	032	31.651.344/0001-94	2,63	2,60		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 16 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (LEI Nº 60/2005) POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE DOS ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 350.340,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023

PREGÃO Nº 90/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 16 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 16 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 16 de novembro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

Ato de Consórcio N° 003/ 2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Considerando o Art. 17º do Ato de Consórcio N° 002/2022 publicado no dia 24 de agosto de 2022;

Considerando o Art. 5º do Ato de Consórcio Nº 003/2022 publicado no dia 24 de agosto de 2022;

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, e em reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, **APROVA**, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura, no corrente exercício, de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes despesas:

Fonte de Recursos: 11002 – Recursos de Contrato de Rateio – Outras Despesas Correntes

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS**	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	R$ 32.000,00
Total		**R$ 32.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizada a Redução Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 11002 – Recursos de Contrato de Rateio – Outras Despesas Correntes

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 32.000,00
Total		**R$ 32.000,00**

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 27 de outubro de 2023

Almir de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 467/2023
DATA: 31/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 201/2023 Empresa: ANGELA MOLINA COLMAGO – ME, Fiscal de Contrato nº 202/2023 empresa: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 203/2023 Empresa: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇAÕ – LTDA, Fiscal de Contrato nº 204/2023 Empresa: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP, Fiscal de Contrato nº 205/2023 Empresa: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, Fiscal de Contrato nº 206/2023 Empresa: V. F. GERMANO SILVA EIRELI.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
[illegible]
www.cidadegaucha.pr.gov.br adm@cidadegaucha.pr.gov.br planejamento@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE SESSÃO DE USO.

TERMO DE SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA – ASSCOM.
O Bem foi Adquirido com recursos através emenda individual – OGU 2022, na modalidade de Transferência Especial OEC2 de nº 28490003 – Ministério da economia, Pregão eletrônico nº 035/2023 – contrato administrativo 018/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal Sr. *HENRIQUE DOMINGUES*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob n.º 529.710.829-20 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 3.362.854-4 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Comendador Gentil Geraldi n.º 2.877, em Cidade Gaucha/PR., denominada a partir de agora *CEDENTE*,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA - ASSCOM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 02.996.572/0001-06, com sede à Rua Passo Fundo, n. 1215, em Cidade Gaúcha/PR., – telefone (44) 999701303, através do seu representante legal o Sr. *FABIO JOSÉ MOACYR*, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 026.730.209-69 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 7.680.795-7, residente e domiciliado na RUA Jose de Araujo Chaves, nº 1.553, EM Cidade Gaúcha-/PR. denominado a partir desse de *CESSIONÁRIA*, a saber:

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, bem como, a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 70, inciso VII e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da *CESSIONÁRIA*, de 01 (um) SMART TV, led 43, DULL HD, cor preta, wifi, conversos digital e bluetooh integrado. Entradas 02 x HDMI, 02x UBS, voltagem 110, placa patrimônio público nº 5319, pertencente ao *CEDENTE* e descrito, que ficará alocado na Radia Gaúcha FM, enquanto a mesma estiver em pleno funcionamento e em conformidade com as cláusulas do Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade o bem retorna ao patrimônio do *CONCEDENTE*, para avaliação do estado de conservação, para ser direcionado a outra entidade caso esteja em condições de uso, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O município **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da *CESSIONÁRIA*:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do *CEDENTE*;

d) Permitir ao *CEDENTE* a fiscalização do bem;

e) Ressarcir ao *CEDENTE*, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da *CEDENTE*, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

g) Em caso de dissolução da Associação a COMODATÁRIA deverá comunicar a administração Pública para recolhimento dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A *CESSIONÁRIA* reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo município *CEDENTE*, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade Gaúcha, 17 de agosto de 2.023.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha/PR.
CPF: 529.710.829-20

Fabio José Moacyr
Presidente da ASSCOM
CPF- 026.730.209-69

José Carlos Apolônio
CPF: 929.048.409-82

Andrea Celestino de Farias Miguel
CPF: 023.243.289-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
[illegible]
www.cidadegaucha.pr.gov.br adm@cidadegaucha.pr.gov.br planejamento@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA – ASSCOM.
O Bem foi Adquirido com recursos através emenda individual – OGU 2022, na modalidade de Transferência Especial OEC2 de nº 28490003 – Ministério da economia, Pregão eletrônico nº 02/2023 – contrato administrativo 02/2023.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal Sr. *HENRIQUE DOMINGUES*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob n.º 529.710.829-20 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 3.362.854-4 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Comendador Gentil Geraldi n.º 2.877, em Cidade Gaucha/PR., denominada a partir de agora *CEDENTE*,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA - ASSCOM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 02.996.572/0001-06, com sede à Rua Passo Fundo, n. 1215, em Cidade Gaúcha/PR., – telefone (44) 999701303, através do seu representante legal o Sr. *FABIO JOSÉ MOACYR*, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 026.730.209-69 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 7.680.795-7, residente e domiciliado na RUA Jose de Araujo Chaves, nº 1.553, EM Cidade Gaúcha-/PR. denominado a partir desse de *CESSIONÁRIA*, a saber:

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 70, inciso VII e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da *CESSIONÁRIA*: 01 (um) NOTEBOOK SANSUNG BOOK NP 550XDA-15/8GB256SSD/15,6 - FH, placa patrimônio público nº 5316, 01 (uma) IMPRESSORA BROTHER HL 1212W LASER placa patrimônio público nº 5317, 01 (UM) MONITOR SANSUNG 24"-LC24F390FHLMZD placa patrimônio público nº 5318, , 01 COMPUTADOR AMD Ryzen 5 4600G DDR4 SSD 480GB tec mouse sem fio Windows 10 Pro Oen, placa do patrimônio publico 5337, pertencente ao *CEDENTE* e descrito, que ficará alocado na Radia Gaúcha FM, enquanto a mesma estiver em pleno funcionamento e em conformidade com as cláusulas do Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade o bem retorna ao patrimônio do *CONCEDENTE*, para avaliação do estado de conservação, para ser direcionado a outra entidade caso esteja em condições de uso, a contar da data de sua assinatura.

SHV 1

1.2. O município **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da *CESSIONÁRIA*:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do *CEDENTE*;

d) Permitir ao *CEDENTE* a fiscalização do bem;

e) Ressarcir ao *CEDENTE*, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da *CEDENTE*, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

g) Em caso de dissolução da Associação a COMODATÁRIA deverá comunicar a administração Pública para recolhimento dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A *CESSIONÁRIA* reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo município *CEDENTE*, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade Gaúcha, 28 junho de 2.023.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal
CPF-529.710.829-20

Fabio José Moacyr
Presidente da ASSCOM
CPF- 026.730.209-69

José Carlos Apolônio
CPF: 929.048.409-82

Francisca Francidalva de Lima
CPF: 107.656.569-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
[illegible]
www.cidadegaucha.pr.gov.br adm@cidadegaucha.pr.gov.br planejamento@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA – ASSCOM.
O Bem foi Adquirido com recursos através emenda individual – OGU 2022, na modalidade de Transferência Especial OEC2 de nº 28490003 – Ministério da economia, Pregão eletrônico nº 035/2023 – contrato administrativo 078/2023.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal Sr. *HENRIQUE DOMINGUES*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob n.º 529.710.829-20 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 3.362.854-4 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Comendador Gentil Geraldi n.º 2.877, em Cidade Gaucha/PR., denominada a partir de agora *CEDENTE*,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURALO E ARTÍSTICO DE CIDADE GAÚCHA - ASSCOM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 02.996.572/0001-06, com sede à Rua Passo Fundo, n. 1215, em Cidade Gaúcha/PR., – telefone (44) 999701303, através do seu representante legal o Sr. *FABIO JOSÉ MOACYR*, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 026.730.209-69 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 7.680.795-7, residente e domiciliado na RUA Jose de Araujo Chaves, nº 1.553, EM Cidade Gaúcha-/PR. denominado a partir desse de *CESSIONÁRIA*, a saber:

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 70, inciso VII e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da *CESSIONÁRIA*: 01 (um) TRANSMISSOR FM 25W C/GERADOR E PROCESSADOR, placa patrimônio público nº 5320, 01 (um) PROCESSADOR DE AUDIO COM GERADOR STEREO placa patrimônio público nº 5321, 01 (UM) GERADOR DE RDS RDS/RBDS, placa patrimônio público nº 5322, 01 (UM) AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE FONES 4 CANAL OU SUPERIOR, placa patrimônio público nº 5323, 01 (UM) CONSOLE DE AUDIO **RESPOSTA DE FREQUÊNCIA LINHA: DE 20HZ A 20KHZ -0,2DB**, placa patrimônio público nº 5324, pertencente ao *CEDENTE* e descrito, que ficará alocado na Radia Gaúcha FM, enquanto a mesma estiver em pleno funcionamento e em conformidade com as cláusulas do Estatuto Social, em caso de

SHV 1

dissolução da entidade o bem retorna ao patrimônio do *CONCEDENTE*, para avaliação do estado de conservação, para ser direcionado a outra entidade caso esteja em condições de uso, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O município CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da *CESSIONÁRIA*:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do *CEDENTE*;

d) Permitir ao *CEDENTE* a fiscalização do bem;

e) Ressarcir ao *CEDENTE*, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da *CEDENTE*, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

g) Em caso de dissolução da Associação a COMODATÁRIA deverá comunicar a administração Pública para recolhimento dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A *CESSIONÁRIA* reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo município *CEDENTE*, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade Gaúcha, 28 julho de 2023.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal
CPF-529.710.829-20

Fabio José Moacyr
Presidente da ASSCOM
CPF- 026.730.209-69

José Carlos Apolônio
CPF: 929.048.409-82

Francisca Francidalva de Lima
CPF: 107.656.569-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
[illegible]
www.cidadegaucha.pr.gov.br adm@cidadegaucha.pr.gov.br planejamento@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA PR.
O Bem foi Adquirido com recursos através emenda individual – OGU 2022, na modalidade de Transferência Especial OEC2 de nº 28490003 – Ministério da economia, Pregão eletrônico nº 003/2023 – contrato de fornecimento e a 003/2023.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal Sr. *HENRIQUE DOMINGUES*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob n.º 529.710.829-20 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 3.362.854-4 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Comendador Gentil Geraldi n.º 2.877, em Cidade Gaucha/PR., denominada a partir de agora *CEDENTE*,

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 80.616.279/0001-71, com sede à Rua Ramiro Barcelos, nº 2014, centro, em Cidade Gaúcha/PR., – telefone (44) 997278577, através do seu representante legal o Sr. *WALDIR RAMOS ENUMO*, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 609.685.329-34, portadora de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 15.577.820-2, residente e domiciliado na Rua J.K. Oliveira nº 2.088, centro, em Cidade Gaúcha-/PR. denominado a partir desse de *CESSIONÁRIA*, a saber:

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 70, inciso VII e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da *CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG, 04 (quatro) condicionador de AR 60000 quente e frio piso teto marca ELGIN-ECO-C – 220v - PEQC6083NCC, placas de patrimônio público nº 5192, nº 5194, nº 5195, nº 5196*, pertencentes ao *CEDENTE* e descrito, que ficará alocado na sede da *ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG*, enquanto a mesma estiver em pleno funcionamento e em conformidade com as cláusulas do Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade o bem retorna ao patrimônio do *CONCEDENTE*, para avaliação do estado de conservação, para ser direcionado a outra entidade caso esteja em condições de uso, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O município CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da *CESSIONÁRIA*:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do *CEDENTE*;

d) Permitir ao *CEDENTE* a fiscalização do bem;

e) Ressarcir ao *CEDENTE*, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da *CEDENTE*, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

g) Em caso de dissolução da Associação a COMODATÁRIA deverá comunicar a administração Pública para recolhimento dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A *CESSIONÁRIA* reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo município *CEDENTE*, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade Gaúcha, 02 de setembro de 2.023.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal
CPF-529.710.829-20

Waldir Ramos Enumo
Presidente da ASSEMUCIG
CPF-609.685.329-34

TESTEMUNHAS:

Claudeni Pereira Leal
CPF: 679.731.409-72

Francisca Francidalva de Lima
CPF: 929.048.409-82

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Portaria nº 938/2023, de 31 de outubro de 2023
"Nomeia os membros do Comitê Intersetorial da Rede de Proteção à Família no município de Cruzeiro do Oeste"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o Decreto nº 275, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Rede de Proteção à Família,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida rede
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Intersetorial, sendo eles:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Ariane Andrade Coutinho de Souza
Viviane Sangalli Capoani
b. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Vanessa De Souza Madeiro
Juliana Santos Da Silva
c. Centro de Referência da Juventude
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Andressa Lopes Furtado
II. Secretaria Municipal de Saúde
a. Unidade Básica de Saúde
i. Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro
Henrique Cardoso
Noeli Firmino
ii. Unidade Básica de Saúde Nair Pretti
Daiane Medeiros
Mara Silvia Querato
iii. Unidade Básica de Saúde São Silvestre
Gabriela Miotti
Pedro Henrique Fonseca
b. Centro de Saúde da Mulher e da Criança
Amanda Bertoco
Andressa Alcaide
c. Centro Odontológico
Marielso Staudt
Andreia Gome Businaro
d. Centro de Atendimento Multiprofissional – CAM
Tatiana Longo
Carina Nascimento
e. Hospital Municipal
Josefa Lima Santana
Gisleia Lima Sotile
III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a. Rede Municipal de Ensino
Alessandra Cristina da Silva Santos
Anderson Aparecido de Oliveira
b. Rede Estadual de Ensino
Kelly Cristina Pinheiro
IV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Claudinei Alves
Danieli Aparecida da Silva
V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabriela de Souza Sebastiani
Sulyen Kelly Barbosa Porfírio
VI. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
VII. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Fernanda Pereira Rodrigues
Fabiana Pereira Rodrigues
VIII. Conselho Tutelar
Adriana Aparecida Barbosa
Rosangela Soares da Silva Robatino
Art. 2º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 31 de outubro de 2023
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 466/2023
DATA: 31/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 207/2023 Empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 91/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth, conforme memorando nº 169/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antônio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4 SESP/PR
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: **Organização do Estado Brasileiro:** Previsões Constitucionais e os Órgãos de Controle da Administração junto a Uvepar
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	08/11/2023
Data de retorno:	10/11/2023.
Dias solicitados:	08, 09 e 10/11/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 1400,28
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1873 **Protocolo Data:** 31/10/2023
Documento Nº: 91/2023 **Processo Nº:** 482/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 31/10/2023 às 08:22

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
BOZAO-X3EPA-2LAT8-19CA6-X97KY

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 31/10/2023 11:22 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/10/2023 11:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/10/2023 11:21 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em razão do preço, para a aquisição de teste rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 31 de outubro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.484.336/0001-47, em razão do preço, para a aquisição de teste rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 31 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 92/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 168/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4 SESP/PR
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: **Organização do Estado Brasileiro:** Previsões Constitucionais e os Órgãos de Controle da Administração junto a Uvepar
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	08/11/2023
Data de retorno:	10/11/2023.
Dias solicitados:	08, 09 e 10/11/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 1400,28
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1874 **Protocolo Data:** 31/10/2023
Documento Nº: 92/2023 **Processo Nº:** 483/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 31/10/2023 às 08:19

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
4R9EA-LLE9Q-V2ZU8-ZQZO6-1TL5N

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 31/10/2023 11:22 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/10/2023 11:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/10/2023 11:21 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA, em Razão do Preço, para a consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no município de Douradina-PR, no valor de R$ 4.776,25 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 31 de outubro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.494.765/0001-59, em Razão do Preço, para a consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no município de Douradina-PR, no valor de R$ 4.776,25 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 31 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 93/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 167/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	4.575.282-8 SESP/PR
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: **Organização do Estado Brasileiro:** Previsões Constitucionais e os Órgãos de Controle da Administração junto a Uvepar.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	08/11/2023
Data de retorno:	10/11/2023.
Dias solicitados:	08, 09 e 10/11/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 1400,28
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1875 **Protocolo Data:** 31/10/2023
Documento Nº: 93/2023 **Processo Nº:** 484/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 31/10/2023 às 08:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5ZZP1-ZWBQG-ZH25M-F7HPZ-98I7M

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 31/10/2023 11:22 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/10/2023 11:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/10/2023 11:21 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

www.cidadegaucha.pr.gov.br admcidadegaucha.pr.gov.br planejamento@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA-PR.
O Bem foi Adquirido com recursos através do Pregão eletrônico nº 003/2023 - contratos de fornecimento nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, na pessoa do seu representante legal, prefeito municipal Sr. *HENRIQUE DOMINGUES*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF/MF sob n.º 529.710.829-20 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 3.362.854-4 SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Comendador Gentil Geraldi n.º 2.877, em Cidade Gaucha/PR., denominada a partir de agora *CEDENTE*,

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 80.616.279/0001-71, com sede à Rua Ramiro Barcelos, nº 2014, centro, em Cidade Gaúcha/PR., – telefone (44) 997278577, através do seu representante legal o Sr. *WALDIR RAMOS ENUMO*, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob n.º 609.685.329-34, portadora de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 15.577.820-2, residente e domiciliado na Rua J.K. Oliveira nº 2.088, centro, em Cidade Gaúcha-/PR. denominado a partir desse de *CESSIONÁRIA*, a saber:

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 70, inciso VII e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da *CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG, de 02 (duas) cortinas de ar EOS CA1215C, placas de patrimônio público nº 5380 e 5381,* pertencentes ao *CEDENTE* e descrito, que ficará alocado na sede da *ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIDADE GAUCHA – ASSEMUCIG*, enquanto a mesma estiver em pleno funcionamento e em conformidade com as cláusulas do Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade o bem retorna ao patrimônio do *CONCEDENTE*, para avaliação do estado de conservação, para ser direcionado a outra entidade caso esteja em condições de uso, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O município CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da *CESSIONÁRIA*:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do *CEDENTE*;

d) Permitir ao *CEDENTE* a fiscalização do bem;

e) Ressarcir ao *CEDENTE*, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da *CEDENTE*, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

g) Em caso de dissolução da Associação a COMODATÁRIA deverá comunicar a administração Pública para recolhimento dos equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A *CESSIONÁRIA* reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo município *CEDENTE*, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de bem** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade Gaúcha, 02 de setembro de 2.023.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal
CPF-529.710.829-20

Waldir Ramos Enumo
Presidente da ASSEMUCIG
CPF 609.685.329-34

TESTEMUNHAS:

Claudemi Pereira Leal
CPF/679.731.409-72

Francisca Francidalva de Lima
CPF: 929.048.409-82

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 20 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FARDAMENTO PARA O ANO DE 2024 VISANDO ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR TASSO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 177.552,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

PREGÃO Nº 94/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 20 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 20 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 20 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 do dia 16 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, REGISTRO DE PREÇO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE GIRASSOL PARA IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

PREGÃO Nº 95/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 16 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 16 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 16 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 94/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinícius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 166/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinícius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0 SESP/PR
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: **Organização do Estado Brasileiro:** Previsões Constitucionais e os Órgãos de Controle da Administração junto a Uvepar.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	08/11/2023
Data de retorno:	10/11/2023.
Dias solicitados:	08, 09 e 10/11/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 1400,28
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1876 **Protocolo Data:** 31/10/2023
Documento Nº: 94/2023 **Processo Nº:** 485/2023

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 31/10/2023 às 08:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GXTLY-WNZI3-10QBK-P2JHK-DMWMV

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 31/10/2023 11:22
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 31/10/2023 11:19
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 31/10/2023 11:21
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 do dia 17 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE GEOMEMBRANA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 234.436,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

PREGÃO Nº 91/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 17 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 17 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00do dia 17 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 17 de novembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE QUÍMICO SÓLIDO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, INCLUSO FRETE DA ORIGEM ATÉ O MUNICÍPIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

PREGÃO Nº 92/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 03 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 17 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 17 de novembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 17 de novembro de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 03 de 31 de Outubro de 2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 24/2023 Paraná Viaja Mais 60.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pelas Lei Municipais n° 038/2008 e Lei n° 038/2017; de acordo com a deliberação proferida em plenária na 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 31 de outubro de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 24/2023 Paraná Viaja Mais 60

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 04 de 31 de Outubro de 2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 19/2023 Implementação de Serviço de Centro-Dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pelas Lei Municipais n° 038/2008 e Lei n° 038/2017; de acordo com a deliberação proferida em plenária na 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 31 de outubro de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 19/2023 Implementação de Serviço de Centro-Dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023
PROCESSO Nº 296/2023

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 21 de novembro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

DATA DA ABERTURA: 21 de novembro de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação no CMEI Pequeno Polegar no Bairro Jardim Cruzeiro - Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Conforme memorial e planilhas em anexo.

TIPO: Global- MENOR PREÇO

REGIME CONTRATAÇÃO: Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 653.024,96 (seiscentos e cinquenta e três mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 298/2023
b) Licitação Nrº : 131/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 31/10/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de camisetas visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.782.0023.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.28.782.0023.2.075.3.3.90.30.00.00. - 3146 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) HIROSE & ALMEIDA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.379.450/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.036,40 (quinze mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 299/2023
b) Licitação Nrº : 132/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 31/10/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de poltronas destinadas a suprir a necessidade dos atendimentos proporcionados pelo Conselho Tutelar.

f) Dotação Orçamentaria:

10.004.08.243.0017.6.066.4.4.90.52.00.00. - 3883 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) R. C. DOS SANTOS MONTANHINI ESTOFADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.248.831/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 584,62 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO à realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº033/2023
PROCESSO Nº109/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UMA PRÓTESE TRANSFERMURAL, COM JOELHO E TRAVA CARTUCHO SISTEMA KISS, COM LAINE E PÉ FIXO. PARA ATENDER A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA A SRA. ALCINI PEREIRA MARTINS, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
CONTRATADO: J. C. DOSSO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.244.425/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 14.980,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 06 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, RESSALVADO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
ICARAÍMA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 20/2023
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas da Del. 047/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2023 através da ata nº 95/2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL na modalidade Fundo a Fundo para o "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância do pagamento até o dia 30 de junho de 2023.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da Administração Municipal em decorrência dos saldos em conta acima de 30% do valor recebido.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 31 de outubro de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 216/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.339.580/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPÁRATORIO DE GESTORES NA EDUCAÇÃO, PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reis).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de Outubro de 2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 370 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 60.455,40 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 374 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
SEDE: Curitiba – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.119,00 (um mil, cento e dezenove reais).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 378 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
SEDE: Caibi – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.028,25 (um mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 387/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J. B. EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Curitiba – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 25.002,22 (vinte e cinco mil e dois reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 391/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.2. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.272,54 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 396/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ORELI COMPANY LTDA
SEDE: Corbélia – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.3. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.448,60 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 300/2023
b) Licitação Nrº : 133/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 31/10/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de instrumentos para Oficina de Capoeira destinados ao Centro de Referência da Juventude (CRJ).

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 1052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) STEPHANY FEIL MACARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.703.621/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI

Sindicato Rural de Alto Piquiri
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão 09/12/2023 a 08/12/2026

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, com concorrência à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 07 de outubro de 2023, neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Leonildo Francisco Volpato
Vice-presidente	Fausto Richter
Secretário	Natanael Guillen Piccinin
Tesoureiro	Paulo Donizete Santini
Suplente de diretoria	Fábio Henrique Volpato
Suplente de diretoria	Leandro Elias Volpato
Conselho Fiscal	Edson Shigueru Miyata
Conselho Fiscal	Dorival Piffer
Conselho Fiscal	Jânio Matheus Rossi
Suplente de Conselho Fiscal	Dirce Terezinha Vilella Volpatto
Suplente de Conselho Fiscal	Darci Piffer
Delegado Representante	Leonildo Francisco Volpato
Suplente de delegado representante	Fausto Richter

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Alto Piquiri, 01 de novembro de 2023.

Máximo Riedi
Presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº. 73/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS REALIZADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

1. O Município de Esperança Nova, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Seção da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023**,** torna público o presente Resultado Final do Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a serconcedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).

NOME DO AGENTE CULTURAL / COLETIVO CULTURAL	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Física	096.745.369-06	Programa Culinário Mestres da Casa,	Art 6° Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Física	096.745.369-06	Documentário Esperança Nova sua Gente, sua História	Art 6° Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Física	096.745.369-06	Capacitação de edição de fotos/vídeos	Art 6° Inciso II	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Física	096.745.369-06	Locação para cinema na praça	Art 6° Inciso III	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Física	096.745.369-06	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art 8°	HABILITADO
Vania Cristina De Souza	Pessoa Juridica	51.332.263/0001-39	Concurso de Poesia "Eu Amo Esperança Nova"	Art8°	INABILITADO

Joana de Fátima Z. Bordin
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Andreia Amorim Zarelli
Chefe de Seção da Cultura

Esperança Nova, 30 de Outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado de 02 de novembro de 2023 (Finados), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 06 de novembro de 2023 no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês Outubro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 06 de Novembro de 2023, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 039/2023
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês Outubro de 2023.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, tudo de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO R$ 123.006,00 (cento e vinte e três mil e seis reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição do município.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:09h00m do dia 16/11/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Everton Barbieri, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Complementar Municipal nº 431, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Esperança Nova/PR); Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 1.038, de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
1.3 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico http://www.esperancanova.pr.gov.br.
1.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de avaliação e aos critérios de aprovação, notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
1.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2 DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos pelo E-mail, WhatsApp, ligações e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
I – no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
II – no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, Telefone (44) 3640-8012, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
3 - DOS EMPREGOS E VAGAS
3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2 As sínteses do emprego, deveres e atribuições constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.
4 DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO, no endereço: www.esperancanova.pr.gov.br, no período da 00h00m do dia 01/11/2023 às 23h59m do dia 15/11/2023, contendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos.
4.2. O candidato poderá obter informações ou auxilio na inscrição referente ao PSS – Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do e-mail: recursoshumanos@esperancanova.pr.gov.br ou telefone (44) 3640-8012 ou presencial de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
4.3. Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
4.4. Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, vedada qualquer alteração posterior.
4.5. A pessoa com deficiência deverá enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
4.6. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item serão consideradas como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
4.9 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no Anexo V desse edital.
5.0. No momento da inscrição o candidato deverá anexar os documentos originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com o cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:
I – Documento de identificação oficial físico com foto (RG ou CNH);
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de conclusão de curso;
V – Diplomas de Cursos na área da saúde;
VI – E-mail, contatos telefônicos;
VII – Laudo Médico para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
4.7. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
5.1 Publicação do Edital: 01 de novembro de 2023.
5.2 Período de inscrição: 01 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.
5.3 Publicação dos resultados preliminares: 21 de novembro de 2023.
5.4 Período para interposição de recursos: 22 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023.
5.5 Homologação do resultado final: 29 de novembro de 2023.
5.6 Segue abaixo o Anexo VII.
6 - DOS RECURSOS
6.1. Da divulgação Provisória será concedido o prazo de 2 (dois) dias corridos para Interposição de Recurso.
6.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, conforme o Anexo V, parte integrante do presente Edital.
6.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Avenida Juvenal Silva Braga, nº181, Centro, CEP: 87.545-000, no dia 22 e 23 de novembro de 2023 das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
6.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 6.1, serão considerados intempestivos.
6.5. Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no dia 24 e 27 de novembro de 2023, nos dias 25 e 26 novembro é final de semana e caso tenha alteração será notificado com emissão de Parecer encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal.
6.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.
6.7. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7- DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de conclusão e especializações (pós-graduação lato sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
I – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo, área da Educação.
II – A seleção se dará por análise dos títulos
III – Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto Municipal nº 184/2023, publicado em 25 de outubro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
IV – Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
7.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
7.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
7.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
7.5 Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo, para esse fim, o mais idoso.
8 - DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
8.1 Da comprovação dos cursos
I - Os diplomas e certificados deverão ser anexados nos campos obrigatórios no ato da inscrição.
II - Será considerado apenas Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.2 Da comprovação da Experiência Profissional
I - Para a comprovação da experiência no Anexo III, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
II - Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
III - Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
8.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.6 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
8.7 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, http://www.esperancanova.pr.gov.br e também no site do Umuarama Ilustrado http://www.ilustrado.com.br/jornal/ na aba "Publicações Legais", e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
10 DO INGRESSO NO EMPREGO
10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se ao direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mais um período de 12 (doze) meses.
10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital publicado nos sites http://www.esperancanova.pr.gov.br e http://www.ilustrado.com.br/jornal/.
10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.
10.6 O candidato que será convocado para participar da distribuição de aula, em dezembro e convocado para assumir no início do ano letivo de 2024.
11 DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Decreto e assinara um contrato de admissão expedida pelo Município, com contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário, na Caixa Econômica Federal - CEF, na agencia de Altônia, PR contendo o número da agência e conta salário – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
12.3 O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizado.
12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
12.5 O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.6 Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou científico, devendo, o participante, declarar a regularidade com referido dispositivo, nos termos do anexo IV deste Edital.
12.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo às sanções civis e criminais.
12.8 Esse processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses.
Esperança Nova-PR, 01 de novembro 2023.
JOANA DE FÁTIMA ZANFERRARI BORDIN
Presidente
MARIA DO CARMO MASSOLLA
Membro
KÉSIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA
Membro
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS E INFORMAÇÕES GERAIS
Nº EMPREGO VAGA ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA) SALÁRIO BASE MENSAL (R$)
VALOR DA
INSCRIÇÃO
01 Professor do ensino fundamental e professor de educação infantil 1 (uma) vaga direta + 1 (uma) vaga pra PCD + CR* Formação: Magistério (formação de docentes, nível médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia 20 horas R$ 2.210,27
ISENTO
* Cadastro Reserva
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO II
SÍNTESE DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia. No artigo abaixo constitui a formação para ingressar no cargo de professor.
Art. 6º Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação:
I – Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental:
a) em nível médio, na modalidade normal; ou
b) em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c) em curso normal superior.
II – Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:
a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
I - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
II - avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
III - participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
IV - participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
V - participar do planejamento geral da escola;
VI - contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
VII - participar da escolha do livro didático;
VIII - participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
IX - zelar pela integridade física e moral do aluno;
X - acompanhar e orientar estagiários;
XI - participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
XII - elaborar projetos pedagógicos, participar de reuniões interdisciplinares;
XIII - confeccionar material didático;
XIV - realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;
XV - avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
XVI - selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
XVII - participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular;
XVIII - incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
XIX - realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
XX - orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
XXI - participar do conselho de classe;
XXII - preparar o aluno para o exercício da cidadania;
XXIII - incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno;
XXIV - participar elaboração e aplicação do regimento da escola;
XXV - participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
XXVI - orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
XXVII - contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, principalmente, no que se refere aos componentes curriculares;
XXVIII - propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
XXIX - planejar e realizar atividades para os alunos de menor rendimento;
XXX - analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar além das questões externas como, por exemplo, a Prova e a Provinha Brasil;
XXXI - participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
XXXII - manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
XXXIII - zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
XXXIV - zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
XXXV - apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
XXXVI - participar da gestão democrática da unidade escolar;
XXXVII - executar outras atividades correlatas;
XXXVIII - comprometer-se com o ensino de qualidade que vise a aprendizagem das crianças;
XXXIX - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual;
XL - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
I - desenvolver todas as atividades de higiene e alimentação das crianças, na relação de educar/cuidar;
II - pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças da escola pública;
III - participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
IV - manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
V - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional;
VI - divulgar as experiências educacionais realizadas;
VII - indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
VIII - participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
IX - cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
X - colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
XI - incumbir das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem;
XII - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
XIII - desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
XIV - assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
XV - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e as especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
XVI - trabalhar com a diversidade; Ministrar aulas, com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, com atividades recreativas e trabalhos educacionais através de jogos, brincadeiras, materiais alternativos e colagens; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
XVII - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
XVIII - cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, dar banho e escovação dos dentes;
XIX - observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros. Quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação do CMEI, para providências subsequentes;
XX - cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
XXI - incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Formação: Magistério (formação de docentes, nível médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
1- CURSOS DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
Curso de qualificação profissional de Pedagogia (na área da educação) em instituição reconhecida Certificados ou certidão de conclusão 50 pontos.
Curso de qualificação profissional de Magistério (na área da educação) em instituição reconhecida Certificados ou certidão de conclusão 35 pontos.
Curso de especialização (na área da educação) em nível de Pós-graduação lato sensu Certificados ou certidão de conclusão 05 pontos cada, limitado a 10 pontos.
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada (na área da educação) Contrato particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.
(detalhado no item 8.2 do presente Edital). 01 ponto por ano, limitado em 05 pontos.
Total de pontos: ___________________________
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUCIONAL
Eu, ____________________________,_______________________, ___________________, _________________________, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº _____________________, inscrito no CPF nº __________________________, nascido em ____________________________, filho de ______________________ e _______________________, residente e domiciliado na ____________________________, nº ______, bairro _______________, CEP _____________, Cidade de _____________________, Estado do __________________, DECLARO estar em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, não possuindo qualquer restrição relacionada ao acumulo de cargos públicos remunerados.
Declaro, ademais, serem verdadeiras todas as informações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no art. 209 do Código Penal, que prevê pena de 01 a 05 anos quando alguém, em documento público: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Local e data: _________________________, _____ de ____________________ de ______ .
____
Assinatura do Declarante
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO V
À Comissão do PSS - Processo Seletivo Simplificado 04/2023 Município Esperança Nova – PR
INSCRIÇÃO N°:
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO: COMPLEMENTO:
FONE: EMAIL:
RAZÕES DO RECURSO:
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO VI
REQUERIMENTO PCD.
INSCRIÇÃO N°:
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO: COMPLEMENTO:
FONE: EMAIL:
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita Auxilio em anexar documentos na inscrição?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
____
____
____
____
_____________________, _________ de ________________ de ___________.
____
Assinatura do candidato
O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 01/2023
ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
Publicação do Edital Data: 01 de novembro 2023
Período de Inscrição
Período: 01 a 15 de novembro de 2023, no Site, esperancanova.pr.gov.br
Publicação dos resultados preliminares Data: 21 de novembro de 2023
Período para interposição de recursos Data: 22 e 23 de novembro 2023
Classificação Final Data: 28 de novembro de 2023
Homologação do resultado final Data: 29 de novembro de 2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: ANGELA MOLINA COLNAGO – ME
CNPJ: 10.931.383/0001-75
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.622,29 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.609.906/0001-69
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA
CNPJ: 25.046.107/0001-00
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP
CNPJ: 35.419.091/0001-89
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 52.040,35 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.397.807/0001-88
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISSENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2023
CONTRATADA: V. F. GERMANO SILVA EIRELI
CNPJ: 27.950.505/0001-73
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.898/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 269 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 280 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 120.000,000
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 150.000,000
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 300.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 248 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 300.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.897/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 182.855,94 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00 764 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 117.855,94
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 117.855,94
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 228 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 65.000,00
FONTE 348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 65.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
398 1.7.2.3.50.0.1.04 - CUSTEIO MAC 117.855,94 360
281 2.4.1.1.50.1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRINICPAL (RESOLUÇÃO 858/2022) 65.000,00 348
TOTAL 182.855,94
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.904/2023
SÚMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Icaraíma e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 86.402,70.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Icaraíma crédito especial, no valor de R$ 86.402,70 (oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos), conforme dotação abaixo identificada:
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00.00 809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 61.492,80
FONTE 1053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 61.492,80
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00.00 810 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.909,90
FONTE 1054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 24.909,90
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
415 1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL 61.492,80 1053
416 1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO DEMAIS AREAS 24.909,90 1054
TOTAL 86.402,70
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.905/2023
SÚMULA: Altera nomenclatura de Função Gratificada constante da Lei Municipal nº 1.388/2017.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da função gratificada de Coordenador das Ações da Agência do Trabalhador inserta no art. 1º da Lei Municipal nº 1.388/2017, passando a vigorar, a partir desta data, como COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR – FG 05.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.906/2023
SÚMULA: Dispõe sobre o programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2023, no município de Icaraíma-PR.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Icaraíma, o Programa de Recuperação de Créditos Ficais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensas ou não, atendidos os requisitos da Lei 94/2005 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.
§ 1º A adesão ao REFIS implica na renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo e implica, ainda, a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenha sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.
§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.
CAPITULO I
DO INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL
Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, ou em fase de lançamento, inclusive o:
I - Ajuizado ou não;
II - Não constituído, desde que confessado espontaneamente;
III - Decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
IV - Constituído por meio de ação fiscal.
V – Constituído por título executivo emanado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
§ 1º Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município, com cadastro atualizado, e quando for o caso, pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração Fisco-Contábil (DFC), junto a Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.
§ 2º Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que está sendo objeto de Ação de Execução Fiscal por parte do Município de Icaraíma e, em cujo processo exista bem penhorado, garantindo a Execução, independentemente de ter ocorrido ou não a intimação da penhora.
Art. 3º Os créditos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 4º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento do dia 01 de Novembro de 2023 até o dia 30 de Dezembro de 2023, na forma das seguintes condições:
a) desconto de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamentos a vista.
b) desconto de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;
Art. 5º A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.
Art. 6º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pelo Departamento de Tributação, incidirá juros à base de 0,5 % ao mês.
Art. 7º O valor das parcelas não poderá ser inferior a 20 (vinte) URMs, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Complementar n.º 094/2005, Código Tributário Municipal.
Art. 8º O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.
Art. 9º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.
Art. 10. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2022, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.
Art. 11. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.
Parágrafo Único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II - Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;
III - A regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2016 e consecutivos;
IV - Ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração Fisco-Contábil (DFC), junto a Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.
V – Atualização cadastral junto à Fazenda Pública Municipal;
VI – Pagamento das custas judiciais em caso de executivo fiscal ajuizado.
Art. 12. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:
I - Em moeda corrente;
II - Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelos art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 94/2005;
III - dação em pagamento, a critério da Administração e na forma dos arts. 80 da Lei Complementar nº 94/2005;
Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.
CAPÍTULO II
DA COMPENSAÇÃO
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.
Parágrafo Único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.
CAPÍTULO III
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a receber como forma de pagamento bens móveis ou imóveis, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
a) O bem esteja devidamente registrado, em instrumento hábil, sob o nome do devedor/contribuinte;
b) O bem esteja desembaraçado e livre de quaisquer ônus, situação comprovada pela apresentação de certidões negativas estaduais e federais, certidões negativas de distribuição de feitos cíveis, criminais, trabalhistas e falimentares, e outras que se façam necessárias;
c) O bem objeto da dação seja avaliado por comissão previamente instituída, a qual emitirá laudo apontando o valor venal do bem;
d) Haja interesse público, reconhecido por Decreto do Poder Executivo;
e) Todos os custos administrativos havidos em razão da transferência serão arcados pelo contribuinte;
§ 1º O valor do bem e o valor da dívida devem ser equivalentes. Caso o valor de avaliação do bem seja maior que o valor devido, não haverá, em hipótese alguma, restituição de valores pela Administração, sequer saldos a compensar.
§ 2º A dação não eximirá o contribuinte a arcar com custas judiciais e honorários havidos em razão de execução fiscal.
§ 3º Quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, a dação acarretará em extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide de outras formas.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 15. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.
III - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.
§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.
Art. 16. Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irretratável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensejando uma nova inscrição em dívida ativa e, consequentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.
Art. 17. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.
Art. 18. É dispensada a execução judicial de débitos de qualquer natureza, cujo valor atualizado, acrescidos de todos os encargos legalmente previstos, não ultrapasse a R$ 400,00 (quatrocentos reais) resguardada, em todo o caso, a inscrição em Dívida Ativa.
Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições do caput deste artigo os débitos em vias de prescrição.
Art. 19. O contribuinte que queira participar deste REFIS/23 e já esteja participando de outro REFIS anterior, só poderá efetivar sua adesão para o REFIS/23 para pagamento a vista para todos os Refis que tenha participado.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.907/2023
SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.667/2019.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.667/2019 que passa a vigora com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bem Imóvel Público especificamente os Boxes da Praça de alimentação localizada no Distrito de Porto Camargo às seguintes pessoas:
1) BOXE 1 – Clea de Lourdes Dias Ferreira, portadora da RG n.º 8.209.596-9 e do CPF n.º 042.053.219-61;
2) BOXE 2 – Glória Bressani Crispim, portadora da RG n.º 4.413.266-4 e do CPF n.º 627.274.009.34;
3) BOXE 3 e 4 – Kátia Regina de Azevedo Palma Col, portadora da RG n.º 7.214.355-8 e do CPF n.º 049.618.619-10."
Art. 2º Permanece inalterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1.667/2019 bem como os demais artigos, parágrafos e condições da mesma Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: H.S. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para manutenção e conserto de uma motoniveladora CATERPILLAR P146 120 K, incluso serviços de mão de obra e fornecimento de peças, sendo a empresa N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA – CNPJ: 10.957.705/0001-55, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$ **19.166,42** (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024
Assinatura: 30/10/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 14/2023

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	6	Unidade	Anel Unidade CAT – Referência 149-5240	R$ 170,18	R$ 1.021,08
2	6	Unidade	Anel Unidade CAT – Referência 293-0730	R$ 164,94	R$ 989,64
3	6	Unidade	Retentor Unidade CAT – Referência 109-3207	R$ 203,08	R$ 1.218,48
4	12	Unidade	Retentor Unidade CAT – Referência 148-2903	R$ 217,23	R$ 2.966,76
5	1	Unidade	Sensor Pressão Turbo CAT 120K – Referência 276-6793	R$ 5.135,42	R$ 5.135,42
6	1	Unidade	Filtro Combustível CAT 120 K – Referência 326-1644	R$ 958,87	R$ 958,87
7	1	Unidade	Válvula Retorno (Regulador Combustível) – Referência 369-6662	R$ 1.213,64	R$ 1.213,64
8	1	Unidade	Vedação Válvula Retorno (Retentor) – Referência 214-7568	R$ 116,67	R$ 116,67
9	1	Unidade	Kit Conectores Unidade CAT C6 C7	R$ 517,86	R$ 517,86
10	12	Unidade	Parafuso Unidade Injetora	R$ 19,00	R$ 19,00
11	1	Serviço	Serviços de unidade "Common rail" (veículo)	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
12	1	Serviço	Serviços de regulagem de válvula eletrônica	R$ 550,00	R$ 550,00
13	1	Serviço	Serviços de scaner caterpillar	R$ 350,00	R$ 350,00
14	280	Km	Serviços de viagem (km rodado)	R$ 2,50	R$ 700,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº48.214.680/0001-72
ENDEREÇO: RUA DAVID PINTO DE SOUZA, N°741, ALDO ARIOLI, ERECHIM/RS-CEP-99.711-185
REPRESENTANTE: MARCOS FERNANDO BARBOSA
E-MAIL: distribuidoranetmed@gmail.com TEL.: (54)3513-0949

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	1	Atadura de Crepe 20cm x 4,5m confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidades	100	PCT	R$ 14,00	R$ 1.400,00	ERIMAR
	VALOR TORAL LOTE 14:R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)						
15	1	Ataduras de crepom 10 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidades	100	PCT	R$ 7,95	R$ 1.590,00	ERIMAR
VALOR TORAL LOTE 15: R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$5.311,17 (cinco mil e trezentos e onze e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, N°2320-BAIRRO FUNDO CANOAS- RIO DO SUL- SC
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
E-MAIL: altermed@altermed.com.br TEL.: (47)3520-9000 (47)3521-2412

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	1	Avental descartável manda longa confeccionado em tnt(polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum. Cor Branca, gramatura 40. Pacote com 10 unidades.	30	PCT	R$ 22,29	R$ 668,70	TECBOND
VALOR DO LOTE 16:R$ 668,70 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)							
36	1	Fio de sutura de nylon (poliamida) monofilamentar de diâmetro USP 3-0 com 45 cm de comprimento, com agulha CT24 de curvatura 3/8 circulo triangular 24mm, estéril, embalagem interna e externa em papel frau cirúrgico e filme plático. Caixa com 24 unidades.	10	CX	R$ 28,00	R$ 280,00	MEDIX
VALOR DO LOTE 36:R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)							
78	1	Seringa Descartável de 03ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	50	UN	R$ 10,24	R$ 512,00	SR
VALOR DO LOTE 78:R$ 512,00 (quinhentos e doze reais)							
79	1	Seringa Descartável de 05ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	150	CX	R$ 12,59	R$ 1.888,50	SR
VALOR DO LOTE 79:R$ 1.888,50 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)							
81	1	Seringa Descartável de 20ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	50	CX	R$ 32,58	R$ 1.629,00	SR
VALOR DO LOTE 81: R$ 1.629,00 (mil e seiscentos e vinte e nove reais)							
117	1	Bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 x 04 cm, com capacidade de 1,700ml sem tampa, dez anos de garantia.	3	UN	R$ 72,03	R$ 216,09	AÇONOX
VALOR DO LOTE 117:R$ 216,09 (duzentos e dezesseis reais e nove centavos)							
120	1	Eletrodo para eletro cautério tipo bola 6,0mm.	3	UN	R$ 38,96	R$ 116,88	EMAI
VALOR DO LOTE 120: R$ 116,88 (cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: N°43.158.055/0001-37
ENDEREÇO: SRV LADE DE PEDRA, N°73- ITACORUBI- CEP-88.034-605- FLORIANOPOLIS- SC
REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO BICUDO DA SILVA
E-MAIL: lfbicudo@hotmail.com TEL.: (48)9127-8430

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
82	1	Seringa Descartável para insulina Ultra – Fine II 100UI, com agulha, calibre 8 x 0,3mm confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, Caixa com 100 peças	100	CX	R$21,80	R$2.180,00	WILTEX

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023
PROCESSO Nº 78/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da empresa de empresa especializada que forneça software para locação do sistema de informação geográfica (SIG), para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução da normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do laudo/levantamento técnico do VTN, para atendimento da instrução normativa 1877, e o Sistema de cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTM), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$18.200,04 (dezoito mil, duzentos reais e quatro centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 01/11/2023, até às 08:30h do dia 17/11/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 13/11/2023às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 17/11/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 17/11/2023 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: **www.esperancanova.pr.gov.br**, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.bnc.org.br.**

Esperança Nova/PR, 31 de outubro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 194/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 50/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 50/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços sendo eventual e futura contratação de empresa para confecção de mobília planejada destinados a atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.402.735/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 195/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 51/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de muda de flor Impatiens ssp (Sunpatiens), destinados a atender as necessidades das Divisões de Obras e Serviços Urbanos do Município de Esperança Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) TECFERT AGRICOLA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.606.226/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.292,00 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 31/10/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 216/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.554,09 (vinte mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - JARDIM DO IVAÍ
451 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.554,09
Total Suplementação: 20.554,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.0000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 20.554,09
Total da Receita: 20.554,09

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 31/10/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 217/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.085. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL
459 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.085. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL
460 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023
1. DA LICITAÇÃO
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 447/2022, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 049/2023, cujo objeto é registro de preços de materiais de informática a fim de atender as Escolas Municipais e CMEIS da rede de ensino municipal.
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A presente retificação tem por objetivo dilatar o prazo de entrega, o novo prazo será de 30 (trinta) dias corridos, alterando o item 6.2. do ANEXO I.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente marcada para a disputa.
Ivaté, 31 de outubro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189/2023
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no período da tarde do dia 01 de novembro de 2023 e no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO que no dia 01 de novembro (quarta-feira) comemora-se o dia de todos os Santos;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional, por ser um dia dedicado aos mortos, dia de finados;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no período da tarde (após o meio dia) do dia 01 de novembro de 2023 (quarta-feira) e também no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta neste período (das 12h:00min do dia 01/11/2023 a 03/11/2023), com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 187/2023
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, em seu item 1.2, fixou o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, por igual período a critério do Poder Executivo Municipal;
Considerando, que o Edital 006/2022 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n° 12.565, em 28 de outubro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos temporários da Prefeitura Municipal de Ivaté correspondente ao Edital n° 002/2022, a partir de 30 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 301/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor DIVINO LIMA BERETA, portador da cédula de Identidade n° 3.525.296-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 1999 a 2004, no período de 26/10/2023 à 25/01/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 302/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora ADALBETI TOLENTINO TANAKA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.745.680-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 à 02/02/2023, com fruição em 23/10/2023 à 06/11/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 096/2023
Súmula: Cria a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º; e ainda o Ofício nº 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, datado de 19 de setembro de 2023, endereçado ao Município,
RESOLVE
Art 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de MARIA HELENA, Estado do Paraná no âmbito de sua competência.
Art 2º. Atribuir à Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de MARIA HELENA as seguintes funções:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda estrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena;
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena;
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena;
VIII _ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Maria Helena será composta de diferentes segmentos representativos da sociedade local, cujos membros terão atribuições administrativas e de colaboração no âmbito organizacional da Conferência e aplicação das pautas de trabalho, ficando assim constituída:
I -
Nome do Membro do Poder Público Setor que representa
JUNIO CEZAR BERTONI Secretário de Administração
SERGIO APOLONIO Comissão do PDM , Assessoria de Planejamento
DALITON FERNANDO CORDAÇO Comissão PDM, Departamento de Engenharia
MARCELLA REGYNA N. SCARASSATTI Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
II -
Nome do Membro da Sociedade Civil Organizada Setor que representa
SILVANA MACHADO ROMANO Conselho Municipal Educação/ Escolas Municipais
GERCINA DIONIZIO BELANÇON Conselho das Escolas Estaduais/ Movimentos Sociais
ISABELA DE SOUSA MEDEIROS Conselho de Habitação e Assistência Social
JOEL ALVES DE ARAÚJO Representante da classe de advogados
ELVIS ALEXANDRE PETENO Representante de classes profissionais
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 30 dias dia do mês de Outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Resolução n° 004/2023.
Recepciona a interpretação da Constituição Federal/1988, Lei Federal 9249/1995, Lei Federal 9430/1996, Instrução Normativa RFB 1234/2012 e Instrução Normativa RFB 2145/2023, para fins de retenção de imposto de renda – IR, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Maria Helena-PR e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso XV e XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal/1988, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema 1130 do Supremo Tribunal Federal – STF, de repercussão geral, que deu interpretação dos artigos 153, III, 157, I e 158, I, da Constituição Federal/1988, conforme o art. 64 da Lei Federal 9430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa RFB 2145/2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 70/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos efetuados pelo Município de Maria Helena-PR, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012.
CONSIDERANDO que o imposto de renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF;
RESOLVE:
Art. 1º - A Camara Municipal de Maria Helena-PR fica incumbida, a partir da publicação da presente Resolução, a efetuar as retenções na fonte do IMPOSTO DE RENDA (I.R) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas física e jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras e engenharia, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023.
§1º - A Camara Municipal de Maria Helena-PR não fará retenção de PIS/ PASEP, COFINS e CSLL, ressalvada a hipótese futura de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.
§2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações.
Art. 2° Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.
Art. 3º - As empresas contratadas deverão ser notificadas do teor desta Resolução para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados a Camara Municipal e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, §5º da Lei Federal nº 9430/1996; no art. 15 da Lei Federal 9249/1995, na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB 2145/2023.
Parágrafo Único - A retenção será efetuada em conformidade com a alíquota constante no ANEXO I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores;
Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, sob pena de não aceitação:
a) emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas, boletos, em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1234/2012;
b) emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas, boletos, em observância ao percentual constante no da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores; e
c) no caso de optante pelo Simples Nacional informar sempre no corpo das notas fiscais esta opção.
Parágrafo Único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, itens "a" e "b", caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão em retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte, na forma prevista desta Resolução.
Art. 5º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e suas alterações posteriores;
§1º - Os fornecedores amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
§2º A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IRPJ e se enquadre em uma das seguintes situações previstas no incisos I a IV deste parágrafo, deverá, no ato da solicitação de cada pagamento presentar a declaração nos moldes dos anexos I, II e III, desta Resolução:
I – Instituição de Educação (declaração do Anexo I);
II – Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo I);
III – Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo II);
IV – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional (declaração do Anexo III).
Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos desta Resolução.
Parágrafo Único. Eventual omissão do edital de licitação ou do contrato, no que tange a informação de que trata o caput deste artigo, não representará óbice a retenção do IR na forma desta Resolução.
Art. 7º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto nesta Resolução para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º desta Resolução.
Parágrafo Único. Eventual omissão da providência de que trata o caput deste artigo não representará óbice a retenção do IR na forma deste Decreto
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.
APARECIDO DE SOUZA
Presidente
CLAUDIO DE OLIVEIRA CASTRO
Vice Presidente
CLAUDIO FURTADO DO NASCIMENTO
Primeiro Secretário
JOSÉ RAIMUNDO VIANA
Segundo Secretário
ANEXO I
DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/ Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .
Local e data..
Assinatura do Responsável
ANEXO II
DECLARAÇÃO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data..
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data..
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2023
Concede Licença Especial a Servidora Sandra Regina Bernardo Batista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, a servidora SANDRA REGINA BERNARDO BATISTA, matrícula nº 54791, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.712.829-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 31 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (fax) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail camaramunimh@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 002/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação de **KARINE HOLANDA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 63.914.624-7 inscrito no CPF/MF sob n.º 535.718.908-09 residente e domiciliado à cidade de Maria Helena -Pr, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, parte integrante do presente edital, sendo o valor da contratação de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais**)**, conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Inicial, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 31 de outubro de 2023.

Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 069/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **069/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, e no ICMS sob o nº 82401369-11, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 032/2023**, cujo objeto é Aquisição PARCELADA de ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 070/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **070/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 141, centro, CEP 87.480-000, na cidade de Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86 e no ICMS sob o nº 906.72508-82, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 032/2023**, cujo objeto é Aquisição PARCELADA de ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 071/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **071/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **W. CIPIONATO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 1305, centro, CEP 87.480-000, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, e no ICMS sob o nº 901.56918-56, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 032/2023**, cujo objeto é Aquisição PARCELADA de ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 194/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **194/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, e no ICMS sob o nº 82401369-11, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição PARCELADA de ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$65.517,60 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: nº 34.479.558/0001-13
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°4306/1ZONA I, - UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: ANDERSON TORRES DOS SANTOS
E-MAIL: gerenciacirurgicapremium@gmail.com TEL.: (44) 3055-3146

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Abaixador de língua com embalagem individual. Super resistente (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas com pontas arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5mm de espessura. Pacotes com 100 unidades.	20	PCT	R$ 4,48	R$ 89,60	THEOTO
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos)							
4	1	Água para injeção frasco com 10ml, caixa com 200 unidades	20	CX	R$ 50,40	R$ 1.008,00	FARMARIN
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 1.008,00 (mil e oito reais)							
10	1	Álcool Etílico Hidratado 70%, 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e com eficácia comprovada contra microrganismos causadores de infecções hospitalares, embalado em frasco plástico, caixa com 12 unidades, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade.	100	CX	R$ 49,00	R$ 4.900,00	ARAUCARIA
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 4.900,00 (quanto mil e novecentos reais)							
21	1	Cateter intravenoso periférico (Abocath) Calibre 22 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2) cateter raiopaco eflexível. Assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.	50	CX	R$ 48,50	R$ 2.425,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)							
24	1	Coletor Descartável de Perfurocortantes 13 lts. Coletor de material perfurocortante, recipiente, caixa descartável, com plástico interno para descarte de objetos cortantes e perfurantes, bocal adaptável que facilita dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampa de segurança com trava dupla capacidade 13 litros, um desconectado de agulhas na tampa.	300	UN	R$ 4,00	R$ 1.200,00	DESCARBOX
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)							
29	1	Dreno de Penrose, fabricado em látex natural, embalagem com 12 unidades Comprimento 35 cm.	5	PCT	R$ 16,00	R$ 80,00	WALTEX
VALOR TOTAL DO LOTE 29: R$ 80,00 (oitenta reais)							
30	1	Equipo Macro gotas com roldana composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000	UN	R$ 0,54	R$ 2.700,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 30: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)							
33	1	Espéculo vaginal estéril tamanho PEQUENO Dispositivo auxiliar para exame ginecológico. Permite a visualização de membrana vaginal e colo do útero. Promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta (pinça, escova cervical) ou outros procedimentos do colo do útero. Composição básica Duas valvas em os cristais articulados. Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Opção de lubrificação com silicone nas valvas. Com lubrificação O espéculo é lubrificado com silicone de grau médico. Estéril por óxido etileno (eto) Estéril: embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno.	500	UN	R$ 1,13	R$565,00	VAGISPEC
VALOR TOTAL DO LOTE 33: 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)							
34	1	Espéculo vaginal estéril tamanho MÉDIO Dispositivo auxiliar para exame ginecológico. Permite a visualização de membrana vaginal e colo do útero. Promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta (pinça, escova cervical) ou outros procedimentos do colo do útero. Composição básica Duas valvas em os cristais articulados. Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Opção de lubrificação com silicone nas valvas. Com lubrificação O espéculo é lubrificado com silicone de grau médico. Estéril por óxido etileno (eto) Estéril: embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno.	500	UN	R$ 1,34	R$ 670,00	VAGISPEC
VALOR TOTAL DO LOTE 34: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)							
40	1	Fita adesiva 18mmx 50m	5	CX	R$ 48,00	R$ 240,00	SHALON
VALOR TOTAL DO LOTE 40: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)							
41	1	Fita Micropóreo 25mm x 10m fita micropore, hipoalergênico constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x9.0m de comprimento. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UN	R$ 2,95	R$ 147,50	MISSNER
VALOR TOTAL DO LOTE 41: R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)							
47	1	Infusor com 2 Vias com Clamp dispositivo para acesso venoso, conectando duas vias de infusão, simultânea de soluções parenterais, ao acesso venoso com clamp para fechamento rápido do fluxo nas vias. Fabricado em PVC, flexível, atóxico e transparente. Clamp corta fluxo, para interromper ou reiniciar o fluxo com segurança; Tubo de 18cm, conector de acesso venoso, luer slip padrão universal; conectores luer lock, padrão universal com tampas protetoras e, converte duas entradas em uma saída; Estéril, Validade: 5 anos após data de fabricação.	8000	UN	R$ 0,43	R$ 3.440,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 47: R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)							
53	1	Luva de Procedimento Tamanho.Extra Pequeno c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estéril.	50	CX	R$ 10,60	R$ 530,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 53: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)							
55	1	Luva de Procedimento Tamanho. Médio c/ 100, em látex, levemente toucada, não estéril.	200	CX	R$ 10,60	R$ 2.120,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 55: R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)							
56	1	Luva de Procedimento Tamanho. Grande c/ 100, em látex, levemente toucada, não estéril.	50	CX	R$ 10,65	R$ 532,50	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 56: R$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)							
59	1	Luvas cirúrgicas de látex-esteril 8.0 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel,embaladas em papel grau cirúrgico)	100	PR	R$ 1,02	R$ 102,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 59: R$ 102,00 (cento e dois reais)							
72	1	Sabonete Líquido Anti-séptico, Cremoso a base de Lauril éter sulfato de sódio, Dietanolamida de acido graxo de côco, Cloreto de Sódio, Ácido Cítrico, embalagem de 5 litros.	50	UN	R$ 39,00	R$1.950,00	PREMISSE
VALOR TOTAL DO LOTE 72: R$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)							
73	1	Saco de lixo hospitalar infectante na cor branca leitoso alta densidade espessura 2,8 micras 50 litros capacidade de 15,0 kg medindo 1,50 x 63,00cm (l x a) confeccionado em polietileno linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Pacote com 100 unidades.	20	PCT	R$ 22,00	R$440,00	TEKPLAST
VALOR TOTAL DO LOTE 73: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reis)							
84	1	Solução de Manitol 20% 250ml. Validade mínima de 02 anos	50	UN	R$ 8,40	R$420,00	JP
VALOR TOTAL DO LOTE 84: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)							
85	1	Solução de Ringher com Lactato de Sódio 500ml. Validade mínima de 02 anos.	150	UN	R$ 6,10	R$915,00	JP
VALOR TOTAL DO LOTE 85: R$915,00 (novecentos e quinze reais)							
86	1	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de glicose 5%, 250ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de pvc.	250	UN	R$ 4,30	R$1.075,00	EQUIPLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 86: R$1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)							
87	1	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 100 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de pvc.	2500	UN	R$ 3,58	R$8.950,00	EQUIPLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 87: R$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)							
88	1	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de PVC	5000	UN	R$ 4,25	R$21.250,00	EQUIPLEX
VALOR TOTAL DO LOTE							
89	1	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 500 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexivel e vedada de pvc.	1000	UN	R$ 5,50	R$5.500,00	EQUIPLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 89: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)							
90	1	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução glicofisiológica, 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc.	1000	UN	R$ 3,65	R$3.650,00	EQUIPLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 90: R$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)							
122	1	Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	15	UN	R$ 15,00	R$225,00	PREMIUM
VALOR TOTAL DO LOTE 122: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco)							
128	1	Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro características: régua antropométrica pediátrica, confeccionada em madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm), base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança, haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm, garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	3	UN	R$ 65,00	R$195,00	TAYLOR
VALOR TOTAL DO LOTE 128: R$195,00 (cento e noventa e cinco)							
129	1	Termômetro clínico digital, com visor decimal, medição em °C, indicador sonoro.	20	UN	R$ 9,90	R$198,00	G TECH

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$36.872,50 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e dois e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ: nº 01.328.535/0001-59
ENDEREÇO: RUA PICA PAU N°1211- CENTRO- CEP- 86700-100-ARAPONGAS-PR
REPRESENTANTE: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
E-MAIL: classmed@outlook.com TEL.: (43) 3252-1590

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	1	Ácido Peracético – Indicado para a desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aco cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico, látex e equipamento odontológico. Galão com 5 litros.	5	GL	R$ 130,00	R$ 650,00	ECOPER
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)							
3	1	Água Oxigenada Antisséptica 3%, Frasco de 1.000 ml.	20	FRS	R$ 4,90	R$ 98,00	VIC PHARMA
VALOR TOTAL DO LOTE 3:R$ 98,00 (noventa e oito reais)							
5	1	Agulha descartável hipodérmica estéril embalada unitariamente, acondicionadas 0,55 x 20 mm gauge/polegadas 24g 3/4 Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)	50	CX	R$ 5,90	R$ 295,00	SOLIDOR
VALOR TOTAL DO LOTE 5:R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco)							
9	1	Agulha descartável hipodérmica estéril embalada unitariamente, acondicionadas 1,20 x 40 mm gauge/polegadas 18g 1 ½ Cânula siliconizada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código e nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades (CONSIDERANDO CAIXAS COM 100 UNIDADES)	50	CX	R$ 5,58	R$ 279,00	SOLIDOR
VALOR TOTAL DO LOTE 9:R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)							
11	1	Álcool gel 70%, Galão com 5litros.	10	GL	R$ 30,00	R$ 300,00	TUPI
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R$ 300,00 (trezentos reais)							
13	1	Almotolia de Plástico, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, cor âmbar, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.	15	UN	R$ 2,80	R$ 42,00	JPROLAB
VALOR TOTAL DO LOTE 13:R$ 42,00 (quarenta e dois reais)							
19	1	Cateter intravenoso periférico (Abocath) Calibre 16 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2)cateterraiopaco e flexível. assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.	10	CX	R$ 46,00	R$ 460,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 19:R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)							
20	1	Cateter intravenoso periférico (Abocath) Calibre 20 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2)cateterraiopaco e flexível. assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades.	50	CX	R$ 49,00	R$ 2.450,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 20:R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)							
22	1	Cateter intravenoso periférico (Abocath) Calibre 24 g Tipo por fora da agulha, estéril, descartável confeccionado em vylon ou poliuretano de forma a ser resistente a torção, atóxico constituído por: 1) agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Facilita a punção e penetração reduz o traumatismo nos tecidos.2) cateter raiopaco eflexível. Assegura perfeita visualização através de raio x. 3) protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. 4) conector luer lok universal codificado por cores com ranhuras para fixação. 5) câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção, tem desenho que melhora a empunhadura. 6) tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Caixa com 100 unidades	10	CX	R$ 48,00	R$ 480,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 22:R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)							
26	1	Curativo adesivo redondo cor da pele, caixa com 500 unidades.	20	CX	R$ 10,00	R$ 200,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 26: R$ 200,00 (duzentos reais)							
35	1	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.2-0, com agulha de 25mm estriada, 3/8 círculos triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.	3	CX	R$ 30,00	R$ 90,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 35: R$ 90,00 (noventa reais)							
37	1	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.3-0, com agulha de 20mm estriada, 3/8 círculos triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.	5	CX	R$ 26,00	R$ 130,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 37: R$ 130,00 (cento e trinta reais)							
39	1	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.5-0, com agulha de 1.3cm estriada, 3/8 círculos triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.	5	CX	R$ 27,00	R$ 135,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 39: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)							
44	1	Gel Condutivo para ultra-som (e.c.g.), galão contendo 5kg, embalagem constando os dados de identificação, procedência, nr do lote, data de fabricação e validade.	5	UN	R$ 20,00	R$ 400,00	RMC
VALOR TOTAL DO LOTE 44: R$ 400,00 (quatrocentos reais)							
50	1	Lâmina de Bisturi estéril n°11, embalagem com 100 unidades.	5	CX	R$ 20,00	R$ 100,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 50: R$ 100,00 (cem reais)							
54	1	Luva de Procedimento Tamanho. Pequena c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estéril.	200	CX	R$ 10,60	R$ 2.120,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 54: R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)							
57	1	Luvas cirúrgicas de látex-esteril 7.0 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel, embaladas em papel grau cirúrgico).	100	PR	R$ 0,95	R$ 95,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 57: R$ 95,00 (noventa e cinco)							
58	1	Luvas cirúrgicas de látex-esteril 7.5 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel,embaladas em papel grau cirúrgico).	100	PR	R$ 0,96	R$ 96,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 58: R$ 96,00 (noventa e seis)							
60	1	Máscara Cirúrgica Descartável, na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada, com clips nasal e tiras, hipoalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa c/50 unidades, constando externamente os dados de identificativo, procedência fabricação/validade, nr. do lote e registro no MS.	100	CX	R$ 3,74	R$ 374,00	DESCARBOX
VALOR TOTAL DO LOTE 60: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)							
71	1	PVPI Tópico. 1000Ml. Anti-séptico de segurança para anti-sepsia complementar e demarcação do campo operatório, formulação PVPI com 1% de iodo livre e álcool etílico a 70%, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade.	10	UN	R$ 34,00	R$ 340,00	VIC PHARMA
VALOR TOTAL DO LOTE 71: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)							
75	1	Scalp nº 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidades.	200	CX	R$ 18,00	R$ 3.600,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 75: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)							
76	1	Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidades.	200	CX	R$ 18,00	R$ 3.600,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 76: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)							
77	1	Scalp nº 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidades.	CX	200	R$ 18,00	R$ 1.800,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 77: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)							
80	1	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atoxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atoxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	CX	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 80: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)							
95	1	Sonda de nutrição enteral com fio guia N.12 É fabricada em poliuretano, com linha radiopaca na ponta, permitindo uma longa permanência no paciente. Inerte e flexível, mantém sua flexibilidade dentro do tubo digestivo, apesar do meio ácido e do suco gástrico. Possui marcações de posicionamento. Fio de aço inoxidável com cilindro de tungstênio na ponta no mesmo diâmetro do tubo facilitando sua introdução. Conector em "y" dupla via para maior comodidade. Embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.	UN	50	R$ 8,50	R$ 425,00	MARKMED
VALOR TOTAL DO LOTE 95: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco)							
96	1	Sonda Foley, calibre 12, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda devera apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 10 unidades.	150	UN	R$ 21,00	R$ 3.150,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 96: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)							
97	1	Sonda Foley, calibre 14, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda devera apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 10 unidades.	150	UN	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 97: : R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							
98	1	Sonda Foley, calibre 16, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada. Embalagem com 10 unidades.	150	UN	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 98: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							
99	1	Sonda Foley, calibre 18, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nr. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 10 unidades.	150	UN	R$ 21,10	R$ 3.165,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 99: R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais)							
105	1	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC.Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 4. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	50	UN	R$ 0,50	R$ 25,00	MARKMED
VALOR TOTAL DO LOTE 105: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)							
111	1	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibras polipropileno, branca, 30 gramas, antialérgica, formato arredondado com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda volta, branca embalada em pacote com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	15	UN	R$ 5,90	R$ 88,50	SP ODONTO
VALOR TOTAL DO LOTE 111: R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos)							
112	1	Tubo para Garrote. Em látex, pacotes com 15m.	10	PCT	R$ 28,00	R$ 280,00	LATEX BR
VALOR TOTAL DO LOTE 112: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)							
113	1	Vaselina Líquida 1000ml.	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00	FACILIMPE
VALOR TOTAL DO LOTE 113: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)							
114	1	Aparelho de Pressão aneróide, Adulto (Esfignomanometro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmHg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual.Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISA.	40	UN	R$ 60,00	R$ 2.400,00	SOLIDOR
VALOR TOTAL DO LOTE 114: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos)							
123	1	Estetoscópio profissional duo sonic, modelo para pediatria. Auscultador com tamanho reduzido para perfeita adaptação em crianças, permitindo a auscultação dos sons de baixa e alta freqüência. Sistema patenteado de diafragma flutuante que garante tensão uniforme.	5	UN	R$ 55,00	R$ 275,00	MISSOURI

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$9.152,67 (nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: n°05.948061/0001-07
ENDEREÇO: ROD. SC 108 N°4080, BAIRRO SÃO GERONIMO- ORLEANS-SC
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE ALBERTON
E-MAIL: isamedvendas@hotmail.com TEL.: (48)3466-1269-(48)3466-2933

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	1	Bolsa coletora de urina em p.v c. Flexível, dupla face, sendo um transparente e a posterior branca, a face transparente apresenta informações do produto, capacidade total da bolsa (graduada de 100ml a 2000ml). Produto atóxico, Embalagem primária: bolsa coletora acondicionada individualmente em saco tipo blister e em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica. Embalagem de transporte: caixa de papelão contendo 20 unidades de bolsa.	30	CX	R$ 6,59	R$ 197,70	descarpack
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos)							
27	1	Desincrustante ácido, desenvolvido para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável ou qualquer utensílio em aço inoxidável. Princípio Ativo: ácido fosfórico. Temperatura onde ocorre maior atividade enzimática: entre 40ºC e 55ºC, PH neutro; com registro na anvisa.	40	UN	R$ 15,48	R$ 619,20	desoxid
VALOR TOTAL DO LOTE 27: R$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)							
38	1	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.4-0, com agulha de 2.0cm estriada, 1/2 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.	5	CX	R$ 33,35	R$ 166,75	supermedy
VALOR TOTAL DO LOTE 38: R$ 166,75 (cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)							
45	1	Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 75 unid.	20	CX	R$ 1,06	R$ 21,20	use it
VALOR TOTAL DO LOTE 45: R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos)							
48	1	Kit para Inalação Infantil. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4.	20	KIT	R$ 5,55	R$ 111,00	vitalgold
VALOR TOTAL DO LOTE 48: R$ 111,00 (cento e onze reais)							
49	1	Kit para Inalação Adulto. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4.	30	KIT	R$ 5,55	R$ 166,50	vitalgold
VALOR TOTAL DO LOTE 49: R$166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)							
61	1	Máscara Facial Venturi 50, fabricado em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação contendo 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;	20	UN	R$ 7,57	R$ 151,40	advantive
VALOR TOTAL DO LOTE 61: R$ 151,40 (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)							
66	1	Máscara de não reinalação com reservatório, para oxigenioterapia, confeccionada em vinil macio e transparente facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável.Faixa elástica ajustável á face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência. tam. adulto.	10	UN	R$ 6,07	R$ 60,70	advantive
VALOR TOTAL DO LOTE 66: R$ 60,70 (sessenta reais e setenta centavos)							
67	1	Papagaio confeccionado em polipropileno, com alça e tampa, capacidade 1000ml.	5	UN	R$ 6,35	R$ 31,75	herplas
VALOR TOTAL DO LOTE 67: R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos)							
68	1	Papel toalha Interfolhado, cor Branca Pacote com 1.000 unidades.	700	PCT	R$ 7,27	R$5.089,00	tubarão papeis
VALOR TOTAL DO LOTE 68: R$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais)							
93	1	Sonda de aspiração traqueal n° 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4, 7mm.Estéril; Atóxica; Apirogênico e Descartável (Uso único). Embalado em embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e validade.	150	UN	R$ 0,54	R$ 81,00	solidor
VALOR TOTAL DO LOTE 93: R$ 81,00 (oitenta e um reais)							
94	1	Sonda de aspiração traqueal n° 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 5, 3mm.Estéril; Atóxica; Apirogênico e Descartável (Uso único). Embalado em embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e validade.	150	UN	R$ 0,66	R$ 99,00	medsonda
VALOR TOTAL DO LOTE 94: R$ 99,00 (noventa e nove reais)							
100	1	Sonda Nasogástrica Longa N° 12 Descartável Estéril, dispositivo usado em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal, produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor.Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Produto mede aproximadamente 110CM de comprimento, Embalagem indiv. 3al.	50	UN	R$ 1,00	R$ 50,00	biosani
VALOR TOTAL DO LOTE 100: R$ 50,00(cinquenta reais)							
102	1	Sonda Nasogástrica Longa N° 16 Descartável Estéril, dispositivo usado em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal, produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor.Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Produto mede aproximadamente 110CM de comprimento, Embalagem indivual.	50	UN	R$ 1,05	R$ 52,50	biosani
VALOR TOTAL DO LOTE 102: R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)							
103	1	Sonda Nasogástrica Longa N° 18 Descartável Estéril, dispositivo usado em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal, produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor.Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Produto mede aproximadamente 110CM de comprimento, Embalagem indivual.	50	UN	R$ 1,17	R$ 58,50	biosani
VALOR TOTAL DO LOTE 103: R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)							
106	1	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC.Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 6. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	50	UN	R$ 0,55	R$ 27,50	biosani

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

VALOR TOTAL DO LOTE 106: R$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)							
107	1	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC.Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 8. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	50	UN	R$ 0,51	R$ 25,50	soldior
VALOR TOTAL DO LOTE 107: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)							
108	1	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 10. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	50	UN	R$0,54	R$27,00	MEDSONDA
VALOR TOTAL DO LOTE 108: R$27,00 (vinte e sete reais)							
109	1	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC.Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 12. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	50	UN	R$ 0,51	R$ 25,50	solidor
VALOR TOTAL DO LOTE 109: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)							
115	1	Aparelho de Pressão aneróide, Infantil (Esfignomanometro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmHg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual.Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISA	10	UN	R$ 54,24	R$ 542,40	premium
VALOR TOTAL DO LOTE 115: R$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)							
118	1	Cabo de Bisturi nr. 03 para lamina descartável de 10 a 15, confecciona do em aço inox de 1a. qualidade,tamanho 14 cm, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	4	UN	R$ 11,00	R$ 44,00	marinox
VALOR TOTAL DO LOTE 118: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais)							
119	1	Cuba Rim tam. 26x12cm (700ml) confeccionado em aço inoxidavel aisi-304 embalagem plastica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade. Com garantia de 10 anos e certificações de fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Dez anos de garantia.	3	UN	R$ 40,00	R$ 120,00	supermedy
VALOR TOTAL DO LOTE 119: R$ 120,00(cento e vinte reais)							
121	1	Eletrodo para eletro cautério tipo faca reta pequena 67mm.	3	UN	R$ 41,23	R$ 123,69	emai
VALOR TOTAL DO LOTE 121: R$ 123,69(cento e vinte três reais e sessenta e nove centavos)							
126	1	Pinça Kelly Delicada curva 14cm. Confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, embalada individualmente em plastico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos defeitos de fabricação.	4	UN	R$ 44,99	R$ 179,96	marinox
VALOR TOTAL DO LOTE 126: R$ 179,96 (cento e setenta reais e noventa e seis reais)							
127	1	Porta Agulhas Mayo Hegar 14cm. Confeccionado em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plastico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos defeitos de fabricação.	4	UN	R$ 39,88	R$ 159,52	marinox
VALOR TOTAL DO LOTE 128: R$ 159,52 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)							
130	1	Termômetro de Geladeira - digital com máximo e mínima.	10	UN	R$ 59,15	R$ 591,50	supermedy
VALOR TOTAL DO LOTE 130: R$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)							
131	1	Tesoura Iris reta. Confeccionada em aço inox de 1ª Qualidade medindo 12cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fábrica: 10 anos defeitos de fabricação.	5	UN	R$ 24,99	R$ 124,95	marinox
VALOR TOTAL DO LOTE 131: R$ 124,95 (cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)							
132	1	Tesoura Spencer. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; 9cm, possuindo uma delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Ideal para a retirada de pontos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	5	UN	R$40,99	R$ 204,95	marinox
VALOR TOTAL DO LOTE 132: R$204,95(duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 3.238,90 (três mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:N°27.330.244/0001-99
ENDEREÇO: MC MEDICALL PRODUTOS AV. RONDONIA, N°3.640-ZONA VII-CEP-87.503-370, UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
E-MAIL: TEL.: (44) 3362-1233

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
43	1	Fita para teste de glicemia Accu Chek, caixa com 50 tiras	50	UN	R$ 58,00	R$ 2.900,00	ROCHE
VALOR TOTAL DO LOTE 43: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)							
83	1	Solução a base de mistura de quaternários de amônio e biguanida, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Recipiente contendo 5 litros.	10	UN	R$ 33,89	R$ 338,90	PROLINK

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 10.846,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: N°25.463.374/0001-74
ENDEREÇO: RUA GOUBER PINTO DIONISIO, N°55-CEP-81460-140-CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
E-MAIL: TEL.: (41)3042-0997 (41)3042-0996

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
32	1	Esparadrapo Impermeável 10cm, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas e germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuida, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície,bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	100	UN	R$ 7,89	R$ 789,00	MAXICOR
VALOR TOTAL DO LOTE 32; R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)							
42	1	Fita Micropóreo 25mm x 10m fita micropore, hipoalergênico constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x9.0m de comprimento. EMBALAGEM INDIVIDUAL	700	UN	R$ 1,94	R$ 1.358,00	CREMER
VALOR TOTAL DO LOTE 42:R$ 1.358,00 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais)							
52	1	Luva de Procedimento Tamanho.Extra Pequeno c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estéril.	100	PCT	R$ 7,40	R$ 740,00	LAVIE
VALOR TOTAL DO LOTE 52:R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)							
116	1	Aspirador de Secreção - aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que quando esta em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Quando a bomba de vácuo é ligada, o ar é retirado do interior do recipiente, permitindo que o líquido/secreção que se deseja aspirar entre pelo tubo de sucção e seja armazenado. Possui a exclusiva proteção antibacteriana que inibem a proliferação de bactérias e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo. O produto deverá possuir 01 Unidade de aspiração, 01 tubo de sucção, 01 recipiente,01 Tampa do Recipiente,01 Conjunto com 3 filtros de ar,01 Extensão e o Manual de Instruções, voltagens 127v e 220v e ter no mínimo um ano de garantia.	2	UN	R$ 308,00	R$ 616,00	NEVONI
VALOR TOTAL DO LOTE 116:R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)							
133	1	Oftalmoscópio portátil, com cabo de pilhas, compacto, resistente a choques e a poeira, sem necessidade de manutenção. Produto de bolso possui quatro aberturas sendo estas Circulo Grande, circulo pequeno semicírculo e filtro livre de vermelho (luz aneritra). Possui disco com 19 lentes (de-20 a +20 Dioptrias).direto, completo, com iluminação halógena, seletor de abertura mínima 04 posições. Cabo em metal antiderrapante, acondicionado em estojo individual.	5	UN	R$ 642,00	R$ 3.210,00	MD
VALOR TOTAL DO LOTE 133:R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)							
134	1	Otoscópio c/5 espéculos, com Iluminação homogênea contendo janela de visão em cristal com 3x de aumento. Anti-riscos, imagem de alta resolução, grampo de fixação com botão de liga/desliga integrado. Desliga automaticamente quando colocado no bolso. Conexão de insuflador. Para teste pneumático do tímpano, cabo de alta qualidade: Parte superior cromada e com plástico refinado. A prova de choques, resistente, sem deslize. Garantia de 1 ano conta defeitos de fabricação. Espéculos no. 1 (2,8 mm) no. 2 (4,2 mm) no.3 (5,0) no. 4 (6,0) no.5 (9,5 mm).	5	UN	R$ 266,00	R$ 1.330,00	MD
VALOR TOTAL DO LOTE 134:R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais)							
135	1	Oximetro de Dedo; Apresentando Medicao do Nivel Oxigenio Sanguineo Com Memoria de Armazenamento Dos Dados de 72 Horas; Com Escala de Sao2 de 0 a 100% (spo2); Com Resolução de Pelo Menos 1%, Com Frequencia Cardiaca Pelo Menosna Faixa: 30 a 300 Bpm; Com Tolerancia de 2%; Com Tempo de Resposta Aproximadamente 2 Segundos; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de Aproximadamente 10 Segundos; Com Sensores de Dedo Adulto Reutilizavel; Com Saida para Microcomputador; Compativel Com o Software de Leitura e Analise de Dados; Alimentação Bateria Recarregavel; Acessorios: Cabo de Interface Com Pc, Bateria Recarregavel e Software de Leitura e Analise de Dados; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual de Instrucao Em Português, Treinamento e Assistência Tecnica;	10	UN	R$ 71,10	R$ 711,00	WINNERMED
VALOR TOTAL DO LOTE 135:R$ 711,00 (setecentos e onze reais)							
136	1	Carrinho de urgência e emergência, construído em chapa de aço pintada com tampo superior em inox, estrutura reforçada 4 rodízios de 4 sendo 2 dele sem freio, 4 gavetas, sendo a primeira com divisão para medicamentos. Suporte para cardioversor ou desfibrilador, para tábua massagem cardíaca 4 tomadas elétricas tipo filtro de linha. Possuir gavetas com chaves ou lacre único. Dimensões mínimas 70cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90cm de altura.	1	UN	R$2.092,54	R$ 2.092,54	LONG LIFE
VALOR TOTAL DO LOTE 136:R$ 2.092,54 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 39.241.426/0001-12
ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS N°68- LOTE 5 QUADRAL- CIDADE ALTA- CEP- 87.360-000- GOIOERE-PR
REPRESENTANTE: IRACÍ NILSA DE SOUZA MELO
E-MAIL: marrez05@hotmail.com TEL.: (44)3528-0344

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
25	1	Compressa de gaze hidrófila estéril confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela **com oito camadas e cinco dobras,13fios/cm2, com dimensão de 15x30cm** quando abertas e 7,5x7,5cm quando fechadas. São alvejadas, purificadas e isentas de impuresas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantesópticos, inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Cortadas em tamanho uniforme e pré determinado para o consumo. Esterlizada à óxido de etileno. Pacotes contendo 10 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	50000	UN	R$ 0,42	R$21.000,00	MAISMED TEX

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: SALVI, LOPES CIA. LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: SALVI, LOPES CIA. LTDA
CNPJ: N°82.478.140/0001-34
ENDEREÇO: RUA GATURAMO, N°100- JARDIM PRIMAVERA, CEP- 86702-000- ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS SALVI
E-MAIL: salvielopes@gmail.com TEL.: (43)3056-2332

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
51	1	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetda, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem com 100 unidades.	100	CX	R$ 4,90	R$ 490,00	UNIQMED
VALOR TOTAL DO LOTE 51: R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais)							
62	1	Máscara Laríngea Tamanho n°2,5 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico.	5	UN	R$ 17,58	R$ 87,90	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 62: R$ 87,90(oitenta e sete reais e noventa centavos)							
63	1	Máscara Laríngea Tamanho n°3,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico.	5	UN	R$ 17,58	R$ 87,90	MEDIX

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
CNPJ: N°28.289.799/0001-05
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, N°6035, ZONA I-A, CEP-87.504-050- UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO
E-MAIL: financeiro@sosdistribuidora.com.br TEL.: (44)2020-0822

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
70	1	PVPI tópico - iodopovidona – anti- séptico em meio aquoso contendo 1ºde iodo ativo , uso tópico externo adulto e pediátrico, com ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilidade a pele, sendo facilmente removível em água. Nas embalagens devem constar data de fabricação e validade frasco plástico: 100ml – produto nacional.	100	FRS	R$ 6,10	R$ 610,00	RIOQUIMICA
VALOR TOTAL DA ATA 70:R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)							
101	1	Sonda Nasogástrica Longa N° 14 Descartável Estéril, dispositivo usado em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal, produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor.Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Produto mede aproximadamente 110CM de comprimento, Embalagem indivual.	50	UN	R$ 1,00	R$ 50,00	MEDIX
VALOR TOTAL DA ATA 101:R$ 50,00 (cinquenta reais)							
104	1	Sonda Nasogástrica Longa N° 20 Descartável Estéril, dispositivo usado em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal, produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor.Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Produto mede aproximadamente 110CM de comprimento, Embalagem individual.	50	UN	R$ 1,93	R$ 96,50	MEDIX
VALOR TOTAL DA ATA 104:R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos)							
110	1	Talas de alumínio 12cm x 250mm	50	UN	R$ 1,20	R$ 60,00	MSO
VALOR TOTAL DA ATA R$ 60,00 (sessenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de VALOR TOTAL: R$74,00 (setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: nº 21.831.246/0001-85
ENDEREÇO: RUA NELSON ESPINDOLA (569) N°138, CENTRO- BARRA VELHA- SC
REPRESENTANTE: MARGARETI STUANI KÜHN
E-MAIL: licitação1@tecsulmedical.com.br TEL.: (47)3456-5033- CEL:(47)984653032

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
124	1	Kit canulas, conjunto com 6 tamanhos, confeccionada em PVC flexível, polipropileno. Dispositivo Finalidade para manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Esterilizavél. O kit deve conter: 1 cânula n° 0, 1 cânula n° 1, 1 cânula n° 2, 1 cânula n° 3, 1 cânula n° 4 e 1 cânula n° 5.	2	UN	R$ 37,00	R$ 74,00	ADVANTIVE
VALOR TOTAL DO LOTE 124: R$74,00 (setenta e quatro reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO IVATÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, habilita as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ALUGALILA, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
03	RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 que após a análise e verificação da PROPOSTA DE PREÇOS, verificou o seguinte resultado:

N°	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	1°	R$ 711.880,18
2	ALUGALILA, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	2º	R$ 715.188,42
3	RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	3º	R$ 715.365,33

Diante disto declarou-se a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA vencedora do certame.
Membros da comissão Karina Wentland Dias
Monica Machado Do Nascimento
Luiz Fernando Furlan Sossai
Agnaldo Cesar Gollo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL N° 015/2023 – PMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
ADMINISTRATIVO
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	Kemilly Witória da Silva Machado	Administração	084.238.439-12	11/11/2005	65

Ivaté, 25 de outubro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL N° 016/2023 – PMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Graduando Ensino Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
8º	Fernanda Aparecida Berto	Pedagogia	074.639.709-73	27/10/1986	60

Ivaté, 26 de outubro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 195/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **195/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 141, centro, CEP 87.480-000, na cidade de Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86 e no ICMS sob o nº 906.72508-82, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição PARCELADA de ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de novembro de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor por Global, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: Contratação de empresa para realizar expansão de rede de energia elétrica em luminárias em LED, na estrada são Henrique bairro Gurucaia e Praia do Rio Paracaí, no município de são Jorge do Patrocínio-PR. Informações sobre o presente edital, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 261/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **261/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 141, centro, CEP 87.480-000, na cidade de Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86 e no ICMS sob o nº 906.72508-82, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 098/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	407
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	408
10	001	3.3.90.30.00	33854	2.244	409

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 31 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 052/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Som e Iluminação destinado a suprir as necessidades do 2º Canta Mariluz, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023.

EMPRESA: JULIANA ROSSI DOS SANTOS 06893948964 – CNPJ: 44.793.447/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 054/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) pulverizador de compressão prévia para aspersão de inseticidas.

EMPRESA: CASSEL – IRMAOS MAIO LTDA – CNPJ: 02.942.353/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 055/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de acervo de livros para brinquedoteca, de modo a atender as crianças inseridas no projeto primeira infância da Assistência Social.

EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 02.593.711/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 157/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2023 refere-se à Contratação de empresa destinada a aquisição de acervo de livros para brinquedoteca, de modo a atender as crianças inseridas no projeto primeira infância da Assistência Social. Tal contratação, é necessária em virtude à adesão do incentivo de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – primeira infância, faz-se necessário a aquisição do acervo de livros, para compor a brinquedoteca do CRAS, onde será utilizado para atendimento às crianças de 0 a 6 anos e seus familiares.

FORNECEDOR	VALOR
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 02.593.711/0001-42	R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 31 de outubro de 2023.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação das Secretárias de Educação e Assistência Social do Município.
Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2023, refere-se à Contratação de empresa para Locação de Som e Iluminação destinado a suprir as necessidades do 2º Canta Mariluz, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023. Como o município não detém estrutura com esses tipos de equipamentos, a contratação torna-se essencial para promover o evento cultural no município, de modo a proporcionar o apoio às crianças e jovens que participam do projeto de canto durante o ano, visando valoriza-los pelo empenho às aulas e, consequentemente, oferecer algo benéfico para apreciação da população local.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JULIANA ROSSI DOS SANTOS 06893948964 – CNPJ: 44.793.447/0001-30	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Imprensa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe da Divisão de Imprensa.

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2023, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) pulverizador de compressão prévia para aspersão de inseticidas. Tal contratação, se justifica pela necessidade de dar o subsídio apropriado para os Servidores que desempenham a função de Combate de Endemias no município, visto que o equipamento auxiliará no controle vetorial de insetos adultos por pulverização de inseticida. Neste sentido, efetuar o controle vetorial em tempo oportuno interromperá a cadeia de transmissão de doenças como Dengue; Zika e a Chikungunya, evitando, assim, possíveis epidemias.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CASSEL – IRMAOS MAIO LTDA – CNPJ: 02.942.353/0001-36	R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 31 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 205/2023
Concede licença premio ao Servidor SERGIO GOULARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença premio ao Servidor SERGIO GOULARTE, portador da Cédula de Identidade Nº 4.438.853-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2017/2022, vencido e não fruído, no período de 01/11/2023 a 29/01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 206/2023
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal IRENE DA SILVA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.714.343-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 08/01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº111/2023
Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,
CONSIDERANDO, o feriado nacional de Finados, na próxima quinta-feira, dia 02 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104- Telefone 44-36251749-CEP: 87.538.000

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando: A aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação **024/2023 CEDI/PR**, em reunião realizada dia 31 de Outubro de 2023, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: O Termo de Adesão e o Plano de Ação da **Deliberação 024/2023 CEDI/PR, Incentivo Paraná Viaja Mais 60.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2023

José Pereira de Souza
Presidente do CMDI

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 498/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), constituído por uma equipe multiprofissional da atenção primária, com os seguintes membros:
Améris de Oliveira – Enfermeira
Augusto Rodrigo Vernalha Dudek – Médico
Leticia Cristina Bolson Trentini – Dentista
Lucimery Evelin Aparecida Gunthner – Enfermeira
Lucas da Luz Stel – Enfermeiro
Marta Maria Vieira Fonseca – Enfermeira
Viviane do Nascimento Gonçalves Maróstica – Farmacêutica
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 239/23 – 2ª Câmara, transitado em julgado em 07.07.2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 212400/22, referente ao exercício de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 35, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS REGRAS DELINEADAS NO ART. 229 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 239/23 - 2ª Câmara, transitado em julgado em 07.07.2023, do Tribunal de Contas, que aprovou as contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Pérola, de que trata o Processo nº 212400/22, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, 31 de outubro de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão a do Plano de Ação à Deliberação n°008/2023, na modalidade fundo a fundo do FEDIM/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2862, de 02 de julho de 2020 e alterações Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art 1º - Termo de Adesão a do Plano de Ação à Deliberação n°008/2023, na modalidade fundo a fundo do FEDIM/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art 2º - Aprovar os atendimentos físico, a execução da despesa, o financiamento e o resumo executivo, dispostos no Plano de ação.
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de outubro de 2023.
Márcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO N° 02/2023
Súmula: Dispõe sobre a adesão à Deliberação 024/2023 do CEDI/PR, que trata do repasse fundo a fundo, para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão à Deliberação 024/2023 do CEDI/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), do CEDI/PR, do repasse fundo a fundo, para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.
Art 2º - Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação 024/2023 do CEDI/PR.
Art 3º - Aprovar o Plano de Ação, que dispõe sobre o Atendimento Físico, Execução da despesa, Financiamento e resumo executivo,
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de outubro de 2023.
Maria Isabel Bressam Bambolim
Presidente do CMDPI

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 08/2023-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 CAIO CESAR GOMES NUNES 06528793905
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 27 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 09/2023-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 L R J DA SILVA SERVIÇOS
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 30 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11/2023-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 HALISSON LOUIZ DA SILVA - ME
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 31 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA

DECRETO Nº 336/2023
Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 10/2023-PMP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 10/2023-PMP, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 1/2-22/31-32/33-A-1 (um/dois-vinte e dois/trinta e um-trinta e dois/trinta e três-A-um), com a área de 634,00m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados), da quadra n° 81 (oitenta e um), localizado na Travessa Imperador, n. 407, Matrícula n° 10.420, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de transporte, logística, materiais de construção, descarga e transbordo de materiais de transportes.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas anotações.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 31 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 08/2023-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA Nº DE FUNCIONÁRIOS
01 CAIO CESAR GOMES NUNES 06528793905 01
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 27 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) ____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ____
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA ____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 09/2023-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA Nº DE FUNCIONÁRIOS
01 L R J DA SILVA SERVIÇOS 02
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 30 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) ____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ____
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA ____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11/2023-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA Nº DE FUNCIONÁRIOS
01 HALISSON LOUIZ DA SILVA - ME 10
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 31 de outubro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) ____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ____
LUCAS PEREIRA DA SILVA
YASMIM DE FREITAS MARSOLA ____

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: NOROESTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 27.652.780/0001-00
TOTAL: R$ 40.916,87 (quarenta mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N. º 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL, TRANSPORTE E LAZER, PARA REALIZAR EXCURSÃO COM O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: FERNANDO ROMUALDO MACIEL LTDA
CNPJ: 07.091.701/0001-22
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 31 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 324/2023
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão Presencial nº 02/2023-PMP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados nos lotes, 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no processo licitatório a que se refere o Edital de Leilão Presencial nº 02/2023-PMP, que trata da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarado vencedores as pessoas físicas, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 25 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-PMP
ANEXO I
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6L MB5, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9BWDB45U1KT082035, RENAVAM 01178397596, placa BCU-2A96, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor AMANDA DOS REIS SOUZA, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 60, centro, na cidade de Pérola - PR, portadora da Cédula de Identidade RG. 110383274 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 108.842.639-59, pelo valor de R$ 42.050,00 (Quarenta e dois mil e cinquenta reais).
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / GOL PATRULHEIRO 1.6, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BWCV05W68T208551, RENAVAM 00967451256, placa AQR-8620, cor branca, combustível álcool/ gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pela senhora TAMIRYS LUIZA SANDER DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Otacilio de Lima, nº 56, na cidade de Toleto - PR, portadora da Cédula de Identidade RG. 135082651 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 102.031.739-61, pelo valor de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MAFJ301104, RENAVAM 1008262100, placa AYJ-1582, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor ANTONIO ZOBOLI, residente e domiciliado na Rua Mitsuso Laguchi, nº 55, na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 746066-0 SSP/ PR, inscrito no CPF nº 188.655.859-00, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
LOTE 05: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 93YMAFELAHJ234752, RENAVAM 01083428869, placa BAK-8G38, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor ANTONIO ZOBOLI, residente e domiciliado na Rua Mitsuso Laguchi, nº 55, na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 746066-0 SSP/ PR, inscrito no CPF nº 188.655.859-00, pelo valor de R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).
LOTE 06: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD15822AD6893083, RENAVAN 00597663343, placa AXU-6792, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor ROBERTO GOUVEIA, residente e domiciliado na Rua Emilio Gomes, nº 960, na cidade de Pérola - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 3660936-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 507.821.699-53, pelo valor de R$ 22.550,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 07: 01 (um) TRATOR JOHN DEERE 6415, com concha, ano de fabricação 2009, cor verde, combustível diesel, 105 CV de potência, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pela senhora SANDRA REGINA DA ROCHA, residente e domiciliado na Rua Jaracatiá, nº 45, Jardim Leonor, na cidade de Londrina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.634.243-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.267.559-28, pelo valor de R$ 140.100,00 (Cento e quarenta mil e cem reais).
LOTE 08: 01 (um) VARREDOURA COLETOURA SWEEPER BUCKET; marca DAMAEQ, ano 2012, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pela senhora JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada na Rua Martin Luther King, nº 135, na cidade de Londrina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG. 7032716-3 SSP/ PR, e inscrita no CPF nº 041.869.779-50, pelo valor de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).
LOTE 09: 01 (um) veículo tipo CAR/CAMINHÃO, FORD/CARGO, 1119, equipado com COMPACTADOR DE LIXO, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, chassi 9BFWEA7BIKBS47226, RENAVAN 0117034584-8, placa BCO-7625, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor WASHINGTON LUIZ CARDOSO, residente e domiciliado na Rua Benicio Camilo, nº 516, na cidade de Londrina - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 77075157 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.285.799-73, pelo valor de R$ 150.050,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
LOTE 10: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO JAHN, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor PAULO SÉRGIO GAZIM, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, nº 981, na cidade de Pérola - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 4.176.306- SSP/PR, inscrito no CPF nº 706.371.309-44, pelo valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
LOTE 11: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo senhor MAURILIO ALENCAR PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Rosania Lopes do Amaral, nº 298, na cidade de Pérola - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 4336613-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 722.693.679-87, pelo valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 337/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2023, que tem por objeto o Registro de Preços e contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Alimento nutricionalmente completo para alimentação enteral e leite especial infantil para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME 121.675,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI 276.450,00
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP 54.225,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 31 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020
Pregão Presencial nº 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 493.703,34 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos), referente a prorrogação dos serviços, estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: O valor constante na Cláusula Segunda é o resultado das quantidades estimadas para 1 (um) mês multiplicado pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver pequenas diferenças dos valores totais.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/10/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 45/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 134/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 45/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL, TRANSPORTE E LAZER, PARA REALIZAR EXCURSÃO COM O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
FERNANDO ROMUALDO MACIEL
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/10/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 053-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA-REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 08 de novembro de 2023.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral (Ensure Advance), para atendimento de 01 (um) paciente que faz uso contínuo da fórmula, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 31 de outubro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Edital N.º 003/2023

SÚMULA: Prorrogação do prazo de inscrições nos editais municipais referentes à Lei Paulo Gustavo.

A Comissão de Seleção do município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2023, RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de inscrições dos Editais nº 001/2023 e 002/2023, até o dia 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o novo cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Período de inscrições	19/10/2023	08/11/2023
Análise de Mérito	09/11/2023	16/11/2023
Publicação da Análise de Mérito	17/11/2023	
Período de recurso - Análise de Mérito	18/11/2023	21/11/2023
Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	22/11/2023	
Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	23/11/2023	28/11/2023
Análise da documentação - Etapa Habilitação	29/11/2023	02/12/2023
Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	03/12/2023	
Período de recurso - Etapa Habilitação	04/12/2023	07/12/2023
Publicação do resultado definitivo - Homologação	08/12/2023	
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/12/2023	13/12/2023
Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023	
Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mariluz, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

Edilson Xavier dos Santos
Presidente da Comissão de Seleção

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **KARINE HOLANDA LIMA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 002/2023* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência	mês	06	1.690,00	10.140,00

2. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:
2.2. A contratada se compromete a prestar os serviços conforme a solicitação da Câmara Municipal, em horários a serem definidos pelo presidente da Câmara municipal

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Maria Helena - PR, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 204/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição	
Alessandra Marchi	6.379.200-4	2021/2022	17/10/2023 a 31/10/2023	
Alexandra de Jesus Marchi		4.624.652-5	2022/2023	23/10/2023 a 27/10/2023
Amailton Antonio Cassimiro		7.801.191-2	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
Elizangela A. Tonete Lorenceto		6.998.513-0	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
Fabio Marcelino Tozarini	33.667.715-7	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	
Layssa Emanuelly C. Delmonico		12.907.793-0	2022/2023	21/11/2023 a 05/12/2023
Lourenço Rodrigues de Alcantara		8.244.294-4	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
Paola Jurenilda Duarte Rubio		10.385.903-4	2019/2020	30/10/2023 a 18/11/2023
Rosaria Fassine	3.449.015-5	2021/2022	06/11/2023 a 25/11/2023	
Selma Ferreira Mohr	14.979.973-7	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMAS SENDO ESTES FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A DELIBERAÇÃO 078/202 CEDCA/PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-10.000,95 (dez mil reais e noventa e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de outubro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023
LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 063/2023, visando à AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 16 de novembro de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 31 de outubro de 2023. Pregoeira Oficial.

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 30/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 30/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de lonas, para serem utilizadas nos incidentes de múltiplas vitimas, para sinalizar a gravidade dos pacientes no uso ao atendimento do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná

Item 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES	12.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 03

Proponente	Proposta	Situação	Observação
CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES	12.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 04

Proponente	Proposta	Situação	Observação
CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES	12.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 05

Proponente	Proposta	Situação	Observação
CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES	12.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.
Umuarama/PR, 31 de Outubro de 2023.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 423/2023
Republicada por incorreção

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ELISANGELA NUNES DA SILVA SOARES	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cianorte	24/10/2023 a 12/11/2023

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 27 de outubro de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 424/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADRIANO HORN	16/01/22 a 15/01/23	COORDENADOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRATIVO CIUENP	06/11/23 a 25/11/23
2	ALEX DOS SANTOS DA MATA	16/12/21 a 15/12/22	TECNICO DE INFORMATICA	ADMINISTRATIVO CIUENP	20/11/23 a 24/11/23
3	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	01/09/22 a 31/08/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	NOVA LONDRINA	12/11/23 a 01/12/23
4	ANTONIO CARLOS JOSE DOS SANTOS	05/09/22 a 04/09/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ICARAIMA	10/11/23 a 29/11/23
5	DANIELE GABRIEL DE SOUSA	19/12/21 a 18/12/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	04/11/23 a 03/12/23
6	DAVID DE CARVALHO LOPES	13/11/22 a 12/11/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	21/11/23 a 05/12/23
7	DAVID DE CARVALHO LOPES	11/11/22 a 10/11/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	LOANDA	20/11/23 a 05/12/23
8	EDER SAMORANO FORTES DE OLIVEIRA	01/02/22 a 31/01/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO	06/11/23 a 05/12/23
9	EDSON FONSECA	01/03/22 a 28/02/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	10/11/23 a 29/11/23
10	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	01/10/21 a 30/09/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	02/11/23 a 21/11/23
11	ELIANE DE SOUZA	13/05/22 a 12/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	RONDON	03/11/23 a 02/12/23
12	ELISEU PEDROSO	23/10/22 a 22/10/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	10/11/23 a 29/11/23
13	FABIO LUIS DOS SANTOS	18/05/22 a 17/05/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	IVAIPORA	01/11/23 a 30/11/23
14	MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO	26/11/21 a 25/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	04/11/23 a 23/11/23
15	NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	13/08/22 a 12/08/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	GOIOERE	11/11/23 a 30/11/23
16	SERGIO ALVES DOS SANTOS	18/12/21 a 17/12/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	09/11/23 a 28/11/23
17	SUELI BARBOSA DA SILVA	01/10/22 a 30/09/23	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	10/11/23 a 29/11/23
18	SUZANO MAURICIO DA LUZ	11/11/22 a 10/11/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	DOURADINA	11/11/23 a 30/11/23
19	UESLEI NUNES DE SOUZA	18/12/21 a 17/12/22	AUXILIAR DE TARM – 36 HRS	UMUARAMA	03/11/23 a 02/12/23
20	VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER	03/01/22 a 02/01/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	29/11/23 a 13/12/23
21	WEVERSON NUNES DE SOUZA	25/06/22 a 24/06/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	03/11/23 a 22/11/23

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de outubro de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: ACISEP – Associação Civil de Integração dos Servidores Públicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.592.985/0001-85, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 120, Cianorte/PR e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 15.718.459/0001-00, sediado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4322,, Umuarama/Pr
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a possibilidade de que os Servidores/Empregados vinculados ao CIUENP, possam voluntariamente se filiar à ACISEP, para usufruírem da rede de empresas conveniadas da associação, em condições especiais de descontos em preços de produtos e serviços, podendo para tanto proceder a consignação em folha de pagamento mensal, na modalidade facultativa, de mensalidades e importâncias gastas na aquisição de mercadorias e serviços, destinados ao servidor/empregado consignante, conforme art. 2° e 3° da Lei Federal n° 1.046/1950
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/10/2023
REPRESENTANTES LEGAIS: ACISEP – Elias Bueno, Presidente ACISEP, portador da CI/RG sob nº 5.974.917-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 696.129.009-49 – **CIUENP** Marco Antonio Franzato, Presidente CIUENP, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

Cianorte/Pr em 25 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE - CIUENP

ELIAS BUENO
PRESIDENTE - ACISEP

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.444/0001-40

DECRETO Nº112/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal Nº 1161, de 27 de outubro de 2022, publicada em 28 de outubro 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

06.00	SECRETARIA DE EDUCSAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
197/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	31.000,00
Fonte	103	
TOTAL	.....	**31.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCSAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
198/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	41.000,00
Fonte	104	
TOTAL	.....	**41.000,00**
TOTAL GERAL	.....	**72.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCSAÇÃO E CULTURA	
06.01	Gabinete do Secretário	
123611450.2033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
341/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	22.427,88
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
159/3.1.90.11.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
123611450.2035	Manutenção das Escolas Municipais	
162/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	2.572,12
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
205/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Fonte	103	
TOTAL	.....	**31.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCSAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
202/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.546,60
206/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.453,40
Fonte	104	
TOTAL	.....	**41.000,00**
TOTAL GERAL	.....	**72.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS". NO VALOR DE (75.000,00) SETENTA E CINCO MIL REAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de outubro de 2023

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS"

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 DO CEAS/PR, "REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS"

Que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 012/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, ATÉ 30/06/2023, DA DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA/PR - "PRIMEIRA INFÂNCIA", JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA-

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de outubro de 2023 as 09:00hs, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, ATÉ 30/06/2023, DA DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA/PR - "PRIMEIRA INFÂNCIA", JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA-

Art.2º- APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de outubro de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DA REUNIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES A COMISSÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.
Às 09h:30min horas do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil eJ vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR, reuniu-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2023, publicada em 03 de janeiro de 2023, composta por:José Alexandre Soave - Presidente , Lucas Rogerio Francischini e Marcia Lima dos Santos - membros, com vistas ao Edital de Tomada de Preços nº005/2023. Registramos que nessa sessão não constam a presença dos representantes das licitantes. No horário aprazado, o Presidente da Comissão, após declarar abertos os trabalhos, convidou os membros da Comissão para que procedessem à análise dos envelopes4da licitantes SALLA DE PROPAGANDA LTDA e SOL PROPAGANDA LTDA – EPP, que já se encontravam rubricados pelos representantes das licitantes na primeira sessão, informando que aanálisedos quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o Anexo III do edital de Tomada de Preços nº005/2023 eatribuição dos pontos para cada um dos quesitos a serem valorados constam no item 8.4 do edital.
Após verificado as propostas, constatou-se que o valor da nota de preços de cada proponente foi de 100 pontos.
Nesse momento, será realizada a apuração na nota final, sendo estE o procedimento segundo a formula constante no item 10.3.5 do edital, conforme segue:
NF = (0,7 X NT) + (0,3 X NP), onde:
NF = Nota Final da Proposta
NT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preços
Abaixo segue o valor das notas técnicas e notas de preços das licitantes:

EMPRESA	NOTA TECNICA	NOTA DE PREÇO
SALLA DE PROPAGANDA LTDA	99	100
SOL PROPAGANDA LTDA – EPP	97	100

SALLA DE PROPAGANDA LTDA
NF = (0,7 X 99) + (0,3 X 100), onde:
NF = (69,30) + (30) = 99,30
SOL PROPAGANDA LTDA – EPP
NF = (0,7 X 97) + (0,3 X 100), onde:
NF = (67,9) + (30)=97,9
RESULTADO FINAL

EMPRESA	NOTA FINAL
SALLA DE PROPAGANDA LTDA	99,30
SOL PROPAGANDA LTDA – EPP	97,90

A Comissão de Licitação DECLARA a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA, como melhor classificada neste certame ecomunicará o resultado às empresas participantes, bem como, que estará disponível toda documentação no portal da transparência, feito isso, abre-se prazo para interposição de recursos. Nada mais havendo a constaré encerrada a presente Ata as 10h00min, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros da Comissão.
José Alexandre Soave — Presidente da CPL
Lucas Rogerio Francischini — Membro
Marcia Lima dos Santos — Membro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 058/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO E REFORMA PARA FESTIVIDADES NATALINAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/11/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 31 de outubro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO N.º 010 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: -DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 REFERENTE À DELIBERAÇÃO DO CEDCA / PR, N.º 047/2022 - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA–MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/ ESTADO DO PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023, conforme Ata de n.º 010/2023; e,
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
Considerando que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;
Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, prevêem ações para a primeira infância;
Considerando as avaliações de impacto e final do Programa Nossa Gente Paraná, que comprovaram os bons resultados na diminuição da vulnerabilidade das famílias acompanhadas na metodologia intersetorial promovida pelo Programa.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação Contas do Pagamento até 30 de junho de 2023 – Deliberação 047 – cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade - Primeira Infância.
Art. 2º– A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 30 de outubro de 2023..
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal n.º 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de OUTUBRO de 2023, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/10/2023 a 31/10/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	GERSON HONORIO PEREIRA	06
002	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	02
003	CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA	04
004	TAKETOSHI SAKURADA	04
005	ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA	06
006	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado à empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.801.453/0001-70, com estabelecimento à Rua Naga, n° 1.741, Quadra 03, Lote 18, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG n° 3.501.106 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
2.1 O prazo de execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, que findaria em 17 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a findar em 15 de março de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, ponto 11.2, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP
Hugo de Assis Gonzaga
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.8193686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L. V. Marques, nº 479, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99807-8569 representada neste ato por Marcos André Correia, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 69.290.111-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
01	ABACAXI	KG	KURISCO	125	4,14	517,50
02	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	KURISCO	50	4,90	245,00
04	ACELGA	UNID	KURISCO	75	2,84	213,00
07	BATATA INGLESA	KG	KURISCO	200	6,25	1.250,00
08	BETERRABA	KG	KURISCO	50	1,78	89,00
11	CHUCHU	KG	KURISCO	37	4,35	160,95
20	REPOLHO VERDE	KG	KURISCO	125	2,13	266,25
21	TOMATE LONGA VIDA OU RASTEIRO	KG	KURISCO	150	5,96	894,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 036/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA
Marcos André Correia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 082/2023
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dia 02 e 03 do mês de novembro do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina nº 409, - Fone (0**44) 3653-1301 –
CGC 76.247.329/0001-13

PORTARIA Nº 238/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANA ROSA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	17/10/2023 A 15/11/2023
002	CLAUDIO CESAR MAGALHAES	MEDICO I	2018/2019	30/10/2023 A 28/11/2023
003	FRAZOMIRO DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DO SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIA	2022/2023	23/10/2023 A 21/11/2023
004	LARISSA BEGA SILVEIRA	ARQUITETA	2019/2020	16/10/2023 A 30/10/2023
005	MARCIA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
006	ROSA MARIA DA SILVA	TECNICO EM RAIO X	2019/2020	19/10/2023 A 02/11/2023
007	TATIANE DA SILVA BOMBONATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
008	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	18/10/2023 A 16/11/2023
009	VINICIUS DO AMARAL	ADVOGADO	2022/2023	17/10/2023 A 31/10/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 31 de outubro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
A VEREADORA, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, SR. NILSON BARBOSA DE SOUZA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE PREPOSIÇÃO:
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 002/2023
Súmula: Moção de Aplausos e Reconhecimento ao Sr. Delci de Souza.
A vereadora que este subscreve, congratula e manifesta aplausos e reconhecimento ao Sr. Delci de Souza, pela sua competência, dedicação, envolvimento, capacidade no trabalho desenvolvido no município de Tuneiras do Oeste através do Jornal 'O Tuneirense' e da Revista 'Tunas'.
Justificativa:
Delci de Souza, servidor público aposentado, sempre se dedicou e se dedica em proporcionar de forma gratuita à população tuneirense o acesso a informações, através do Jornal 'O Tuneirense' e da Revista 'Tunas'.
Homem de coração nobre que pratica o bem, vocacionado ao servir através do excelente trabalho que desenvolve em sua redação, tanto do Jornal quanto da Revista.
Desta forma, em reconhecimento ao importante trabalho desenvolvido há anos em benefício da comunidade tuneirense, é que o Sr. Delci de Souza faz jus a esta homenagem através da presente moção de aplausos, como gratidão pelo bom serviços prestados.
Diante do exposto, após a aprovação do presente pelo Plenário, na forma regimental, requer-se o envio de expediente ao Sr. Delci de Souza, acerca da presente MOÇÃO DE APLAUSO, parabenizando-o pela dedicação e serviços dispensados à comunidade tuneirense.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2387/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000		24.000,00
	Total da Receita:	**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº. 04/2023, referente à ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
2. ADJUDICAR a favor da empresa CONSTRUTORA BONOMI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.770.442/0001-85 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Tapira, 31 de Outubro de 2023.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 073/2023
Súmula: Regulamenta feriado municipal e reconhece expressamente Nossa Senhora das Graças como Padroeira do município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aprovou o projeto de Lei nº 079/2023, através do autógrafo nº 027/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º De acordo e em reconhecimento a tradição religiosa local, fica declarada, expressamente, Nossa Senhora das Graças, como Padroeira do município de Tuneiras do Oeste/PR.
Art. 2° Fica declarado Feriado Municipal todo dia 27 de novembro dos respectivos anos, para comemoração ao dia de "Nossa Senhora das Graças", Padroeira do Município de Tuneiras do Oeste/PR.
Art. 3º O dia 27 de novembro, dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Tuneiras do Oeste, passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município, como forma de dar ampla divulgação a toda população.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, 31 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 283/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI GAS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P45, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo as unidades educacionais e também as autarquias.
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/956, no Processo de Licitatório n° 080/2023, homologado em 18 de outubro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de outubro de 2023, edição nº12.854, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 31 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2023 para contratação da empresa 31.602.654 SEBASTIÃO SAMUEL BELO VIRGULINO – ME, com CNPJ sob o n° 31.602.654/0001-19, com sede sito à Rua Oyapoc, n° 320, Zona 3, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA SEBASTIÃO SAMUEL BELO VIRGULINO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA BANDA UNGIDOS, NOS DIAS 04 E 25 DE NOVEMBRO E 10 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, portador da CI/RG nº G330587-Y CGPI, e inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
03	ABOBRINHA VERDE	KG	CHEIRO VERDE	62	3,38	209,56
13	LARANJA PERA	KG	CHEIRO VERDE	125	2,60	325,00
17	MELANCIA	KG	CHEIRO VERDE	300	2,59	777,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 037/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2. _______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, com estabelecimento à Rua Barão do Rio Branco, nº 47132, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Parana, com telefone de contato (45)3277-0374, representada neste ato por Leonardo Cogo Rinaldi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 12.350.360-0 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF nº 103.887.409-22, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, que findaria em 1º de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 1º de janeiro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Leonardo Cogo Rinaldi
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
05	ALHO NACIONAL	KG	MSA	62	29,60	1.835,20
10	CENOURA	KG	MSA	200	7,60	1.520,00
18	PEPINO CAIPIRA	KG	MSA	75	4,47	335,25

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 035/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA - EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2. _______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 16, de 27 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, reunido ordinariamente no dia 27 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabeleceu os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal no 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O recurso será aplicado para custeio do desenvolvimento de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa, exclusivamente para a população idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 27 de outubro de 2023.
Ademar Rodrigues Félix

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.205/2023
Nomeia o servidor LUCAS MARCELINO MARCHIOTTI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 07 de novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lucas Marcelino Marchiotti	8.461.308-8	GOO	3	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.907.666/0001-00, com estabelecimento à Av. Joaquim Duarte Moleirinha, nº 3501, Jardim Itália II na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-676, com telefone de contato (44)3034-0262, representada neste ato por Marcel Pereira Rangel, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.970.226-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 048.752.289-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, que findaria em 1º de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de fevereiro 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Marcel Pereira Rangel
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4465, Edifício Castelo, Sala 01, Zona 01, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3055-3146, representada neste ato por Anderson Torres dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.376.080-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022, que findaria em 1º de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de fevereiro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Anderson Torres dos Santos
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.007/0001-34, com estabelecimento à Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Salas B e D, na cidade de Dourados/MS, com telefone de contato (67)3425-2687, representada neste ato por Lia dos Santos Pereira, brasileira, casada, empresaria, portadora da CI/RG nº 001.387.055 (SSP/MS), inscrito no CPF/MF nº 007.792.621-82, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, que findaria em 1º de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (dois) meses, passando a findar em 1º de fevereiro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
Lia dos Santos Pereira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com estabelecimento à Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370-B, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, com telefone de contato (44) 3810-2776, representado neste ato por Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, empresaria portadora da CI/RG nº 5.373.927-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022, que findaria em 1º de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 1º de fevereiro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EP
Dinamara Gasparello Cavalli
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 73/2023
Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
I - Exonerar o servidor AGUINALDO TORRES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.726-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 859.006.139-68, nomeada em 14 de janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotado na Diretoria Geral, a partir do dia 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as Portarias nºs 20/2021 de 14 de janeiro de 2021 e 46/2021, de 02 de setembro de 2021.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 31 de outubro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 146/2023

Concede Licença Maternidade a Servidora que se específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 33.944.553-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 344.217.928-96, Licença Maternidade por 120 dias conforme atestado médico, como preconiza o Estatuto dos Servidores Público Lei Municipal 509/71 e também em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 7° no inciso XVIII, sem prejuízos de seus vencimentos, a contar de 27 de agosto de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.

Xambrê, 27 de outubro de 2023

DECIO JARDIM:20922094934 Assinado de forma digital por DECIO JARDIM:20922094934 Dados: 2023.10.27 10:35:58 -03'00'

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º ______ De __/__/____
Página N.º ______

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 31 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PEDRO CODIGNOLE	089.425.109-06	7949 /00018/2023
PEDRO CODIGNOLE	089.425.109-06	7949 /00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA Matrícula: 00063512
Cargo: Secretaria de Finanças / 62021 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 31 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ADRIANO MARTINS ROCHA	883.962.079-68	7949/00033/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ADRIANA GALHARINO GOUVEIA Matrícula: 00063512
Cargo: Secretaria de Finanças / 62021 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1073/2023 de 03/08/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguejamento, retirada e transporte dos resíduos, dos espaços (área verde) de Escolas e Cmeis do Município, com destinação ao local apropriado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00às 09:00horas do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 30/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 17, de 27 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669 de 31 de maio de 2023, reunido ordinariamente no dia 27 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que estabeleceu os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O recurso será aplicado para custeio de ações voltadas à Assistência Social e à Inclusão digital, comunicação e qualificação profissional, exclusivamente para a população idosa.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 27 de outubro de 2023.
Ademar Rodrigues Félix

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2507/2023
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	944	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.30	50.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.30	45.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.32	5.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.39	25.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	854	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.30	20.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	854	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.32	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	945	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.32	8.000,00
TOTAL	R$ 168.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 944 – SIG TV GND3; 946 – PPASI - Expansão; 854 – Incentivo Primeira Infância – FIA; 945 - HIGIENE INTIMA – FIA.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 31 de outubro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
215	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. de Saúde	3.3.90.14	10.000,00
137	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura	3.3.90.30	10.000,00
140	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura	3.3.90.39	5.000,00
160	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S P	3.3.90.30	30.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S P	3.3.90.39	20.000,00
TOTAL	75.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
63	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. da Adm Geral	9.9.99.99	65.000,00
221	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. de Saúde	3.3.90.32	10.000,00
TOTAL	75.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 31 de outubro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2023
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2507 de 31 de outubro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	944	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.30	50.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.30	45.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.32	5.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A Social	3.3.90.39	25.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	854	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.30	20.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	854	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.32	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	945	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.90.32	8.000,00
TOTAL	R$ 168.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 944 – SIG TV GND3; 946 – PPASI - Expansão; 854 – Incentivo Primeira Infância – FIA; 945 - HIGIENE INTIMA – FIA.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 31 de Outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 326/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Srta. FERNANDA PERIARD MANTOVANI, inscrita no CPF sob n° 095.484.479-32, Secretária de Meio Ambiente.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Srta. VALÉRIA RAMOS DE MENESES, inscrita no CPF sob n° 096.442.249-22, Secretária de Meio Ambiente, Assessor Especial.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 431/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: HS TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	Valor Total
1	Link Dedicado de 500Mbps por meio de cabo óptico, simétrico com ao menos 1 IPv4 público.	Mensal	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL:				R$ 9.000,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 103 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/10/2023
Umuarama, 31 de outubro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 1.137.722-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 209.204.159-20, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 5143, Zona II em Umuarama/PR.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 29.561.747/0001-09, com sede na Rua Bahia, 4368, CEP 87501-430 no Município de Umuarama/PR, neste ato representada por seu Presidente Delzi José Vry brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 1.164.726-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 286.723.309-78, residente e domiciliado na Avenida Padre José Germano Neto Jr., 4339, Zona VI em Umuarama/PR.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, outorga o uso privativo, de forma precária e transitória, do veículo BLAZER, marca General Motors, cor branca, placa ASU-5256, ano 2010/2011, da frota n.º 461, à **PERMISSIONÁRIA** qualificada acima, com a finalidade de transportar alimentos em forma de cestas, dos atacadões até o depósito da permissionária, bem como do depósito até a entrega a domicílio.

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público** fica a **Permissionária** advertida de que a outorga de uso se destina única e exclusivamente à finalidade anteriormente descrita, sob pena de revogação imediata na hipótese de descumprimento.

A **Permissionária** fica, ainda, advertida a:

a) custear as despesas decorrentes da retirada e da devolução do bem;

b) custear todas as despesas oriundas da utilização do bem OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

c) custear todas as despesas inerentes à manutenção e conservação do bem OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

d) custear eventuais danos ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO que não decorram de deteriorações do uso normal;

e) assegurar o acesso ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO à PERMITENTE, para a verificação da guarda, uso e manutenção adequados;

f) acompanhar a vistoria para entrega do veículo;

g) recolher todos os tributos (taxas, impostos, contribuições, inclusive multas) e outros débitos que incidam sobre o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

h) não dar destinação diversa da mencionada neste termo ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

i) não ceder, emprestar, locar, transferir ou alienar de qualquer modo o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

j) obedecer às normas de trânsito e outras vigentes durante a utilização do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

k) utilizar o bem público em conformidade com este termo, sob pena de não o fazendo, ver o veículo retomado e a permissão revogada, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

Trata-se a presente **PERMISSÃO DE USO** de ato unilateral e precário e que, portanto, pode ser revogado a qualquer tempo segundo o juízo de oportunidade e conveniência desta Administração Pública, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à PERMISSIONÁRIA.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

DELZI JOSÉ VRY
Presidente da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 350/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para escada/esteira rolante e elevador, incluindo aplicação de peças, dos equipamentos existentes no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Avenida Romeu Zolim, Parque Interlagos, Umuarama-Pr, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Valor: R$ 51.576,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1142; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 020/2023, ratificado/autorizado em 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de outubro de 2023, edição nº. 12.859, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 325/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SULIAN ALANA SOARES - ME
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);
Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/603; no Processo de Pregão Eletrônico n° 057/2023, homologado pela Portaria n° 1.684/2023, em 24 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de agosto de 2023, edição nº. 12.811, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 323/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos);
Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/603; no Processo de Pregão Eletrônico n° 057/2023, homologado pela Portaria n° 1.684/2023, em 24 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de agosto de 2023, edição nº. 12.811, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 347/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.
Fundamentação: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um equipamento comboio novo/zero 2023/2023 ou superior, equipado com tanque com capacidade aproximada de 4.000lts para óleo diesel e 1.000lts para água, para ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do Município de Umuarama e Distritos, entre outros para abastecimentos dos veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 343/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª revisão para o veículo Hyundai – HB20S 10M Vision, Placas SDR9E14, Frota 773, ano de fabricação 2022, Modelo 2022, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS 3.
Valor: R$ 1.001,32 (um mil, um real e trinta e dois centavos).
Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1094; no Processo de Dispensa de Licitação n° 027/2023, ratificado/autorizado em 20 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de setembro de 2023, edição nº. 12.834, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, "a"; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 31 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863 e no Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: T L BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863 e no Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863 e no Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 31 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.616/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, matrícula 1008486, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 045.561.529-25, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.206/2023
Altera a Portaria n° 449 de 28 de janeiro de 2022, que nomeou a servidora JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 449 de 28 de janeiro de 2022, que nomeou a servidora JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º "Nomear JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.253.670-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 139.761.879.50, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-06, lotada na Controladoria Interna do Município, com ônus para a mesma, a partir de 01 de novembro de 2023".
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.205/2023
Nomeia o servidor LUCAS MARCELINO MARCHIOTTI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 07 de novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Lucas Marcelino Marchiotti	8.461.308-8	GOO	3	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.207/2023
Altera a Portaria n.º 141 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor LEONARDO TAKEHIDE ONISHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 141 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor LEONARDO TAKEHIDE ONISHI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear LEONARDO TAKEHIDE ONISHI, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 10.695.256-6-PR, inscrito no CPF n.° 088.114.689-73, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Controladoria Interna do Município, com ônus para a mesma, a partir de 01 de novembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 414 de 27 de janeiro 2023".
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.208/2023
Nomeia MATEUS ALVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14579357-2 SESP-PR, inscrito no CPF n° 110.362159-97, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Controladoria Interna do Município , a partir de 13 de novembro de 2023.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 265/2023

Designa o servidor Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o senhor **FERNANDO SANTOS MENDES** portador do CI-RG n.º 12.937.160-9/SESP-PR., inscrito no CPF/MF n.º 095.455.559-71, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar administrativo I, para responder pela função no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação De Bens, no símbolo CC-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 267/2023

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, **Jhean Isac Botitano**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 013.101.069-75, Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90234, retroagindo a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 31 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 266/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor**,** no cargo de provimento efetivo de Vigia, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 019/2023 de 17 de outubro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 018/2023 do Concurso Público, de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor senhor **WASHINGTON TUDE DE SOUZA,** portador do CI/RG n. 10.428.145-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 941.718.408-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 30 de Outubro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 31 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 004/2023

SÚMULA: Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.
ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 31 de outubro de 2023.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 004/2023
SÚMULA: Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.
CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:
ART.1 APROVAR- Aprova através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo Gover/Estadual o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao que prevê Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para este Município de Brasilândia do sul.
ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do sul-PR, 31 de outubro de 2023.
Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 294/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5293/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 294 DE 20/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.691.0007.2040	Incentivo à Política Municipal do Comércio	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 55.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 55.000,00
TOTAL GERAL				55.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 294 DE 20/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 55.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 55.000,00
TOTAL GERAL				55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.199/2023
Nomeia o servidor MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 06 de novembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA 14.377.552-6 GOA II 13 C
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.200/2023
Nomeia o servidor GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Giuliano Kaulfuss Bertinoti 10.839.015-8 GOAII 9 D
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.201/2023
Nomeia a servidora ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA 12.636.357-5 GOA II 13 C
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.202/2023
Nomeia a servidora JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria da Procuradoria Geral, a partir de 07 de novembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO 12390483-4 GOA II 13 C
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.203/2023
Nomeia o servidor GUILHERME CORRADINI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 06 de novembro de 2023.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 GUILHERME CORRADINI 130785859 GOA II 13 B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.204/2023
Nomeia o servidor ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de novembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Elias Rodrigues de Oliveira 6.019.324-0 GOO 3 D
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 007C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS RONQUI CPF/CNPJ: 09113579983
CADASTRO: 4649520 QUADRA: 0003 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1718 / 2023
JOAO CARLOS RONQUI CPF/CNPJ: 09113579983
ENDEREÇO: ESTRADA JABURU, Nº 1313 APTO 0004 RDR CFZ, ZONA RURAL, PEROBAL/PR-PR, CEP: 87.53-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1718 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO HENRIQUE NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 02779361956
CADASTRO: 4654810 QUADRA: 0008 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1718 / 2023
FABIO HENRIQUE NUNES DA SILVA CPF/CNPJ: 02779361956
ENDEREÇO: AVENIDA POLONIA, Nº 1047 CASA-02, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE/PR-PR, CEP: 83.82-3.132

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1728 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0008 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE CPF/CNPJ: 60705043991
CADASTRO: 3947500 QUADRA: 0007 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1728 / 2023
DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE CPF/CNPJ: 60705043991
ENDEREÇO: RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, Nº 356 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1728 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 024A - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS BAQUETIS CPF/CNPJ: 03190032998
CADASTRO: 4325300 QUADRA: 0001 LOTE: 024A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507690
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1728 / 2023
MARCOS BAQUETIS CPF/CNPJ: 03190032998
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 2764 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1728 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0012 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SULIANNE MOREIRA SOUSA CPF/CNPJ: 04740150921
CADASTRO: 4335600 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DONIZETE TURCI BATISTELA, S/Nº CEP: 87507691
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1728 / 2023
SULIANNE MOREIRA SOUSA CPF/CNPJ: 04740150921
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBELO DOS SA, Nº 1961 , JARDIM IMPERIAL III, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--502

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0022 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3752500 QUADRA: 0016 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1740 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662710 QUADRA: 0014 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 14 / 1740 / 2023
ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 1366 , JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 002D - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 2-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662840 QUADRA: 0014 LOTE: 002D
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 2-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 18 / 1740 / 2023
ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 1366 , JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 002E - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 2-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662850 QUADRA: 0014 LOTE: 002E
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 2-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 19 / 1740 / 2023
ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPF/CNPJ: 49078089920
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 1366 , JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1740 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 002A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIANO DA ROSA HOFFMANN CPF/CNPJ: 88393038987
CADASTRO: 5506810 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87507671
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 24 / 1740 / 2023
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN CPF/CNPJ: 88393038987
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4090 ZONA 5, PRACA 7 DE SETEMBRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1741 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0046, Lote: 0004 - DISTRITOS LOVAT - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121
CADASTRO: 1923700 QUADRA: 0046 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV PARANA, 0 CEP: 87520000
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 1741 / 2023
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121
ENDEREÇO: AV DA ESTAÇÃO, Nº 2260 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1742 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0074, Lote: 0041 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO JOSE DA ROCHA CPF/CNPJ: 05343032931
CADASTRO: 1806300 QUADRA: 0074 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 31 de outubro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 12 / 1742 / 2023
MARCIO JOSE DA ROCHA CPF/CNPJ: 05343032931
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 323 CEP.: 87507011 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR PLACA ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO III
- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)________________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº________________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____________________.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:___________________________ Cidade: ______________ Estado: _______________________
Telefone: ____
CNPJ:____________________________ Home Page: _______________________________
e-mail. ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº________________________, Agência _______________, Banco ________________________, Cidade ______________, Estado__________.
Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CRM do Médico Responsável:_______________ R.G. do Médico Responsável :_______________ CPF do Médico Responsável:_______________
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_______________
Data:_______________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _______________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua _______________, nº _____ – CEP: _______________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _______________/SSP- e inscrito no CPF sob o nº _______________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de _____ de 2023, - Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _______ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _______ de 2023, edição nº _____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _______________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$_______________ (_______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ______/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS far-se-á exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, o dever de serem custeadas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a.) _______________, inscrito no CPF sob nº _______________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a.) _______________, inscrito no CPF sob nº _______________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2023 e com término previsto para _____de _________ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que tragues prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIAS LEGAIS
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cópia do RG.
c) Cópia do CPF.
d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
h) Cópia do Titulo de eleitor.
i) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 30 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.
3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………..situada no endereço:……………………………………………………..na cidade de ………………………...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)________________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de _________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº___________, com sede à ________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº___________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ____________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Descrição Quantidade Valor mensal (R$) Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais
Valor total: R$
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _______________, inscrito no CPF sob nº ______________, _____________, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) ___________, inscrito(a) no CPF sob nº ________________, ________________.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que tragues prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas especificas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº401/2023 de 28/04/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Alergologista R$ 10,00 R$ 50,00 R$ 60,00
Buco-maxilo R$ 10,00 R$ 30,00 R$ 40,00
Cardiologia R$ 10,00 R$ 45,00 R$ 55,00
Cirurgia (cabeça e pescoço) R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Cirurgia Geral R$ 10,00 R$ 30,00 R$ 40,00
Dermatologia R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Endocrinopediatria R$ 10,00 R$ 85,00 R$ 95,00
Endocrinologia R$ 10,00 R$ 80,00 R$ 90,00
Gastroenterologia R$ 10,00 R$ 45,00 R$ 55,00
Infectologia R$ 10,00 R$ 50,00 R$ 60,00
Hematopediatra R$ 10,00 R$ 80,00 R$ 90,00
Hematologista R$ 10,00 R$ 80,00 R$ 90,00
Hepatologia R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Neurocirurgia R$ 10,00 R$ 65,00 R$ 75,00
Nefrologia (adulto e infantil) R$ 10,00 R$ 65,00 R$ 75,00
Neurologia (adulto e Infantil) R$ 10,00 R$ 80,00 R$ 90,00
Oftalmologia R$ 10,00 R$ 40,00 R$ 50,00
Otorrinolaringologia R$ 10,00 R$ 65,00 R$ 75,00
Pneumologia R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Psquiatria R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Psiquiatria Infantil R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Procotologia R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Urologia R$ 10,00 R$ 40,00 R$ 50,00
Reumatologia R$ 10,00 R$ 90,00 R$ 100,00
Angiologia e Vascular R$ 10,00 R$ 60,00 R$ 70,00
Ortopedia R$ 10,00 R$ 55,00 R$ 65,00
*Ortopedia (ambulatório) R$ 10,00 R$ 40,00 R$ 50,00
A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Colonoscopia pediátrica R$ 122,66 R$ 1.677,34 R$ 1.800,00
Ecocardiografia Transesofagica R$ 165,00 R$ 285,00 R$ 450,00
Ecocardiograma R$ 39,94 R$ 140,00
Endoscopia pediátrica R$ 48,16 R$ 1.201,84 R$ 1.250,00
Teste de esforço R$ 30,00 R$ 85,00 R$ 115,00
Cauterização Nasal R$1,48 R$ 58,52 R$ 60,00
Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido R$ 22,56 R$ 127,44 R$ 150,00
Retirada de cerúmen R$ 5,63 R$ 34,37 R$ 40,00
Retirada de Corpo Estranho R$ 26,42 R$ 39,58 R$ 66,00
Videoonasofaringolaringoscopia R$ 45,50 R$ 104,50 R$ 150,00
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo R$ 25,00 R$ 55,00 R$ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação R$ 25,00 R$ 55,00 R$ 80,00
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo R$ 11,34 R$ 68,66 R$ 80,00
Anestesia Regional (Ambulatorial) R$ 22,27 R$ 250,00 R$ 272,27
Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE) R$ 90,68 R$ 3.909,32 R$ 4.000,00
Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
Audiometria de Reforço visual
(via aérea/óssea) R$ 21,00 - R$ 21,00
Imitanciometria – Impedanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) R$ 13,51 - R$ 13,51
Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 - R$ 46,88
Logo Audiometria R$ 26,25 - R$ 26,25
Tomografia Cone Beam (TOTAL) R$ 0,00 R$ 280,00 R$ 280,00
Tomografia Cone Beam (PARCIAL) R$ 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Tomografia Cone Beam (UNITARIA) R$ 0,00 R$ 170,00 R$ 170,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago R$ 51,75 R$ 3.048,25 R$ 3.100,00
Endoscopia com dilatação R$ 49,50 R$ 1.700,50 R$ 1.750,00
Mucosectomia endoscópica (1 clipe) R$ 0,00 R$ 3.100,00 R$ 3.100,00
Mucosectomia endoscópica (2 clipes) R$ 0,00 R$ 3.600,00 R$ 3.600,00
Mucosectomia endoscópica (3 clipes) R$ 0,00 R$ 4.100,00 R$ 4.100,00
Nefrectomia Laparoscópica R$ 0,00 R$ 4.300,00 R$ 4.300,00
Nefrolitotripsia percutânea R$ 0,00 R$ 4.300,00 R$ 4.300,00
*Liquor simples R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
*Liquor simples+ análise criptococus R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
*Liquor simples+ vdrl(no liquor R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
Biopsia/exérese de nódulo de mama R$ 70,00 R$ 210,00 R$ 280,00
Ressonancia Magnética de mama R$ 0,00 R$ 700,00 R$ 700,00
* Valores do procedimento + material + processamento laboratório.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVOS DE CIRURGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Hérnia (infantil) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Adenoidectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Amigdalectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Artroscopia de ombro/joelho/quadril R$ 0,00 R$ 650,00 R$ 650,00
Amigdalectomia c/ adenoidectomia R$ 0,00 R$ 800,00 R$ 800,00
Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Cirurgias Múltiplas (até 02) R$ 0,00 R$ 800,00 R$ 800,00
Cirurgias Múltiplas (até 03) R$ 0,00 R$ 1.070,00 R$ 1.070,00
Colecistectomia (vesícula) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Colostomia R$ 0,00 R$ 450,00
Correção de Varicocele R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Correção Hidrocele R$ 0,00 R$ 450,00
Drenagem de abscesso anu-retal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Drenagem de Abscesso isquiorretal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Endometriose R$ 0,00 R$ 450,00
Enterectomia R$ 0,00 R$ 450,00
Enteropexia (qualquer segmento) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ ressecção (qualquer segmento) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Exerese de cisto sacro-coccigeo R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fechamento de Colostomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fimose (postectomia) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fissura Anal R$ 0,00 R$ 450,00
Fistulectomia / Fistulotomia anal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hemorróida R$ 0,00 R$ 450,00
Hérnia Incisional R$ 0,00 R$ 450,00
Hérnia Inguinal R$ 0,00 R$ 450,00
Hérnia Umbilical R$ 0,00 R$ 450,00
Hipospadia R$ 0,00 R$ 450,00
Histerectomia R$ 0,00 R$ 450,00
Laparotomia Exploradora R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Meatotomia interna R$ 0,00 R$ 450,00
Neurocirurgia (eletivas) R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
Ooforectomia R$ 0,00 R$ 450,00
Orquidopexia R$ 0,00 R$ 450,00
Orquiectomia supcapsular R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquiectomia Unilateral R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Paratireóide R$ 0,00 R$ 450,00
Prostatectomia R$ 0,00 R$ 450,00
Retirada de corpo estranho /
pólipos de reto /colo sigmóide R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Septoplastia para correção de desvio R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Timpanoplastia R$ 0,00 R$ 450,00
Timpanotomia R$ 0,00 R$ 450,00
Tireóide R$ 0,00 R$ 450,00
Turbinectomia R$ 0,00 R$ 450,00
Ureterolitotomia R$ 0,00 R$ 450,00
Vesícula (colecistectomia) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Remoção Total e parcial da Tireoide R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Traqueostomia; R$ 0,00 R$ 600,00
*Cirurgias das Glândulas salivares; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Tumores de Boca e Laringe; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Tumores de faces e couro cabeludo; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Cisto tireoglosso; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Cisto Braquial; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
* Para a realização dos referidos incentivos, o profissional deverá apresentar especialização na área de Cirurgia em cabeça e Pescoço.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVO PARA CIRURGIA VASCULAR:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Varizes Unilateral 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Varizes Bilateral 0,00 R$ 750,00 R$ 750,00
Amputação/desarticulação de membros superiores 0,00 R$ 300,00 R$ 300,00
Amputação/ desarticulação de membros inferiores 0,00 R$ 300,00 R$ 300,00
Amputação/ desarticulação mão e punho 0,00 R$ 300,00 R$ 300,00
Amputação/ desarticulação pé e tarso 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Amputação/ desarticulação dedos 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Debridamento de Fasceite Necrotizante 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Debridamento de úlcera de tecido desvitalizado 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) R$ 300,78 R$ 149,22 R$ 450,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) R$ 392,62 R$ 57,38 R$ 450,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular R$ 0,00 R$ 109,00 R$ 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular R$ 0,00 R$ 70,00 R$ 70,00
Ultrassom de olho (unilateral) R$ 24,20 R$ 25,80 R$ 50,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS Valor Incentivo Valor total
Fisioterapia (atendimento domiciliar) R$ 4,67 R$ 60,33 R$ 65,00
Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:
Descrição Valor tabela SUS Valor Incentivo Valor Total
*Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) R$ 10,90 R$ 74,10 R$ 85,00
**Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) R$ 10,90 R$ 14,10 R$ 25,00
* Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
** Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
CONSULTAS DE PSICOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento recursos próprios Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual R$ 6,30 R$ 13,70 R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade. R$ 6,30 R$ 23,70 R$ 30,00
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
* Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde
PEQUENOS PROCEDIMENTOS:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Valor Anestesia Regional Complemento recursos próprios Valor total
Biopsia de pele e partes moles; R$ 25,83 R$ 22,27 R$ 71,90 R$ 120,00
Curativo grau II com ou sem debridamento; R$ 32,40 R$ 22,27 R$ 65,33 R$ 120,00
Eletrocauterização de pele / Condiloma / R$ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; R$ 23,16 R$ 22,27 R$ 74,57 R$ 120,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; R$ 12,46 R$ 22,27 R$ 85,27 R$ 120,00
Incisão e drenagem de abcesso; R$ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00
Curetagem /Retirada de lesão por Shaving R$ 19,79 R$ 22,27 R$ 77,94 R$ 120,00
Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas R$ 0,00 R$ 22,27 R$ 97,73 R$ 120,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
ULTRASSONOGRAFIAS:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
-*Ultrassonografia transvaginal R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassom morfológico - R$ 115,00 R$ 115,00
-Ultrassonografia com Doppler venoso
(membro inferior ou superior) unilateral
R$ 39,30
R$ 128,88
R$ 168,18
-Ultrassonografia de abdômen superior R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de abdômen total R$ 37,95 R$ 0,00 R$ 37,95
-Ultrassonografia de aparelho urinário R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de articulações R$ 24,20 R$ 60,80 R$ 85,00
-Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler R$ 39,60 R$ 49,40 R$ 89,00
-Ultrassonografia de carótidas bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia de obstétrica com doppler R$ 42,90 R$ 50,60 R$ 93,50
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de próstata (via abdominal) R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de região inguinal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide com doppler - R$ 145,00 R$ 145,00
-Ultrassonografia de Translucência Nucal R$ 0,00 R$ 110,00 R$ 110,00
-Ultrassonografia mamaria bilateral R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia membro inferior e superior
(unilateral)músculo/esquelético R$ 24,20 R$ 34,80 R$ 59,00
-Ultrassonografia obstétrica R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia partes moles; R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia pélvica (ginecológica) R$ 24,20 R$ 10,80 R$ 35,00
-Ultrassonografia transvaginal com Doppler; R$ 39,60 R$ 60,40 R$ 100,00
-Ultrassonografia vertebrais bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia Transfontanela R$ 24,20 R$ 75,80 R$ 100,00
-Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica R$ 120,00 R$ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassom renal com doppler R$ 165,00 R$ 165,00 R$ 165,00
-Ultrassom abdominal com doppler R$ 170,00 R$ 170,00 R$ 170,00
-Ultrassonografia de Cervical R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00
-Angiotomografia de tórax R$ 295,00 R$ 295,00 R$ 295,00
-Urotomografia abdominal R$ 400,00 R$ 400,00 R$ 400,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratada deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A ……… (razão social)………………… CNPJ:…………………………….. situada no endereço:……………………………………………… na cidade de ………………………. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
____
____
____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
________________, em ____ de _______ de 2023.
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) ______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ____ de _______ de 2023.
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ___________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ______, ratificado em _____ de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de ____ de ______ de _______, edição nº ______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de __________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº __________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) __________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) __________, inscrito no CPF sob nº ________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) __________, inscrito no CPF sob nº ________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas especificas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes..
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
VI – Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, o prazo e o local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
VIII – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
X – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
XI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
XII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XIII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XIV – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XV – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XVI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XVIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXI – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XXII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
XXIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XXIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXVIII – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.
XXX – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS: